ANNO LXXII — Domingo — 12 de Janeiro de 1896 — NUMERO 9

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — ANTONIO WITRUVIO PINTO BANDEIRA E ACCIOLI DE VASCONCELLOS e MANOEL ARAO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . .	8$000
Por seis mezes adiantados. . .	15$000
Por um anno adiantado . . .	30$000
Numero avulso do mesmo dia . . .	$100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & C.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Batelière

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados. . . .	16$500
Por um anno adiantado	33$000
Por trimestre vencido	9$000
Numero avulso de dias anteriores. .	$200

Aviso

Segundo a praxe seguida desde alguns annos, passamos a offerecer aos nossos assignantes que mandarem abonar um anno adiantadamente de sua assignatura, até o dia 15 do corrente, a escolha dos livros constantes das duas series abaixo; sendo da primeira um só volume e da segunda dous.

A Empreza.

Primeira serie

J. C. Machado—Lisboa de hontem.

Segunda serie

Os companheiros do crime.
O romance d'um autor dramatico.
A mestra.
João das Galés.
Lili—Tutú—Bibette.
Joanna d'Armaillac.
A rainha dos estudantes.
Os Rebeldes.
Uma mulher perigosa.
Um drama nas minas.
Lua de Mel.
O romance d'uma cantora.
Aventuras de Tartarinde Tarascon.
Pedro e João.
O Sonho.
Soror Philomena.
Medico Assassino.
In Memoriam (Album do Infante D. Henrique.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 10 DE JANEIRO DE 1896

Anglo-Americano

(Conclusão)

E' sabido que todas as nações americanas foram colonias que tornaram-se independentes, entre as quaes algumas de menos importancia continuaram sua existencia colonial, sem que ainda reunissem condições precisas para transformarem-se em nações independentes, ou se dispozessem á conquistar esta posição.

Cuba apenas insurgio-se contra a Hespanha por mais de uma vez, e ainda hoje acha-se empenhada n'uma lucta terrivel, e aureolada por heroicos sacrificios.

Existem diversas questões sobre limites territoriaes de possessões européas com algumas nações americanas, como succede entre o Brazil e a França á respeito do Amapá, entre a Inglaterra e Venezuela; e todas estas questões devem e promettem ser resolvidas pelo arbitramento.

Está, portanto, do lado da Europa evitar susceptibilidades americanas, que darão como resultado a preponderancia de uma nacionalidade americana sobre as demais, o sacrificio evidente dos seus proprios interesses, e a perturbação geral dos interesses economicos do mundo, se systematicamente estabelecer se o conflicto dos dous continentes, hypothese difficil, mas cujos resultados podiam ser desfavoraveis á grandeza e á força do continente americano.

Nem a colligação européa poderia facilmente estabelecer-se, de modo unanime pelo menos, desde que as nações que a poderiam formar, acham-se divididas nos seus interesses, nas suas ambições, e cada qual procura enfraquecer a outra para fortalecer-se.

Chegou, pois, uma época para a solução de todas estas questões, realizando-se o afastamento de todas as causas irritantes e que concorreram para abrir um abysmo entre a Europa e a America, segundo a direcção que toma o espirito da politica internacional, dominado dos sentimentos de uma verdadeira rivalidade.

A prudencia deve se impor aos grandes estadistas do mundo, e elles terão a reserva precisa para fazer dissipar os grossos nevoeiros que toldam a grande atmosphera da vida dos povos modernos. E o negro cometa que hoje levanta-se, percorrendo-a em toda sua extensão, ha de sumir-se como uma excrescencia nascida de uma allucinação momentanea, ou do movimento de uma grande paixão, deixando o horisonte sem nuvens, e a humanidade livre na sua vida de paz e de progresso.

Até então observou-se guerras entre nações, colligações de umas contra as outras, mas não entre continentes, cujos interesses ligam-se estreitamente, e excluem uma lucta ou opposição systematica.

A voz de Claveland, por consequencia, não deve ser interpretada como o écho vibrante levantando as ondas da tempestade, pondo em movimento todos os americanos, atirando um desafio á Europa, é antes um rapido estremecimento que virá abalar a conciencia dos povos, fortalecendo o respeito devido ao direito e á justiça.

E' talvez ainda mais um motivo para a cessação das divergencias actuaes, pela solução razoavel das questões existentes.

A imminencia de choques tão terriveis nos dominios do mundo social, semelhante á estes que se realizam no mundo physico, quando as leis que o regulam são perturbadas, é um motivo de reacção contra a força impulsiva da qual elles podem resultar, desperta a consciencia dos que teem a grave responsabilidade dos destinos das nações, e do governo do mundo, adverte-os dos perigos suscitados na rota vertiginosa que seguem.

Então a reflexão surge, o espirito commove-se, e a razão subordina ao seu imperio as suggestões das paixões egoisticas ou patrioticas, as proprias imprudencias do patriotismo conteem se, e os estadistas que estenderam das alturas de sua imaginação as vistas sobre a immensa planicie, onde os povos realizam o grande problema da sua vida e do seu engrandecimento, vêem o cahos que iriam crear nos dominios da ordem universal, as ondas que iriam levantar, e recuam procurando desfazer a tempestade, cujos elementos viam condensar-se.

E o grande effeito produzido pelos primeiros momentos vai diminuindo progressivamente, com os dias que succedem-se.

A espectativa de um conflicto continental, que seria a ruina da America e mesmo da Europa pelas vastas proporções que necessariamente deveria tomar, excede os limites de um facto que tenha probabilidades de realizar-se.

A applicação systematica em toda sua plenitude da theoria de Monroe, ou de tudo quanto della pode deduzir-se, é um acontecimento verdadeiramente impossivel, e traria como consequencia o facto cuja espectativa tem tão mal impressionado todos os espiritos, muitos dos quaes não teem talvez attingido as ultimas consequencias que delle poderia resultar.

E quem tiver observado o effeito dos primeiros symptomas do phenomeno previsto, a grande e geral commoção annunciada por telegrammas procedentes de differentes nações da Europa e da America, de certo terá notado posteriormente uma certa calmaria, um decrescimento extraordinario das impressões produzidas, e manifestações de desejos para uma solução pacifica nos dous paizes em que a excitação dos espiritos chegou ao seu maximo grão de culminancia.

Os limites do territorio de Venezuela com a Guyana Ingleza, que ainda não estavam traçados por uma linha divisoria, davam lugar á incertezas e á pretenções por parte da Inglaterra e Venezuela sobre estes mesmos limites, que a Inglaterra naturalmente alongava e Venezuela restringia; constituio-se entre as duas nações um territorio litigioso, sem que se saiba em que facto historico ou em que disposição geographica, possa-se fundar o direito de qualquer uma das partes litigantes.

Uma proposta anteriormente feita pela Inglaterra para fixação dos limites foi recusada pelo governo Venezuelano.

Ultimamente alguns subditos britannicos alvoraram a bandeira ingleza em lugares do terreno litigioso, o que deu lugar a prisão dos mesmos por agentes da policia venezuelana, prisão que foi relaxada em virtude de ordens do governo de Caracas.

Este incidente provocou o «ultimatum» britannico, que exigio uma indemnisação em favor de seus subditos considerados como victimas de uma violencia.

Chegado o momento melindroso da questão, o governo americano entendeu nomear uma commissão para fixação dos limites entre Venezuela e a Inglaterra.

E a mensagem de Claveland revelou intenção manifesta de intervir a grande potencia, resolvendo a questão do modo que melhor lhe parecesse, objectivando assim os principios da doutrina de Monroe, dando-lhes talvez maior latitude do que até então.

A Inglaterra sentio-se como que affrontada, sob o peso de uma imposição que a sua altivez não póde respeitar, e ha de lhe parecer covardia ceder ante a attitude do governo americano.

Sobretudo não póde dar acquiescencia ao facto de uma commissão nomeada por um governo extranho ao litigio—e sem o seu conhecimento, para a fixação dos limites questionados, dando-se por esta forma solução a pendencia existente.

E' a recusa formal da doutrina de Monroe, pelo menos no modo porque foi entendida e considerada, que se manifesta por parte da Gran-Bretanha, e com o apoio da opinião favoravel da Europa ao seu procedimento.

Alguns paizes americanos, entre os quaes o nosso, protestarão adhesão a mensagem de Claveland, antes mesmo que os acontecimentos se manifestassem e que as palavras se convertessem em factos.

Actualmente, sabe-se que a Inglaterra recusa qualquer intermediario na questão, e resolve-se a tratar directamente com o governo de Venezuela.

Emquanto o espirito britannico exaltava-se com os americanos do Norte, e atravessava assim uma phase de verdadeira excitação, o Imperador da Allemanha por um acto em relação a factos occorridos em França, provocou a mesma exaltação contra a Allemanha, e allemães residentes na Inglaterra tornaram-se o alvo da ira da população ingleza.

E' assim que um equilibrio de forças ha de necessariamente produzir-se.

Claveland e Salisbury hão de moderar o vôo altaneiro que queriam elevar ás nuvens do desconhecido, á atmosphera pesada d'uma conflagração que poderia generalisar-se.

A intervenção norte americana na questão de Venezuela, provavelmente, cessará, e qualquer concessão aproveitavel a este paiz naturalmente sera feita; mesmo porque esta pequena Republica temerá tudo obter por meio da protecção das armas americanas, e ver uma luta tremenda estender-se pelo seu territorio, expondo a á graves prejuizos, cuja indemnisação não terá a quem pedir.

A Inglaterra tem grande interesse, na occasião, de um accordo com Venezuela, afim de privar os Estados Unidos de tomar qualquer parte na discussão em que as duas nações interessadas procurarão uma solução mais ou menos rasoavel.

Em ultimo caso o «statu quo» ficará estabelecido.

A Inglaterra ha de sentir o interesse de affastar o protectorado norte-americano sobre as demais nações americanas, para o qual estas serão impellidas a medida que se accentuarem as suas aggressões. A França esguirá a mesma direcção, e finalmente o arbitramento virá resolver todas as questões existentes entre as nações da Europa e da America.

Os Estados Unidos conservando se por sua vez dentro dos limites da prudencia, sem por em pratica o monroismo, ou as ultimas consequencias desta doutrina, respeitará algumas colonias européas ainda existentes na America.

Assim dar-se-ha uma reciproca ponderação, que neutralisará os males d'um conflicto desastroso, ou d'uma preponderancia illimitada, por qualquer modo que ella se manifeste em relação as nações mais fracas.

Não sejam estas reflexões interpretadas como significativas d'um verdadeiro optimismo, ellas pelo contrario resultam da propria natureza dos factos que estão se desenvolvendo, e do interesse commum que determina o desenlace previsto.

D'uma faisca porém, poderá resultar um terrivel incendio.

E' preciso que entre as duas poderosas nações não sôe o primeiro tiro de canhão: elle precipital-as-hia na terrivel e exterminadora voragem.

Os dous povos da mesma raça, e ligados pelo laço do mais estreito parentesco, possuindo o senso pratico mais desenvolvido, certamente não se atirarão a um duello quasi insensato

PARTE OFFICIAL

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 359—DE 30 DE DEZEMBRO DE 1895

(Continuação)

§ 6º Para facilitar a fiscalisação do sello nas lettras de cambio, saques ou instrumentos que traduzam remessa de dinheiros para o exterior e contractos de operações sobre moeda metallica e operações de bolsa, fica o governo autorisado a crear um typo de sello para esse fim determinado e que poderá ser estampado nas lettras, saques-cheques.

Art. 5º Fica extensivo ás companhias estrangeiras e bancos, cujas filiaes teem séde no districto Federal e nos Estados, o imposto de 2 1/2 % sobre dividendos.

Para essa cobrança, conhecido o dividendo distribuido no exterior, o imposto de 2 1/2 % recahirá sobre o dividendo correspondente ao capital existente no paiz

Art. 6.º A multa de expediente em todos os casos previstos na legislação em vigor do regimen aduaneiro será de 5 a 10 % a juizo dos inspectores das alfandegas, conforme as circumstancias dos factos (art. 492 § 3º da «Consolidação das Leis das Alfandegas» de 1884 e decreto n. 680, de 23 de Agosto de 1890).

§ 1º A multa de direitos em dobro só será applicada quando a differença dos direitos aduaneiros consignados na tarifa em confronto com a mercadoria submettida a despacho, exceder do valor de 200$ quer essa differença seja determinada por quantidade ou excesso de mercadoria verificada, quer seja por differença de qualidade relativa ou absoluta, encontrada em uma partida de volumes submettida á conferencia ou isoladamente.

§ 2.º Destes actos não haverá recurso, cumprindo sómente nos casos de differença de qualidade de mercadoria ou da sua classificação obedecer-se o preceito do art. 15 do decreto de 25 de Abril de 1890.

§ 3.º Ficam approvadas as isenções de direito de expediente concedidas até 31 de Julho do corrente anno pelo Poder Executivo em virtude de contractos celebrados com os Estados, e que dependiam de approvação do Poder Legislativo.

Art. 7º Em caso algum a taxa expediente de capatazias será dispensada.

Art. 8º O art. 99 da «Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e mesas de rendas da Republica fica modificado do seguinte modo:

As mercadorias despachadas a bordo ou sobre agua, e que por consentimento do chefe da repartição, tiverem de transitar pelos armazens, depositos ou pontes, gosarão de isenção completa de armazenagem quando tiverem sahida em 36 horas uteis (o mais como na «Consolidação»).

Art. 9º E' o governo autorisado a organisar um novo regulamento das alfandegas, dando-lhes a classificação conveniente.

Art. 10 O imposto de 2 % sobre o capital das loterias federaes, e de 4 % sobre o capital das loterias estadoaes, será pago pelos respectivos concessionarios antes de serem os respectivos bilhetes expostos á venda.

Os planos das loterias estadoaes deverão ser depositados no Thesouro com os actos officiaes emanados dos poderes publicos estadoaes dos quaes resulta a sua approvação, e julgados conformes pelo mesmo Thesouro.

Nos bilhetes será feita a declaração de ser a loteria federal ou estadoal e neste caso a que estado ella pertence.

A fiscalisação das loterias será feita por empregados do Thesouro que perceberão uma gratificação de seis contos de reis por anno, sendo tres contos e seiscentos mil reis para o ajudante, supprimida a actual fiscalisação.

Os concessionarios das loterias federaes e os das loterias estadoaes cuja venda de bilhetes se fizer na Capital Federal entrarão, para o Thesouro com a quantia de dez contos de reis, para as despezas de fiscalisação por quotas que serão estabelecidas pelo governo.

E' livre a venda de bilhetes de loterias estadoaes na Capital Federal desde que forem satisfeitas as formalidades acima exigidas e as determinadas por leis e regulamentos que não forem manifestamente contrarios a esta lei.

Continúa prohibida a entrada e a venda de bilhetes de loterias estrangeiras no territorio da Republica.

Art. 11 Para o lançamento do imposto de penas d'agua a municipalidade do districto Federal é obrigada a fornecer á repartição fiscal competente uma copia do lançamento do imposto predial, pela qual aquelle deve ser feito.

§ unico. E' autorisado o governo a limitar o consumo de agua na Capital Federal por meio de hydrometro para os usos que não forem domesticos ou da hygiene das habitações.

Art. 12. Nas capitaes dos Estados serão encarregados da cobrança dos impostos federaes taes como os do sello, fumo, bebidas, alcoolicas, etc., as delegacias e nas cidades onde não houver delegacias e existirem mesas de rendas a essas incumbirá a cobrança.

§ unico. Nos municipios e cidades do interior serão encarregados ou os agentes do correio ou cobradores nos moldes dos cobradores creados pelo regulamento de 2 de Agosto de 1876, ficando o governo autorisado a fixar lhes vencimentos.

Art. 13. Continuarão em vigor todas as disposições das leis de orçamentos antecedentes que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despeza, sobre autorisação para marcar ou augmentar vencimentos, reformar repartições ou legislação fiscal e não tenham sido expressamente revogadas.

Art. 14. O governo modificará o systema de taxação dos telegrammas interiores substituindo as bases de 400 kilometros como unidade de distancia e 70 reis por palavra para unidade de taxa pela consideração das zonas de cada Estado, que o telegramma atravessar, reduzida a taxa a 60 reis para o percurso em cada Estado da União, sendo essa taxa elementar á mesma entre os dous pontos quesquer de um mesmo Estado, estabelecida, porém, uma taxa ou quota fixa de 400 reis por telegramma, qualquer que seja o numero de palavras ou seu destino, independente da taxação das palavras contidas.

Art. 15. Fica o governo autorisado a expedir o regulamento para cobrança do imposto de consumo de que tratam os ns. 41 e 42 do art. 1º, já ao sahir o producto das fabricas, já ao ser exposto á venda podendo impôr multas até 5:000$ e o confisco em caso de reincidencia.

Art. 16. Nas tarifas aduaneiras—Taxas—as fracções menores de quatro réis nas taxas até 100 rs. serão desprezadas, as de quatro réis até nove reis serão addicionadas com dez réis.

As fracções menores de 49 réis nas taxas superiores a 100 rs. serão desprezadas.

As de 40 réis até 99 réis serão computadas com 100 rs e assim addicionadas.

Art. 17. Ficam supprimidas as vistorias permittidas para o despacho de vinhos importados em cascos, o qual deverá ser feito com os seguintes abatimentos: 3 por cento no peso liquido no 1º mez da entrada da mercadoria; mais meio por cento, por mez que se seguir até o maximo de quatro por cento, que subsistirá por todo o tempo em que o vinho estiver em deposito.

Art. 18 Ficam sujeitos ao pagamento do sello de 1$ os termos de responsabilidade assignados nas alfandegas para resalvas de dividas futuras quanto á propriedade de mercadorias a despachar ou quaesquer outras.

Paragrapho unico. Os termos de responsabilidade assignados nas alfandegas pela exhibição das provas de descarga de mercadorias reexportadas para outros pontos da Republica ou do estrangeiro, ficam sujeitos ao pagamento do sello proporcional ao valor dos direitos que a mercadoria deveria pagar si fosse despachada para consumo.

Art. 19. Fica reduzido de 60 por cento o imposto e importação sobre o material escolar para o ensino primario, considerado como tal unicamente o material technico (carteiras escolares, quadros pretos, mappas, dons de Frobel, sciencias naturaes e solidos geometricos, e não qualquer outro que possa ter destino differente) A reducção apenas vigorará durante o periodo orçamentario e sómente para o material que for importado para estabelecimentos de ensino gratuito.

Art. 20. Fica o Governo autorisado a vender ao Estado do Rio de Janeiro a fazenda da Boa Vista, no municipio da Parahyba do Sul.

Art. 21. Ficam livres de direitos os productos da industria pecuaria similares aos do Rio Grande do Sul, que com procedencia do Rio da Prata entrarem no mesmo Estado, excepçoo feita da carne secca e sebo ou graxas.

Art. 22. Fica elevado a 20$ em estampilha o sello das cartas de saude para os navios estrangeiros de que trata a tabella annexa ao decreto n. 1.558, de 7 de Outubro de 1893, que regula o serviço sanitario dos portos da Republica.

Art. 23. E permanente a disposição do art. 19 da lei n. 26, de 30 de Dezembro de 1891 determinando que nos boletins mensaes do rendimento das alfandegas se mencione a importancia dos direitos de importação não cobrados em virtude de concessões do poder competente—especificando-se as empresas e os generos isentos.

Art. 24. As mercadorias mencionadas nos artigos, que se seguem, da actual tarifa das alfandegas, pagarão direitos de consumo pelas taxas em vigor, na razão do peso bruto, conforme se explica, a saber:

Classe 2ª: arts. 4, 7, 8, 10, 17 e 19. Em caixas ou caixinhas de papelão, papel ou envoltorios semelhantes.

Classe 3ª, art. 47. Em caixas caixinhas idem idem.

Classe 5ª, arts. 71, 79 e 85. Em caixas idem idem idem.

Classe 8ª, art. 113. Em saccos.

Classe 10, art. 171. Em latas ou frascos.

Classe 13, arts. 415 e 421. Em caixas idem idem idem

Classe 14, art. 438. Em caixas idem.

Classe 15, arts. 451, 469, 475, 477, 501 e 507. Em caixas idem idem—495 e 505, excluindo sómente as caixinhas de papelão em que veem acondicionadas.

Classe 16, arts. 527, 533, 548 e 554, excluindo sómente as caixinhas de papelão em que veem acondicionadas

Classe 17, arts. 570, 580, 592 e 595, excluindo sómente as caixinhas em que veem acondicionadas, 583. Em caixas ou caixinhas de papelão, papel ou envoltorios semelhantes.

Classes 18, arts. 602, 615, 618, 619, 621, 625, 629 e 633, excluindo apenas as caixinhas de papelão em que veem acondicionadas

Classe 19, arts. 637, 639, 641 e 642. Em caixinhas de papelão, papel ou envoltorios semelhantes.

Classe 20, art. 662. Em caixas idem idem.

Classe 21, art. 689. Em caixas idem

Classe 23, arts. 701, 717, 721, 722, 723 e 724. Em caixas idem idem.

Classe 25, arts. 739, 741, 745, 747, 754 e 757 parte—758, 762, 764, 767, 777, 780 e 781. Em caixas idem idem.

Classe 31, art. 873 Em caixas idem idem.

Classe 32, art. 922. Em caixas idem idem.

FOLHETIM 56

CRIME MYSTERIOSO

TRADUCÇÃO DE PALERMO DE FARIA

XXIX

(Continuação)

Ha alguma contradicção nestas diversas circumstancias?

Não ha.

Continuemos.

O que acontece alguns minutos mais tarde?

Hildreth, fatigado da sua solidão e de repente ancioso por chegar a tempo para não perder o comboio, vai pela porta principal.

O vagabundo, que tem já dado volta á casa, não o vê; Imogene, com o olhar sobre Mansell que foge para o lado do bosque, tambem não o vê.

Ninguem dá por elle.

A viuva, durante alguns minutos, está tão só como julgava estar um ou dous minutos antes quando estavam tres homens, sem se verem uns aos outros, a cada uma das tres portas da sua casa.

O que faz ella neste momento?

Trata dos ultimos preparativos para o jantar e notando então que tem o relogio atrazado, acerta-o.

Mas antes que o tivesse feito, a porta principal da casa abrio-se novamente, Orcutt entrou, e, tentado talvez pela posição da viuva sem defeza possivel, pega nas tenazes do fogão, com uma só pancada estende aos pés a desgraçada mulher e corre para a rua com a noticia da sua morte.

— Vejamos! Ha em tudo isto alguma contradicção.

Não ha.

Ha unicamente uma cousa inexplicada.

Não se fallou ainda do annel, esse annel que estava em poder ou de Mansell, ou de Imogene Dare, nas vesperas da morte e que foi encontrado no chão da casa de jantar, quando alli entraram.

Se as exclamações de Mrs. Clemmens devem ser consideradas como tentativa de descrever o seu assassino, aquelle annel devia estar no dedo da mão levantada contra ella.

Como podia então esta mão ser a de Orcutt?

O facto era que o descobrimento do annel no sobrado da casa de jantar, approximado das palavras da viuva, partia um annel da cadeia de deducções de Gryce.

E no entanto, reflectindo, a consternação de Orcutt, quando Imogene reclamou o annel como pertencendo-lhe e o metteu no dedo, tinha talvez significação mais séria do que se pensou naquelle momento.

O advogado teria estado, de uma maneira ou de outra, de posse daquelle annel antes de Imogene o reclamar, e não o tinha no dedo quando deu o golpe fatal?

Gryce concentrou toda a sua intelligencia em resolver o problema.

Em primeiro lugar, onde estava o annel quando os dous namorados se separaram no bosque, na vespera do crime?

Evidentemente na algibeira do casaco de Mansell.

Imogene alli o havia deixado. Mas Mansell ignorava-o, de modo que não pensou nelle.

Era, pois, necessario que lhe tivesse sahido da algibeira.

Mas quando?

Não fôra quando estivera em casa de sua tia, d'outro modo tel-a-hiam encontrado no caminho, ou, pelo menos, nos degráos da porta da casa de jantar.

Mas então em que momento?

Gryce julgava que devia ser quando Mansell tinha passado o casaco d'um braço para outro, á esquina da casa, na rua.

Se o annel lhe havia saltado da algibeira nesse momento, fôra evidentemente em consequencia d'um movimento rapido, e como o casaco tinha sido atirado bruscamente d'um braço para outro, o annel de certo rolára na direcção da porta, ou cahira talvez directamente no caminho em frente da casa.

Se foi assim, a sua presença na casa de jantar parecia provar que tinha sido levado por Orcutt, visto que fôra a primeira pessoa depois de Mansell que entrara na casa.

Mas tinha cahido alli.

Gryce só vio um meio de o saber.

Mandou chamar Byrd.

— Estava á porta do tribunal quando Orcutt atravessou a rua para entrar em casa de Mrs. Clemmens?

— Estava, sim, senhor.

— Seguio-o com os olhos? Poderá descrever-me os seus gestos quando entrou na casa? Abrio a porta sem hesitação ou parou para olhar ao redor de si antes de entrar?

— Não posso dizer-lh'o. Talvez o seguisse com o olhar, mas não me recordo de cousa alguma especial nas suas maneiras

Algum tanto desnorteado, Gryce foi procurar o attorney do districto e fez-lhe as mesmas perguntas.

A resposta foi differente.

Com melancolica contracção de sobrancelhas, Ferris disse:

— Sim, recordo-me perfeitamente. Andava depressa, como costumava, e de cabeça levantada. Espere! continuou elle olhando para o agente com ar singular, o senhor julga Orcutt culpado, está convencido que nos deixou á porta do tribunal, atravessou a rua e entrou em casa de Mrs. Clemmens com a premeditação de a matar, deixando pesar as suspeitas sobre o vagabundo. Pois acaba de recordar-me um facto que me prova que isso não pode ser. Se tivesse tão infernal intenção, era verosimil que tivesse parado, como fez, e se baixasse para apanhar qualquer cousa que estava no chão diante da casa de Mrs. Clemmens?

— Orcutt fez isso? exclamou Gryce.

— Fez, recordo-me agora perfeitamente. Foi exactamente no momento em que entrou á porta. Por acaso um homem que medita um homicidio notaria um alfinete cahido no chão e pararia para o apanhar? E' verosimil?

— E se fosse um annel com um brilhante, Sr. Ferris? disse gravemente Gryce. Acaba de fornecer-me um dos élos mais importantes da cadeia de provas contra Orcutt.

A unica difficuldade era saber como o annel que miss Dare julgava ter ficado na algibeira de Mansell tinha sido levado para a casa de jantar de Mrs. Clemmens, sem ter sido levado por ella ou por Mansell. Creio que acaba de demonstral-o.

E Gryce explicou, em algumas palavras, a situação, assim como os pormenores da fugida de Mansel.

O attorney do districto estava absolutamente estupefacto.

A culpabilidade do celebre advogado ia-se tornando inegavel.

Entretanto, fiel á sua amizade por Orcutt, fez um ultimo esforço para discutir os argumentos do agente de policia.

— Tem, disse elle, a pretenção de explicar como o annel pôde ser levado para casa de Mrs. Clemmens. Mas, como explica a exclamação da viuva? Não parece significar que estava no dedo da mão levantada para a ferir na cabeça?

— Mas estava, effectivamente, no dedo dessa mão.

— Julga o possivel se essa mão era a de Orcutt?

— Perfeitamente possivel. Onde poria elle o annel, senão no dedo, no estado de espirito em que estava? Na algibeira? Um vagabundo talvez tivesse feito isso, mas não um gentleman.

Ferris olhou para Gryce quasi com expressão de medo.

— Então como estava no sobrado, se Orcutt o tinha mettido no dedo?

— Do modo mais simples deste mundo. O annel feito á medida do dedo de miss Dare, era muito largo para o dedo minimo do Sr. Orcutt Saltou quando largou as tenazes com que havia dado a pancada.

— E deixou-o onde tinha cahido?

— Não reparou provavelmente que lhe tinha cahido, se, como é provavel, o havia apanhado e mettido no dedo machinalmente, sendo cousa de pouca importancia em tal momento. Além disso, como poderia suppôr que uma joia que nunca tinha visto até então e que só estivera no seu dedo um momento, forneceria, contra elle, em caso como este, um indicio accusador?

— Raciocina cerrado, disse o attorney, demasiadamente cerrado, accrescentou elle recordando-se, com dolorosa nitidez, o ar e atitude de Orcutt, quando pela primeira vez se fallou no annel.

Gryce com a sua habitual intuição parecia adivinhar os pensamentos de Ferris.

— Se as nossas supposições são correctas, notou elle, esse momento deve ter sido terrivel para o advogado, porque, certo de que as suspeitas não recahiriam sobre elle, vio miss Dare entrar em scena com as suas perguntas ácerca do crime.

(Continúa).

MUTILADO

Classe 34, art. 1.022, 1033 e 1.037. Em caixas idem idem.

Classe 35, art. 1.041, 1.042 e 1080. Em caixas idem idem.

Paragrapho unico. A nota 57, que acompanha o n. 546 da tarifa, fica substituida pela seguinte:

No calculo do peso por metro quadrado serão incluidas as—ourelas.

Art. 25 As bebidas constantes da classe 9, ns. 126 à 127 da tarifa, quando o importadas ou quando fabricadas no paiz e posta consumo com o rotulo estrangeiro, terão, ao ser vendidas ou expostas á venda ou a consumo, uma estampilha presa sobre a rolha e a garrafa do valor igual ao imposto.

Para o cumprimento d'esta disposição no acto do pagamento do imposto a Alfandega restituirá ao negociante a mesma importancia em estampilhas.

Paragrapho unico. O negociante que tiver á venda ou em exposição para consumo as referidas bebidas, sem a competente estampilha, pagará a multa de 500$000.

Art. 26. As agencias de bancos e companhias nacionaes ou estrangeiras ou quaesquer outras instituições que negociarem em cambiaes com o publico, por meio de saques de qualquer outro titulo não sendo bancos ou depositos constituidos n'esta praça sob o regimen das sociedades anonymas ou filiaes de bancos estrangeiros devidamente autorisados a funccionar na Republica, são obrigados a fazer um deposito no Thesouro de 100:000$, no minimo, em moeda corrente ou fundos publicos brazileiros, ou fundos publicos estrangeiros que tenham cotação na bolsa da Capital Federal.

§ 1.º O deposito da garantia poderá ser augmentado a juizo do governo, nos casos que o desenvolvimento das operações o exija.

§ 2.º Estas agencias e instituições ficam subordinadas ás leis e regulamentos a que estão sujeitos os bancos e companhias que negociarem em cambiaes.

§ 3.º São declaradas nullas as operações de cambiaes feitas por taes casas ou empresas, quando não sejam devidamente selladas, ficando os responsaveis sujeitos á multa de 10:000$.

Art. 27. O governo fica autorisado a mandar cunhar no estabelecimento monetario do estrangeiro, que offerecer melhores vantagens, caso não o possa fazer na Casa da Moeda, a somma de 10,000:000$ em moedas de 100 e 200 réis, abrindo para isso o necessario credito.

Art 28. Os instrumentos de lavoura, as ferramentas de operarios, os machinismos, as materias primas, as substancias tinctoricas, os productos chimicos de uso industrial, os demais artigos necessarios ao consumo das fabricas terão abatimento de 30 °|° (Art. 1 da lei n. 126 A, de 21 de Novembro de 1892). Não gozarão da reducção indicada o fio de algodão rama e o algodão em.

Para gozar d'estes favores os importadores deverão registrar antecipadamente, em livro proprio, nas Alfandegas, a relação (quantidade e qualidade) das mercadorias que tiverem de importar.

O arroz, a cevada, o farello, o feijão, o milho, o pinho, o xarque e o kerosene terão o mesmo abatimento de 30 °|° dos direitos.

Art. 29. São isentas de impostos as peças importadas pelos constructores estabelecidos no Brazil para os navios e vapores que se construirem nos estaleiros nacionaes; devendo requerer a isenção ao ministro da fazenda com a relação dos materiaes e peças necessarias, o nome do navio, o estaleiro onde vai ser construido e a capacidade futura d'aquelle.

O poder executivo regulamentará a isenção, impondo a pena de perda do direito de construir e consequente pagamento de todos os impostos da relação isenta de direitos, ao dono do estaleiro que distrahir em venda ao mercado qualquer dos objectos importados.

As peças para machinas e locomotivas, importadas para construcção de materiaes para estradas de ferro pagarão 50 % menos do que a taxa fixada na tarifa que fôr adoptada.

Art. 30. As fabricas nacionaes são obrigadas a não deixar sahir os productos das suas manufacturas sem levar em tinta indelevel a marca e o nome da fabrica, ou da localidade e do Estado onde a fabrica é situada, sob pena de serem os artigos incursos em contrafacção e sujeitos os productores as penas dos arts. 353 e 354 do codigo penal, accrescidas do confisco das mercadorias.

Art. 31 E' considerada contrafacção e sujeita ás penas do mesmo codigo e do confisco das mercadorias, com multa de 1:000$000 a 5:000$, a fabricação e importação de rotulos e marcas de productos estrangeiros que se prestem á falsificação de bebidas ou productos nacionaes para serem vendidos como se estrangeiros fossem com a marca ou com o rotulo fabricado no paiz.

Art. 32. O gado vaccum é isento de impostos.

Art. 33. O guano, o phosphato de cal, o sulphato de ammonio, o chlorureto de potassio, os phosphatos em geral, inclusive as escorias phosphatadas constituidas das fertilisantes e o nitrato de sodio tambem são isentos de impostos e terão uma reducção de 50 % na taxa de expediente.

Art. 34. Os impostos sobre mercadorias liquidas serão cobrados por kilo e não por litro.

Art. 35. O governo providenciará para que os vinhos e bebidas alcoolicas, assim como as aguas mineraes, ao sahirem da Alfandega sejam acompanhadas de um sello ou estampilha correspondente aos volumes, por onde o importador possa provar que pagou o imposto. Este sello ou estampilha será collocado sobre o topo das garrafas ou outros envolucros.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda a faça executar.

Capital Federal, 30 de Dezembro de 1895, 7.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.
Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Governo do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 10 DE JANEIRO DE 1896.

Avelina Maria da Conceição, sentenciada pedindo providencias no sentido de ser removida para o Municipio de Bezerros para responder a novo jury.—Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito do Municipio de Bezerros.

Leonardo Bezerra de Menezes, sentenciado pedindo para ser removido para o municipio de Alagoa de Baixo afim de ser alli julgado.—Ao Sr. Dr. Juiz de Direito do Municipio de Alagoa de Baixo para informar.

João Francisco Rosado, sentenciado pedindo certidão.—Ao Juiz de Direito do Municipio de Granito para attender.

Benedicto Gomes da Silva, sentenciado pedindo para ser removido para o municipio de Jatobá afim de ser alli julgado —Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Tacaratú.

Alexandre Soares de Mello, sentenciado pedindo para ser removido para o municipio de Muribeca, afim de ser alli julgado. — Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito do Municipio de Jaboatão á vista da informação prestada pelo Juiz de Direito do de Muribeca.

João Rodrigues de Moura, pedindo pagamento de uma conta na importancia de 6.542$795, proveniente do fardamento que forneceu para o 1.º batalhão de Policia.—Deferido nos termos do officio desta data ao Dr. Secretario da Justiça.

Joaquim Antonio dos Santos, sentenciado conhecido por Joaquim Novo, pedindo perdão—Ao Dr. Juiz de Direito do municipio de Gravatá para informar e mandar juntar os documentos de que trata o art. 20 do Decreto n. 2566 de 28 de Março de 1860.

Pedro Ratis de Azevedo e Silva, 1º tabellião do municipio de Agua Preta pedindo um anno de licença para tratar de sua saude.—Informe o Juiz de Direito Interino do municipio de Agua Preta.

F. P Boulitreau, pedindo pagamento de uma conta na importancia de.... 190$600 proveniente de fornecimento a Casa de Detenção.—Informe o Sr. Dr. Questor Policial interino.

Antonio Francisco de Souto Mororó e outros sentenciados pedindo perdão.—Informe o Dr. Questor policial interino.

F. P. Bolitreau, pedindo pagamento de uma conta na importancia de 737$225 proveniente de fornecimento para o expediente desta Repartição—Deferido com officio desta data ao Dr. Secretario da Fazenda.

O PORTEIRO,
C. Moraes.

Questura Policial

Secção 2ª.—N. 8 — Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, 11 de Janeiro de 1896.

Ao Sr. Coronel Dr. Julio de Mello Filho, digno Secretario da Justiça e Negocios Interiores.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos.

A' minha ordem, José de Carvalho Gusmão e Severino Gomes Bezerra, para averiguações policiaes.

A' ordem do subdelegado de freguezia da Torre, Theodosio José dos Santos, para averiguações policiaes.

A' ordem do subdelegado do 2º districto da freguezia do Poço da Panella, Manoel Francisco da Silva, como desordeiro.

Communicou-me o subdelegado de Chã Grande do municipio de Gravatá, que no dia 27 de Dezembro ultimo, do lugar Riachão, daquelle municipio o individuo de nome Manoel Francisco Lima, ferio com um facão a Francisco Bezerra de Souza.

Aquella autoridade tomando conhecimento do facto, procede de accordo com a lei contra o delinquente que se acha preso.

—Communicou-me ainda a mesma autoridade que no dia 28 do referido mez de Dezembro no lugar Frecheiras, tambem do mesmo municipio o individuo João Alves de Farias assassinou com um facão a Antonio Soares de Moura.

Contra o assassino, que evadio-se, aquella autoridade procede as necessarias diligencias, afim de captural-o.

Saude e fraternidade.

O Questor,
José F. Nery da S. Filho.

ESTADOS DA UNIÃO

NORTE

Amazonas

Datas até 31 de Dezembro proximo passado:

No aviso «Teffé» chegado do Rio Purús veio doente o Sr. coronel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, chefe da commissão de limites entre o Brazil e a Bolivia.

— No mesmo aviso vinha tambem doente o distincto capitão Jugurtha Couto, que fazia parte da mencionada commissão. Não poude resistir a viagem e antes que ella fosse terminada, falleceu o referido capitão a bordo do «Teffé».

— Confirma-se a noticia da escolha dos Srs Dr. Fileto Pires e José Cardoso Ramalho para candidatos a Governador e Vice-Governador do Amazonas.

Para o ultimo cargo tambem foi muito votado o estimavel amazonense capitão Carlos Marcellino da Silva.

O partido republicano federal já publicou manifesto recommendando-lhes as candidaturas.

— As noticias do interior do Estado continuavam a affirmar a victoria do partido governista nas ultimas eleições estaduaes.

— O inspector da Alfandega nomeou uma commissão composta dos Srs. engenheiro Dr. Catazans, conferente Canuto e guarda-mór Adolpho Cohn, afim de escolher o local em que deve ser construido o novo edificio destinado aquella repartição.

A Alfandega da capital arrecadou em Novembro ultimo 402:247$826.

— Pelo Governador do Estado foi nomeada a seguinte commissão, afim de promover festas solemnisadoras da inauguração do cabo telegraphico sub-fluvial: Coronel Raymundo Affonso de Carvalho, Cesar José de Figueiredo, coronel Filomeno José da Cunha, Dr. João Miguel Ribas, capitão de mar e guerra Luiz de Azevedo Cadaval, Antonio de Miranda Araujo, Oscar Dusendschon, José Pieto da Costa Oliveira, Roberto Montgomery, coronel Deodato Gomes da Fonseca, Luiz Schil, José Antognini, E. Parker, José Claudio de Mesquita, Bernardo de Azevedo da Silva Ramos, Theodoro Levy, Joaquim Gomes Nogueira, José Gonçalves Medeiros Branco, Aureliano Bernardes e Antonio Ignacio Martins.

— Foi nomeado presidente da Junta Commercial o negociante Aureliano Antonio Fernandes.

Pará

Datas até 4 do corrente.

E' este o resultado conhecido até a ultima data a respeito da eleição ha pouco procedida:

Para senador

Dr. José Coelho da Gama e Abreu (Barão de Marajó)	10.383	votos
Tenente-coronel Frederico Augusto da Gama e Costa	332	«
Tenente-coronel Aureliano P. Lima Guedes	74	«
Dr. Americo M. Santa Rosa	21	«
Para deputados		
Pelo 1.º districto eleitoral		
Dr. Alfredo Dias de Mello	7.223	votos
Major Ignacio Gonçalves Nogueira	7.200	«
Dr. Luiz A. de Araujo Bahia	337	«
Pharmaceutico José Soares	75	«
Tenente França Carvalho	74	«
Joaquim Siqueira	45	«
Dr. Augusto Santa Rosa	21	«
José Caetano da Gama e Silva	18	«
Pelo 2.º districto eleitoral		
Dr. Cypriano José dos Santos	3.143	votos
Major Lourenço Valente do Couto	3 141	«
Dr. Napoleão Silverio da Silva	18	«
Dr. O. de Almeida	5	«

— Pelo vapor da linha do Uruguay, chegaram noticias do territorio contestado, onde não havia occurrencia alguma de importancia.

Continuava assim a emigração para o Calçoene, de forasteiros procedentes de Cayenna, Martinica e outros logares.

Veio para Belém, no referido vapor, nosso valente compatriota Francisco Xavier da Veiga Cabral, cujo estado de saude exige uma viagem ao sul da Republica.

— Com a somma de 1.737:418$720 para a arrecadação do mez de Dezembro, e 7.425:619$679 para o 1.º semestre do exercicio financeiro de 1895—1896, e da réis... 12.415:175$995, para o anno de 1895 fechou hontem a Recebedoria do Estado os seus livros de receita.

A renda mensal excedeu a do anno proximo passado em réis 513:511$829; a do semestre em réis 1.6?4:817$348, e o do anno em réis... 2.443:019$955.

Alcançando já a arrecadação estadoal no 1.º semestre a somma de 6.506:871$267 e tendo sido a receita orçada em 8.590.208$; estando por cobrar toda a renda de industrias e profissões e tomando por base a renda do 2.º semestre em 1894—1895, póde se calcular como certo um excesso de 2.400 a 2 500 contos, sem computar n'este calculo a renda das collectorias.

— No dia 1.º do corrente entrou na circulação de Belém um novo orgão quotidiano, com o titulo de «Folha do Norte», que pertencendo a uma sociedade anonyma; trará, sem duvida, importante elemento ao progresso do Estado.

São seus directores os Srs. Drs. Enéas Martins e Firmo Braga.

— Noticia a «Provincia»:

«A barca ingleza «Freire,» procedente de Cardiff, com carregamento de carvão, destinado ao Pará, naufragou no dia 25 do expirante, 20 milhas a léste de Salinas, entre a villa de Pirabas e a cidade de Bragança.

Contava 25 dias de viagem.

Uma canôa, que vinha de Bragança para Cintra, recebeu os naufragos e deixou-os nessa cidade, onde tomaram o barco denominado «Veloz,» pilotado por Joaquim Manoel da Costa, que conduzio para Belém, aqui chegando, antehontem, pela manhã, ás oito e meia horas.

A barca era consignada aos Srs. A. Berneaud & C.

A tripulação compunha-se de 8 pessôas, inclusive o capitão, Sr. J. Ivenningsen.

Os naufragos foram apresentados ao Sr. consul inglez e acham-se hospedados em um hotel no boulevard da Republica, canto da travessa Primeiro de Março.»

Maranhão

Datas até 4 do corrente.

O conferente da alfandega Candido Costa foi nomeado para servir em commissão de exame na Caixa Economica do Pará.

— Foi publicado o accordão do tribunal federal concedendo «habeas-corpus» aos negociantes da praça da capital Chrispim Alves dos Santos, João Alves dos Santos, Francisco Carneiro Junqueira e Manoel José Vinhaes que se a haviam envolvidos no crime de contrabando.

— Achava-se na capital o illustre jornalista portuguez padre Guilherme Dias.

— Constava que as fabricas de tecidos de Caxias estavam ameaçadas de interromper os seus trabalhos por causa da falta absoluta de algodão, tendo suspendido seus trabalhos a fabrica de fiação e tecidos Progresso Maranhense.

— Havia mais de 4 mezes que os empregados de uma repartição federal não recebiam seus vencimentos.

— Falleceram o professor de Caxias José Mathias Berredo e Souza e o pintor João Martins de Azevedo Junior.

Piauhy

Datas até 25 de Dezembro proximo passado

Foi eleito presidente do Tribunal de Justiça o Sr. desembargador João Gabriel Baptista.

— Noticia o «Diario»:

Boas chuvas teem cahido pelo interior do Estado e nesta capital:

O inverno promette ser tão abundante como nos dous ultimos annos.

Diz o «Piauhy» de 19:

«Com maior satisfação damos conhecimento a todos aquelles que sinceramente se interessam pelo progresso do nosso Estado, que já se acha realisada a segunda prestação do contracto para a construcção de um vapor e duas barcas, na capital federal, de conta da Companhia Fluvial Piauhyense que amanhã seguirá o engenheiro Thomaz Fulcher para recebel-os.

E' a prova mais eloquente de que brevemente teremos o prazer de ver correspondido o justo e lamentavel intento de tão famosa empreza, que, com certeza, desenvolvendo a competencia da navegação do nosso magestoso Parnahyba, nos livrará do monopolio que nos acabrunha.

Ceará

Datas até 7 do corrente.

A «Republica» de 3 do corrente, tratando das finanças do Estado, lança estas palavras deduzidas de facto comprobatorio de sua affirmação:

«Pelo balancete que hoje publicamos, vindo da secretaria da fazenda, vê-se o estado de prosperidade em que se acha o Ceará, graças a administração honesta e de criterio do Exm. Sr. coronel Dr. José Freire Bezerril Fontenelle, a quem em hora abençoada e feliz coube a suprema magistratura do nosso querido Estado.

Existem nos cofres publicos 1.103:983$672 em dinheiro 511 450,000 em apolices, do ultimo emprestimo, ou sejam 1.615.133.672 contos de reis.

— O Sr. presidente do Estado regressou do Aracaty, onde achava-se a Fortaleza a tarde do dia 6 do corrente, vindo a bordo do «Beboube».

— Lê-se na «Republica»:

«O nosso amigo Manoel Pinto Soares Brandão de Camocim teve a gentileza de offerecer-nos um sacco de sal, declarando-nos que se acha tal qual foi apanhado na sua salina, situada a um kilometro da Estrada de ferro de Baturité.

O sal que contem o referido sacco é fino e alvo como ainda não vimos, podendo perfeitamente servir para a meza em substituição ao sal inglez refinado.

Agradecemos cordialmente ao Sr. Brandão a delicadeza da offerta e recommendamos aos nossos leitores o producto das suas salinas.

Muito precisamos nós da imprensa de uma distribuição do «sal» para ver se nos modifica o insulso que nos anda.»

LITTERATURA

Fumatrice

(E. P. SANTOS)

Che m'importa sentir che lice poco
alla donna il fumar? La predilleta
mia, per prova che il volgo sprezzo e ginoco,
la sposerò fumatrice perfetta.

Ch'ebbrezza non sará chiederle fuoco
e dá labri succhiarle un bacio in fretta,
un bacio involto nel profumo fioco
ch'esala il fumo d'una sigaretta!

E che grazia, che *chic*, io essendo amante
delle muse, veder... che gioie opime!
veder la musa mia fumarmi innante!...

E dall'ardente sguardo suo sublime,
e dalla bocca rubra e provocante
cogliere, in un mar di fumo, un mar di rime!

Recife—1896.

F. Marotti.

Mytho

Eu não amo ninguem! Debuxo apenas
Nas fecundas regiões da phantasia,
Quando esplende o luar, quando cicia
A meiga brisa em noutes mui serenas.

Uma forma gentil que me extasia...
Anjo e mulher—um mixto de phalênas
E divas gregas, cujo riso as penas
Gela do coração que se atrophia:

Nas pupillas um poema incandescente
De luz que as proprias almas illumina?
Nos labios—epopéa resplendente.

Tal a surgir de nuvens d'oiro e rosa
O casto ideal que a vida me domina
Que de joelhos minh'alma adora, anciosa!

Recife—5—12—95.

Do Teu Livro.

Olympio Galvão.

MUSICIANA

EPHEMERIDES LYRICAS

12 de Janeiro

1821—Bellini, apresenta ao Conservatorio de Napoles, a sua primeira opera «Adelson e Salvini.

1832—Apparece em Napoles, no theatro «S. Carlo,» a «Fausta» de Donizetti.

1857—Vai a scena em Paris, a opera de Verdi «Il Trovatore,» tendo o auctor escripto um bailado para as dançarinas da «Opera».

1894—Em Modena, apparece em scena a «Manon Lescaut,» de Puccini.

Dia 13

1755—Canta se em Monaco, a Finta Giardiniera» de Mozart.

1794—«Paul et Virginie» opera de Lesueur vai a scena em Paris no theatro «Feydeau.

1815—Nascimento da celebre cantora Stolz, cuja voz de «mezzo-soprano» conquistou os maiores triumphos.

Rosine Soltz, cujo nome verdadeiro era Victorine Noeb, apresentou-se com outros nomes como Mme. Ternaux e Mlle. Heloise.

1883—Morre em Veneza o notavel Richard Wagner.

REVISTA DIARIA

Congresso do Estado—Estando convocado extraordinariamente para 16 do corrente o Congresso Legislativo do Estado a fim de, nos termos do art. 8.º da lei n. 93 de 10 de Junho do anno passado, apurar a eleição procedida em 7 de Dezembro ultimo para Governador e Vice Governador; começarão amanhã (segunda feira) no Senado e na terça-feira na Camara dos Deputados as sessões preparatorios, nos termos do Regimento Interno em cada uma dessas Camaras.

Arrendamento de lotes de terra—Na secção competente publicamos um edital da Secretaria da Industria, e para elle chamamos a attenção dos interessados, annunciando a concurrencia para o arrendamento de lotes de terra no archipelago de Fernando de Noronha para a fundação de estação de pesca, de salga, ou conservação de peixe para a exportação, pesca de esponjas e outros productos marinhos.

No mesmo edital acham-se especificadas as condições do arrendamento, e quaesquer informações que se tornem precisas serão prestadas n'aquella secretaria.

Chegada—Chegará hoje a esta cidade por trem expresso procedente de Alagôas o Sr. engenheiro chefe da fiscalisação das estradas de ferro Dr. Chrockatt de Sá, a quem desde já damos as bôas vindas

A respeito deste facto pessoa de nossa amizade e que muito considera o digno Dr., enviou-nos a seguinte noticia que gostosamente aqui inserimos:

«Deve chegar hoje da Capital Federal em trem especial da ferro-via S. Francisco, ás 2 horas da tarde o prestimoso engenheiro chefe da fiscalisação das estradas de ferro da Republica Dr. João Chrockatt de Sá Pereira de Castro, acompanhado de sua dignissima esposa, o qual tendo viajado no vapor «Brazil—do Lloyde Brazileiro saltou em Maceió, para inspeccionar as linhas dalli, e a ingleza Sul de Pernambuco, seguindo talvez amanhã mesmo para Parahyba, pela Estrada de Ferro do Limoeiro.

O honrado Sr. Dr. Chrokcatt de Sá, tão vantajosamente conhecido entre nós, por seus trabalhos não só na exploração e construcção do telegrapho nacional em 1871 a 72, como na organisação do serviço de ligação das estradas de ferro do Norte, de que S. S. foi dignissimo chefe em 1890 e 91.

A optima direcção que o Sr. Dr. Chrockatt de Sá, deu a estrada de ferro de Palmares a Garanhuns quando desligada da direcção da central, em 1892 inda é bem patente, não só na escolha do pessoal que collaborou com elle n'aquella estrada, como na parte financeira e technica da ligação, que continuou sob sua direcção

Para o pessoal operario S. S foi sempre de uma urbanidade invejavel, até instituindo escolas especiaes com hipothecas, e grande numero de casas para bibliotheca, que depois tomaram o nome de «Villa Chrockatt», tudo em Palmares; embora outros tivessem desvirtuado este grande bem aos operarios disviando-as casas construidas, de modo que si neste ponto não correspondeu o fim de sua instituição o facto é que as casas foram construidas em bôa parte com donativos dos particulares, e do Estado no governo do honradissimo Sr. Barão de Lucena.

Os que conhecem o illustrado engenheiro, e os que o acompanham, sabem que elle é uma das glorias da engenharia brazileira tão avantajada.

Nos trabalhos de seu escriptorio o Sr. Dr. Chrockatt de Sá, deu nos o mappa grande do Estado de Minas como outro não ha em 1893, e muitos outros.

Nos do gabinete da fiscalisação das estradas de ferro temos a carta da Republica dos Estados Unidos do Brazil em 1892, grande numero de relatorios e trabalhos especiaes do seu serviço sendo para salientar a planta do Brazil em alto elevo que o mesmo doutor fez Seguiram para a exposição de Chicago, causando grande e especial admiração aos muitos que os viram, não só pelo gosto como tambem pela pericia do trabalho.

Da direcção da estrada de ferro Sul de Pernambuco S. S. foi arrastado para a da estrada de ferro Central do Brazil com geral descontentamento dos seus companheiros e desproveito do serviço e rendas publicas, haja vista as demonstrações que recebeu por occasião de seu regresso. Hoje mesmo afastado como se acha d'aqui o Sr. Dr. Chrockatt de Sá, é bastante estimado, não só por suas virtudes pessoaes, como pelo grande prestimo que revela em todas as suas commissões.

Por outro lado o honrado Sr. Dr. Chrockatt de Sá é bastante amigo de Pernambuco, de onde se considera filho adoptivo, no bem que intenta a muitos annos fazer a esta desventurada terra com a monumental estrada de ferro Leste Oeste e Macáo ao S. Francisco; isto é, do Recife ao alto Araguaya com cerca de dous mil kilometros, a contar de Pesqueira, e servindo aos interesses de onze estradas do Brazil, ficando o Recife como ponto de partida e sem um pouso principal; o que julgamos motivo bastante para a nenhuma decisão dos altos poderes da Republica em 12 annos que S. S. incita este grandioso e monumental melhoramento aos povos do norte e centro do Brazil.

Por todos estes motivos seja bemvindo o honrado engenheiro, e que sua viagem rapida embora, como é, seja do melhor proveito para a patria».

Companhia Hespanhola—Muito animado deve ser o espectaculo de hoje que no Theatro Santa Isabel realisa a Companhia de Zarzuela Hespanhola.

Dizemos muito animado porque temos informações de terem, desde hontem, sahido da bilheteria todos os camarotes de primeira e segunda ordens e bem assim as cadeiras.

O espectaculo consta das peças «Comiche y Tronati, Como está la socieda, Gran-Via, entrando n'esta o duetto dos «Chapéos de Sol e o Mungusá do Tim-Tim.

Haverá trem para Olinda, Varzea, Caxangá, Apipucos, Arrayal e Bonds, começando o espectaculo as 8 1|4.

União Beneficente dos Professores—Essa sociedade reune-se no dia 15 do corrente, em assembléa geral, as 10 horas do dia, no 2.º andar do predio n. 43 a rua do Visconde de Inhaúma, afim de proceder a eleição dos membros da directoria para o anno de 1896, ouvir a leitura do relatorio e approvar as contas do thesoureiro.

Urge providenciar—A estrada situada entre a rua do Hospicio e o Cemiterio de Santo Amaro acha-se de tal forma esburacada que é impossivel o transito de vehiculos por ella, sem que estes soffram qualquer damno.

Devido a isto alguns proprietarios de cocheiras têm-se ultimamente negado a alugar carros para as circumvisinhanças da mesma estrada.

E' necessario que providencie-se urgentemente.

Almanak Blok — Os drogistas Faria Sobrinho & C., á rua Marquez de Olinda n. 41, mimosearam-nos com um elegante almanak Blok.

Obrigados.

Companhia de Zarzuellas—Terça-feira proxima 14 do corrente a Companhia de Zarzuellas do Sr. Cifuentes dará um attrahente e importante espectaculo com um programma esmeradamente escolhido.

Mais uma vez o nosso publico terá de admirar o talento artistico dos actores comico-lyricos que notabilisam a alludida companhia.

E' de esperar uma enchente real em o Santa Isabel.

Perigoso—Pedem-nos para chamar a attenção da autoridade competente para um enorme e perigoso buraco que existe na extremidade da uma calçada da rua Bella.

Diversas pessoas tem soffrido contusões em consequencia de quedas occasionadas pelo tal buraco.

Patria—E' este o titulo do importantissimo poema de Guerra Junqueiro que acaba de ser publicado.

O presente livro que foi editado pelo autor consta de 200 paginas nitidamente impressas em optimo papel.

Acha a venda em todas as livrarias sendo o deposito na livraria Internacional do Sr. Soares Quintas a quem agradecemos o exemplar que nos enviou.

Com mais vagar daremos a bibliographia desta obra.

Assassinatos—No dia 27 de Dezembro ultimo no lugar denominado Riachão, municipio de Gravatá, o individuo de nome Manoel Francisco de Lima travando-se de razões com Francisco Bezerra de Souza ferio-o gravemente com um facão.

A autoridade competente procede nos termos da lei contra o criminoso que acha-se preso.

Outro—No dia 28 do mez proximo passado, no lugar Frecheiras, municipio de Gravatá, João Alves de Farias depois de renhida luta com Antonio Soares de Moura Cintra, logrou assassinal-o a golpes de facão.

Contra o criminoso que evadio-se procede-se as diligencias afim de captural-o.

Concurso do correio—Realisa-se hoje as 10 horas, em ponto o concurso para praticantes da administração dos Correios deste Estado sendo a seguinte a banca examinadora nomeada:

3 official José Candido Fonseca de Medeiros, arithmetica;

Amanuense Olympio de Aroxellas Galvão, francez;

Amanuense Bemvindo Loreto, portuguez; e Praticante Pedro Paulo dos Santos, geographia.

Servirá de secretario do concurso o 2º official Spencer Netto.

Bazar dos pobres — A Sociedade S. Vicente de Paulo, hoje as 6 horas da tarde fará a costumada distribuição das festas aos seus pobres soccorridos.

Hospital Portuguez—E' mordomo de semana desta benemerita instituição de 12 a 19 do corrente o Illm. Sr. Candido de Carvalho Neves.

Almanak historico litterario—Pela Livraria Contemporanea do Sr. Ramiro Costa, a rua 1º de Março n. 2, fomos obsequiados com um exemplar do Almanak historico-litterario do Estado de S. Paulo organisado e publicado por Oscar Monteiro para o anno de 1896.

Este almanak está nitidamente impresso e compõe-se de 470 primorosas paginas, formando assim um grosso volume contendo: as biographias e retratos dos Drs. Bernardino de Campos e Hypolito de Camargo; ephemerides, descripção dos principaes factos succedidos de Janeiro a Junho de 1895; escolhida parte litteraria, enigmas, charadas, logogriphos, etc.; Constituição Federal (esta parte do almanak por si só torna-o importantissimo); horarios de estrada de ferro, etc., etc.

E' este o primeiro anno que o almanak historico-litterario vem á publicidade e, segundo cremos, terá geral aceitação por ser de grande utilidade para todas as classes sociaes.

Ao publico apresentamos as respectivas recommendações.

Somos gratos ao Sr. Ramiro Costa pela offer que nos fez.

Concurso do Correio— Hoje, ás 10 horas da manhã, começarão as provas do concurso para praticantes na Repartição dos Correios.

Dr. Cornelio Lima— Chegou hontem da Capital Federal o illustre Dr. Cornelio Lima, deputado por este Estado ao Congresso Federal.

Felicitamol-o.

D. Pedro I e a Independencia—Recebemos um folheto escripto por André Werneck, intitulado —D. Pedro I e a Independencia.

Este trabalho foi escripto a proposito da demolição da estatua da Praça Tiradentes.

Obrigados.

Consorcio—Consorciou-se hontem o nosso distincto collega Manoel Arão, pelo que cordialmente felicitamol-o.

Festa em Olinda— Celebra-se hoje na igreja do Senhor do Bom Fim em Olinda uma missa cantada e «Te-Deum» em louvor do Glorioso S. Gonçalo de Amarante.

A' tarde tocarão as musicas do 2º corpo policial e uma das sociedades olindenses, havendo diversos divertimentos.

Lombroso plagiario.—O sabio italiano Cesar Lombroso e o seu editor Hoepli tiveram que responder, perante o tribunal de commercio de Rouen, n'uma causa intentada contra elles por um escriptor francez Crépieux Jamin, que os accusa de haver publicado em Milão uma obra intitulada «Grafologia» na qual ha varios capitulos e grande numero de phrases que são reproducção pura e simples, em italiano, de uma obra de Crépieux Jamin e que em summa o livro de Lombroso, publicado por Hoepli, não é mais que uma contrafacção e um verdadeiro plagiato da mencionada obra de Crépieux Jamin.

Este reclamava 2,500 francos por perdas e damnos.

O tribunal declarou na sentença que, effectivamente havia plagiato na obra de Lombroso, o que é reprimido pelos tratados e condemnou o sabio italiano e o seu editor a pagar ao lesado 2 500 francos de indemnisação.

A' audiencia só esteve presente o editor.

O exercicio a cavallo—Encontramos o seguinte em um jornal europeu:

«Entre outros exercicios o andar a cavallo é talvez o mais salutar, diz Smiles.

A sella é a séde da saude.

O cavallo póde considerar-se como uma essencia concentrada do exercicio. Põe em movimento os musculos e os pulmões, e respirar o ar puro é respirar saúde. O sangue torna se arejado, emquanto que a pelle, que não é senão uma bainha exterior, refresca e nutre-se pelo movimento rapido do sangue.

O cavalgar facilita igualmente a circulação e a nutrição e ajuda o trabalho dos orgãos excretores. Se existe um especifico para a bilis, talvez seja o andar a cavallo. Quem jamais ouvio discorrer de um caçador bilioso ou de um postilhão gottoso? «Quem é o vosso medico»? perguntou-se a Carlyle. «O meu melhor medico», respondeu, «é um cavallo».

O sabio Sydenham tinha tanta confiança na equitação que em uma das suas obras de medicina disse: «Se alguem possuisse um remedio que influisse na constituição humana quanto o andar tranquillamente a cavallo duas vezes por dia, a posse d'esse remedio teria o valor da pedra philosophal».

Pope fala de um certo Lord Rawell, o qual, com uma vida de libertino, tinha arruinado a constituição; sahio todos os dias a cavallo, acompanhado dos seus cães, em busca do appetite; quando o sentia voltar, exclamava *oh! achei!* e, dando volta ao cavallo, tornava a ganhar rapidamente o caminho de casa.

Reveillé Parise diz: «Combate a melancholia, a misanthropia ou o *spleen*, segundo as circumstancias, com o repouso, os banhos, pequenas doses de trabalho manual e tambem com o remedio, tão gabado de Lady Wortley Montagu, «andar a cavallo todo o dia e beber champagne ao escurecer».

A Egreja grega e a Egreja latina—O patriarcha de Constantinopla, Anthimos, acaba de responder a encyclica de Leão XIII sobre a reunião das Egrejas. A carta do patriarcha é assignada por [illegible] bispos orthodoxos, alguns dos quaes fazem parte do synodo ecumenico.

Dessa carta espalharam-se milhares de exemplares entre os fieis da Egreja grega.

Affirma-se nesse documento que só a Egreja grega provém directamente das primitivas idades christãs, emquanto que a Egreja de Roma falsificou as Escripturas, truncou as decisões dos concilios e os santos padres.

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 75 1.º andar, edital de proclamas de casamentos dos seguintes contrahentes:

1ª *Publicação*

Antonio Gomes da Costa com Joaquina Pafica de Albuquerque solteiros, deste Estado e residentes no mesmo

Benedito Romualdo Monteiro da Silva, natural do Rio Grande do Norte, residente na freguezia de Santo Antonio, com Clotilde Celecina dos Santos, natural deste Estado, solteiros e residente na freguezia de S. José.

Antonio de Gusmão Uchôa, residente na freguezia de Santo Antonio, com Cecilia Uchôa residente na freguezia de S José, solteiros e naturaes deste Estado.

— O respectivo escrivão do registro de casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro á rua do Imperador n. 41, 1.º andar editaes de proclamas dos seguintes contrahentes:

2.ª *Publicação*

Arthur Fausto Botelho com Maria Margarida de Freitas Botelho, solteiros e residentes na freguezia da B. Vista.

Domingos da Silva Ferreira viuvo, com Amalia Ferreira de Carvalho, aquelle viuvo e ella solteira, residente na freguezia da Boa Vista.

Matadouro Publico—Foram abatidas no Matadouro Publico da Cabanga 165 rezes para o consumo de hoje.

Casa de Detenção — Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 10 de Janeiro de 1895.

Existiam 414, entraram 5, sahiram 10, existem 409.

A saber: nacionaes 372 mulheres 10, estrangeiros 27, mulheres 0, total 409

Arraçoados 396

Bons 373 doentes 19, loucos 2, loucas 2, total 396.

Movimento da enfermaria—Não houve:

Commissão de melhoramento do Porto do Recife—Recife, 10 de Janeiro de 1895.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas.	Term. centi. grado	Barometro a O)	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	26,°2	758,mm24	19,84	78
9 »	27,°9	759,mm01	21,35	77
»	29,°3	757,mm95	21,95	72
3 t.	29,°7	756,mm49	22,31	72
6 »	28,°7	756,mm96	20,98	72

Temperatura minima 26,°00 Themometro desobrigado ao meio dia.

Temperatura maxima 31°,00. Ennegrecido 60,°8—Prateado 42,°4.

Evaporação em 24 horas ao sol 4mm0, á sombra 2,mm2.

Chuva nullo.

Direcção do vento E com interrupções ESE e EEN de meia noute até 2 h. 43 m. da tarde; E e ESE alternados até 6 h. 46 m.; ENE alternados até meia noute.

Velocidade média do vento 3 m80 por segundo.

Nebulosidade média 0,50.

BOLETIM DO PORTO

Préa-mar ou baixa-mar	Dias	Horas	Altura
P M.	10 de Janeiro	6 h. 40 da m.	9.m 8
B.	« «	12 h. 50 m. da t.	1m95

PERNAMBUCO

Lei n. 16

O Vigario Padre João Baptista de Araujo, presidente do Concelho Municipal do Cabo do Estado de Pernambuco

Faço saber aos que o presente virem que o Concelho Municipal do Cabo decreta e promulga a seguinte lei:

O Concelho Municipal do Cabo do Estado de Pernambuco decreta:

Art. 1.º A despeza da municipalidade do Cabo para o exercicio de 1896 é orçada em 39:197$000 pela forma especificada nos §§ seguintes:

§ 1.º Secretaria do Concelho.	
I. Official maior e thesoureiro	1:440$000
II. Porteiro e acceio da casa	160$000
§ 2.º Prefeitura.	
I. Ordenado do prefeito	2.000$000
II. Procurador dos feitos da fazenda municipal, 20 °|° da arrecadação	$
III. Ordenado do amanuense, que continúa secretario da prefeitura e escrivão da receita	800$000
IV. Livros, impressões, expediente e jornal official	300$000
§ 3.º Instrucção publica:	
I. 6 professores para a cidade	7:200$000
II. 3 ditos para fóra	3:180$000
§ 4.º Força publica:	
I. 1 sargento	720$000
II. 1 cabo	511$000
III 12 praças	5:256$000
IV. Fardamento e armamento	1:000$000
V. Agua e luz para cadeia e quartel	200$000
§ 5.º Funccionarios judiciaes:	
I Juiz do 1.º districto	2:000$000
II Escrivão do 1.º districto	360$000
III. Escrivão do jury	300$000
IV. 1 official de justiça	120$000
V. Juiz do 2.º districto, escrivão e official de justiça	600$000
§ 6.º Fiscalisação e arrecadação das rendas:	
I. Fiscal (tendo 5 °|° das multas recebidas amigavelmente e da cordeação)	900$000
II. Agentes arrecadadores das feiras 12 °|° na cidade e 20 °|° fóra	$
III. Aferidor, 20 °|° do que arrecadar	$
IV. Agente arrecadador de impostos não lançados 4 °|°	$
§ 7.º Cemiterio publico:	
I. Zelador	600$000
II. Porteiro e coveiro	550$000
§ 8.º Jury, alistamento e eleição	200$000
§ 9.º Obras publicas:	
I Illuminação da cidade a luz eletrica	10:000$000
II. Limpeza das ruas	300$000
§ 10.º Eventuaes	500$000

Art. 2.º A receita do municipio do Cabo para o exercicio de 1896 é orçada em 39:400$000 que deverá ser arrecadada segundo o disposto nos §§ seguintes:

§ 1.º 200 reis por coqueiro fructifero, exceptuados 20 para o contribuinte.

§ 2.º 10$000 pela averbação de transferencia de casa de negocio para outro dono.

§ 3.º Emolumentos municipaes cobrados conforme a tabella seguinte:

I. 8$000 por alvará de licença.

II. 20$000 por titulo de nomeação de empregados municipaes de vencimentos até 600$000 e d'ahi para cima 5 °|° do excesso. Nas aposentadorias o duplo.

III. 5$000 por titulo de nomeação de supplentes de fiscal e agente arrecadador.

IV. 10$000 pelas apostillas ou reformas de titulos.

V. 20$000 por termo de fiança, responsabilidade ou deposito.

VI. 100$000 pelo registro de titulo de qualquer privilegio ou empresa, concedida pelo Governo Federal, do Estado ou do municipio.

VII. 5$000 por mez pelo registro de portaria ou despacho de licença concedida a empregado (da Prefeitura ou do Concelho) com vencimentos.

MUTILADO

ILEGÍVEL

VIII. 5$000 pelo registro de caxeiro ou proposto para mercadejar na feira.

IX. 5$000 pelo registro de qualquer despacho, portaria, nomeação effectiva ou provisoria que dê direito a vencimento.

X. 2$000 por certidão; passando de uma pagina 1$500 por cada uma de mais.

XI. 3$000 por cada anno de busca.

XII. 15$000 pelo registro de qualquer portaria, despacho, ou decreto de nomeação, patente ou titulo honorifico

XIII. 10$000 pelo registro de carta de machinista.

XIV 5$000 por titulo expedido a magarefe, boleeiro e carroceiro.

XV 10 °/₀ por qualquer termo de arrematação ou contracto municipal cujo valor seja determinado, e não havendo valor 15$000.

XVI. 10$000 pelo registro de titulo de medicos, cirurgiões, e 5$000 pelo de pharmaceuticos e parteiras.

§ 4º Rendimento do cemiterio publico conforme a seguinte tabella:

I. 200$000 por terreno e perpetuidade com 2,m55×2,m32

II 10$000 por inhumação em catacumba particular ou de irmandade.

III. 20$000 por inhumação em catacumba da municipalidade, e 10$000 para crianças até 10 annos.

IV 2$000 por inhumação em sepultura commum, e 1$000 para crianças até dez annos

V 5$000 por cada anno que exceder de dous em catacumba reservada e da municipalidade.

VI Os enterramentos de pessoas indigentes em sepultura commum, não tem imposto, sendo o encarregado do enterro obrigado a apresentar ao zelador do cemiterio attestado de miserabilidade passado pelo vigario da freguezia, por autoridade policial, juiz de districto, prefeito ou qualquer dos concelheiros municipaes.

§ 5.º Renda eventual:

I Multas segundo os codigos penal e de posturas deste municipio e mais leis.

II. Multa por falta de cumprimento de contracto municipal.

III. Multa de 10 °/₀ por indevida retenção das rendas e impostos municipaes.

IV. Multa de 10 °/₀ aos empregados municipaes, que faltar ao cumprimento de seus deveres, a qual será deduzida de seus vencimentos

V Quebramento de fiança.

§ 6.º Saldo do exercicio anterior.

§ 7.º Divida activa.

§ 8.º Custas judiciaes.

§ 9.º 2 °/₀ sobre o valor dos depositos.

§ 10. Legados pios não cumpridos.

§ 11. Imposto de porta aberta conforme a tabella seguinte:

I 60$000 por loja de fazendas ou miudezas, de primeira classe.

II. 40$000 por dita de 2.ª classe e enchimentos de alcool ou aguardente.

III. 40$000 por padaria, refinação, hospedaria, bilhar e outros jogos não prohibidos.

IV. 32$000 por taverna de 1.ª classe e venda de sapatos.

V. 16$000 por taverna de 2.ª classe, açougue, ferragens e armazens ou depositos.

VI. 50$000 por armazem ou deposito que vender farinha.

VII 8$000 por marcenaria, officina de sapateiro, estabelecimento de cabelleireiro, barbeiro e de outra industria ou profissão.

VIII 140$000 por caldeiraria dentro da cidade e 70$000 quando fora.

IX. 20$000 por escriptorio de advogado e 10$000 por de solicitador ou outra qualquer industria ou profissão.

X. 20$000 por salgadeira de couro dentro da cidade e 5$000 quando fora.

XI 5$000 por casa de quitanda de fructas, doces, louças de barro e carvão dentro da cidade e povoações.

XII. 20$000 as fabricas de fogos de artificio ou individuo que os fabricar.

XIII. 50$000 por olaria.

XIV. 40$000 por casa de negocio que vender polvora ou outra qualquer materia inflamavel, excepto kerosene, sendo em lugares permittidos, incorrendo na multa de 100$000 quem vender taes generos em grosso dentro do perimetro da cidade.

XV. 100$000 por comprar mel e transformar em aguardente ou alcool.

XVI. 100$000 por comprar couros e curtir.

§ 12. Industria e profissão ambulante.

I. 15$000 por mercador de fazendas, miudezas e perfumarias.

II. 20$000 por mercador de generos de estivas e molhados quinquilharias, objectos de folha, cobre ou outro metal.

III. 60$000 por mercador de ouro, prata, pedras preciosas, joias e relogios.

IV. 20$000 por conductor de marmota, realejos e outros objectos de divertimento publico.

V. 6$000 por engraxador, carroceiro de carroça de aluguel, vendedor de figuras, estampas, phosphoros, livros e louças.

VI. 3$000 por mercador de fitas nas festas e registros.

VII. 10$000 para armar barracas nas feiras da cidade e 6$000 nas outras.

VIII. 8$000 para armar barraca em tempo de festas, emquanto estas durarem, sem prejuizo do imposto de bebidas.

IX. 5$000 por magarefe ou talhador, vendedor de carne de porco.

X. 10$000 por vendedor de bilhetes de loteria, excepto os invalidos

§ 13. 10$000 de licença para usar armas de defesa, obtida igualmente a da policia.

§ 14. 5$000 para armar coretos, fincar postes para embandeiramento e outros fins por occasião de festas e divertimentos.

§ 15. 15$000 para soltar fogos de vista, na cidade e 10$000 nos outros lugares.

§ 16 5$000 para ter empanada de modo que não embarace o transito, e fazer inscripção fixas ou volantes na frente dos estabelecimentos.

§ 17. 35$000 por carro ou carroça de aluguel para transporte de passageiros ou mercadorias.

§ 18. Licença para cultivar área de terreno superior a 25 hectares, 30$000.

§ 19. Divertimento publico.

I. 15$000 de licença para exposição de vistas, theatrinhos, tivoly, pastoris e outros divertimentos desse genero

II. 10$000 por cada baile, espectaculo em theatro, casas, circos ou pavilhões com entrada paga, exceptuando os espectaculos de beneficencia ou em favor de obras publicas.

§ 20. Edificação de predios urbanos:

I. Licença para edificar ou reedificar, havendo demolição completa, além do imposto de armamento quando fôr necessario cordeação, 500 réis por metro quadrado na área da cidade e 300 réis nos povoados, sendo a metade destas taxas quando não haja demolição completa.

II. Licença de 100 réis por metro corrente de muro que fizer frente para rua ou largo da cidade.

III. 5$000 de licença para substituição de linha ou trave nas cobertas de casas, levantar frente de casa ou oitão que faça frente para rua ou largo da cidade, fazer cornija, parapeito, reboco no exterior, collocar ou mudar soleira, verga ou portada no exterior das casas.

IV. Licença de 8$000 para rasgar, tapar ou mudar varanda, porta ou janella.

V. Licença de 5$000 para fazer qualquer concerto no exterior dos predios, aqui não especificados.

VI. 500 réis por metro corrente de arruamento quando seja necessario cordeação.

VII. 15$000 para depositar materiaes na rua emquanto se fizer a obra, não occupando elles mais de um terço na largura da rua e não exceder da frente do predio.

VIII. 3$000 de licença para armar andaimes.

§ 21. 25$000 por estabelecimento que vender cerveja ou qualquer bebida espirituosa

I. Os botequins e barracas da festa pagarão 15$000 para vender bebidas espirituosas.

§ 22. Aferição de pesos e medidas:

I. De fita, corda, regoa, trena até 5 metros de cada uma 2$ e 1$000 por cada metro que exceder.

II. 10$000 por metro de medir fazendas e outros objectos nas lojas.

III De cada vasilha para liquido ou secco até a capacidade de um litro 200 réis e de cada medida de dous litros ou fracção 400 réis.

IV. De cada peso até um kilogramma 200 réis e por peso superior 400 réis por cada kilogramma;

V. Balança de capacidade até 10 kilogrammas 6$000, até 20 kilogrammas 8$000 e da maior capacidade 15$000.

VI. 8$000 por balança decimal, 15$000 por balança centesimal e 300$000 por balança de pesar cannas nas usinas e engenhos centraes.

VII. 2$000 por ancora de vender liquidos.

VIII. 5$000 por medida até 10 litros ou menos usadas para venda de mel.

IX 3$000 por barril e 5$000 por pipa.

X. Por metro corrente de rêde de costa para pesca 40 réis.

§ 23. Na revisão se cobrará a metade destas taxas.

§ 24. 400 réis por carga de farinha, milho e feijão exposta á venda nas feiras do municipio e 200 réis por meia carga ou menos.

§ 25. 600 réis por carga de carne secca, bacalhão e outros peixes, esteiras e outro qualquer genero exposto a venda no mercado e feiras do municipio, cobrando-se 300 réis por meia carga ou menos.

§ 26. 5$000 por carga de aguardente.

§ 27. 800 réis por vendedor de fumo, queijo, linguiças toucinho e carne de sol vendidos no mercado e feiras do municipio.

§ 28. 60$000 de licença para armar circo ou pavilhão destinado a espectaculo com entrada paga.

§ 29. Os barracões de vender generos estabelecidos á margem das estradas de ferro em construcção ou nas usinas e outras emprezas 60$000, além do imposto de venda de bebidas.

§ 30 1$000 por cabeça de gado ovelhum ou cabrum retalhada no municipio.

§ 31. Dez por cento sobre o valor locativo dos predios urbanos da cidade e povoações do municipio, havendo as isenções estabelecidas nas leis do Estado

§ 32 3$000 por cabeça de gado suino retalhado no municipio.

§ 33. 9$000 por cabeça de gado vaccum talhado para ser vendido no municipio.

§ 34. 10 °/₀ addicionaes sobre os impostos acima, com excepção dos determinados pelos §§ 1.º, 4.º, 5.º, ns. 1.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10, 22, 25, 26 e 27.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3.º Para se abrir casa de negocio ou de qualquer industria, e para se fazer qualquer construcção em predios urbanos ou concertos é preciso obter o competente alvará, pagos previamente os impostos.

Art. 4.º Quem expuzer á venda nas feiras generos de estivas, molhados, fazendas, miudezas e ferragens que não sejam tirados de seus estabelecimentos n'este municipio ou que não tenham tirado licença para mascatear, fica obrigado á contribuição de 2$000 por cada feira; devendo para esse fim fazer registrar na prefeitura os nomes dos encarregados de mercadejarem, quando o proprio dono não o queira fazer.

Art. 5.º São consideradas lojas de fazendas e de miudezas de 1.ª classe as de capital superior a 6:000$000, de 2.ª classe as de quantia inferior; taverna de 1.ª classe a de capital superior a 600$000 e de 2.ª a de capital menor.

Art. 6.º O estabelecimento que tiver mais de uma classe de negocio na mesma casa, pagará integralmente a taxa mais elevada e metade de cada uma das outras classes.

Art. 7. Logo que o orçamento entre em vigor, procederão o thesoureiro e o amanuense o lançamento dos impostos de decima urbana, coqueiros porta aberta, carroças de aluguel, licença para cultivar terrenos e bebidas espirituosas.

§ 1.º O thesoureiro entregará ao collectado um aviso no qual se declare a quantia, o prazo dentro do qual deve ser paga, a multa e o imposto pela indevida retenção, o prazo do recurso do lançamento e para quem deve ser interposto.

§ 2.º Do lançamento póde o contribuinte recorrer para o Prefeito no prazo de oito dias da entrega do aviso. O Prefeito tendo em consideração as razões do recurso a informação do thesoureiro e mais diligencias que julgar necessarias, dará sua decisão; ficando assim revogado o art. 146 do Codigo de Posturas

Art. 8.º Os impostos de decima e de bebidas serão pagos em duas prestações, a primeira em Fevereiro e a segunda em Agosto, livre de multa, quando importarem em mais de 20$000. Os demais impostos sujeitos a lançamento e os de quantia inferior a 20$000, acima especificados, serão pagos totalmente em Fevereiro, sem multa.

Art. 9.º Os impostos que não forem pagos no tempo marcado, serão carregados com 10 por cento de multa e 20 por cento se passar do exercicio.

Art. 10. O thesoureiro terá 3 por cento e o amanuense tambem 3 por cento sobre os impostos, cujo lançamento tiverem de fazer fóra da cidade, para transporte.

Art. 11 Nenhuma rez póde ser retalhada para consumo, e exposta á venda, sem que seja exhibido ao fiscal ou seu ajudante o conhecimento do imposto, pena de multa de 10 por cento sobre o imposto. Quem pretender retalhar gado fóra das feiras ou da cidade, deverá prevenir ao fiscal o dia ou dias da matança, satisfazendo no dia ou antes o imposto.

Art. 12. Os juizes districtaes, seus escrivães e officiaes de justiça dos mesmos juizes e o escrivão do jury não perceberão custas da municipalidade.

Art. 13. Será considerada como gratificação a terça parte do vencimento dos empregados, respeitando-se o art. 25 da lei n. 52 de 3 de Agosto de 1892.

Art. 14. A receita pelo § 31 será applicada á abertura do becco e construcção do muro de alvenaria, ao lado da matriz e mercado, e ao calçamento da cidade.

Art. 15. A divida passiva será paga com a arrecadação da divida activa.

Art. 16. Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Concelho Municipal do Cabo, 31 de Dezembro de 1895.

Presidente do Concelho,
Vigario João Baptista de Araujo.
Emiliano Britto,
1.º secretario.
João Hermino Lins,
2.º secretario.

Cabo, 31 de Dezembro de 1891.
Presidente,
Vigario João Araujo.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A nova situação politica financeira de Canhotinho

Não desejamos offender de leve a susceptibilidade do illustrissimo ex-prefeito o Sr. coronel Francisco Ignacio de Paiva, nem do S. major Aggeo actual prefeito de Canhotinho; mas, só queremos [illegible], esboçar laconicamente os factos ultimamente occorridos pelas novas leis orçamentarias, de conformidade com aquillo que está exarado em letras bem gordas na Constituição Estadoal.

Como sabe o actual prefeito, que a sua eleição no municipio foi por obra e graça do «Divino Espirito Santo»; do contrario, a sua derrota na bocca das urnas era infallivelmente realisada: entretanto por uma desastrada imposição de amigos do quilate do Barbosa, foi S. S. eleito com maioria de votos!

Não se persuadir desta verdade, é marchar «em plena estultidão» nas lindas noites de luar.

Se o digníssimo ex-prefeito tinha e tem todo municipio ao seu lado, baseado nos grandiosos serviços prestados em favor da causa publica, como todos sabem, não era de se suppor que elle desprezasse o seu candidato escolhido e da sua confiança, para offerecer ao «sympathico» Sr. Aggeo, a prefeitura de Canhotinho; mas no entretanto, taes foram os empenhos do nosso distinctissimo governador do Estado que S. S. conquistou o lugar e está na sua tortuosissima posse «fazendo milagres»..

Parece-nos que pelo lado da politica esta perfeitamente esclarecido o que se passou em Canhotinho, para S. S. ser o actual prefeito; agora passemos as finanças do municipio.

O amigo e eminente ex-prefeito, o Sr. coronel Francisco Ignacio de Paiva, nascido e creado neste municipio, e sem a mais insignificante macula em sua biographia, já pelo lado politico e já pelo particular, nunca siquer sonhou com esses interesses, que provavelmente fluctuarão no «enphaloe» de alguem neste ultimos tempos; teve a gentileza de organisar com o illustrado concelho, leis e uma arrecadação, capaz de qualquer «menino de escola», dirigir o municipio, deixando as maiores despezas e dando margem ao actual prefeito no fim do anno, em lugar de ficar sacrificado, apresentar um saldo a favor da villa; mas, como diminui por esse lado o ambiente dos 6 °/₀, entendeu S. S. que devia procurar o recurso pelo nosso bondoso «governado» contra aquillo que está exarado, claro como a luz do sol, nas leis estadoaes n 155 [illegible] que se o concelho tivesse augmentado as despezas contra a superioridade das arrecadações, S. S. havia de dizer que eram propositaes semelhantes medidas, uma vez que o povo já não se sujeitaria com o duplo imposto das «mercadorias»; e com muita razão attestaria esse direito, mas como o concelho favoreceu o genero do matuto e abrio margem ao engrandecimento do municipio com a unanimidade de dous terços, ainda teve S. S. a «superioridade» de não conhecer o beneficio que o concelho lhe prestou mais esta ultima vez e a sua prefeitura, procurando como procurou encommendar o nosso magnanimo Barbosa.

Não; é preciso pois ponderar mais acertadamente no caso que é serio e digno de todos os seus esforços intellectuaes.

Se não confia em suas aptidões a proficuidade e assiduidade do cargo, renuncie licitamente, sem commetter tropeços para o povo, como a causa se nos afigura, que é melhor; do que abrir com o proprio concelho uma luta contra as leis estadoaes e contra os interesses da ordem e benevola população desta villa, como de facto «está d'agua aberta».

S. S. não póde sem o recurso do illustradissimo governador cobrar o duplo imposto das mercadorias fóra dessa ultima lei orçamentaria, no entretanto está prosseguindo na cobrança, saltando com esse procedimento por cima de todos os interesses do commercio e da propria lavoura.

Até ser resolvido pelo Exm. Sr. Dr. Barbosa Lima, nosso particular amigo e correligionario, S. S. não póde e nem deve ultrapassar a lei do orçamento, sob pena de ser desde já creado um conflicto entre o concelho e a «sua reverente personalidade».

Já queremos mesmo collocar a receita do municipio em trinta contos de réis annuaes, dando margem a S. S. com os seus 6 °/₀ arrecadar cento e cincoenta mil réis mensaes.

Perguntamos nós: S. S. todo acompanhado de «um ameno trato e cavalheiro» como é, assumindo grandiosissimas responsabilidades para todo municipio, que tem em sua mãos «benevolas» o futuro de todos os habitantes?

Se o concelho foi negado por S. S. a acção as leis orçamentarias, restringindo como elle restringio, as despezas do municipio, quanto mais se fossem elevadas ao superlativo; o que seria então do actual Prefeito? onde S. S. ia buscar dinheiro para fazer face as despezas? Acredite, pois, que não entendemos o que S. S. quer perante nós.

O concelho, diminuio as despezas do municipio, não com o fim de retirar os milagres dos 6 0/0; mas, para S. S., facilmente ir arrendendo como se dirije o futuro das nossas propriedades; e, não foi se não este o seu «desideratum», agora, «tomar a cousa as—avessas», ó de quem anda aos porcos...»

Nós, que não somos seus amigos, o aconselhamos, que largue isso, e vá para o seu antigo «rau rau da secretaria», onde tudo enchergava e vê brilhar, como as estrellas cadentes que se aprofundam n'um oceano de delicias e encantos femininos. S. S. gosta do bello sexo, e, só no Recife póde encontrar essa amplidão do seu «attrado espirito» as conquistas. Largue esse Prefeitura de Canhotinho, que só veio para si, por arte de sei-centos diabos, e dê graças a Deus della se vê desembaraçado.

O que é verdade, é que o S. major Aggeo, actual Prefeito de Canhotinho, está em máos lençóes, para qualquer dos lados que olhe para o seu «bonançoso» horizonte; e justiceiro como somos do berço, «lamentamos a sua desditosa estrella».

O nosso particularissimo amigo e correligionario Dr. Barbosa Lima, não deixará sem duvida alguma de pugnar pela economia do municipio, approvando em pleno dia, a deliberação do honradissimo concelho, e poupando por esse meio aquillo que talvez, tivesse que sahir dos cofres do Estado, para «margem» dos 6 0/0 em lugar de vel-o independente como d'antes o via.

A população de sua vez, só terá com essa decisão de cantar o seu hymno de patriotismo bem dizendo, o robusto cerebro de que é [illegible] dotado.

Os impostos estão todos organisados, e, se nelle houve a sua modificação precisa como necessitavam o commercio e a lavoura, as despezas maiores tambem foram completamente cerceadas.

A' caixa do thesoureiro, que não póde dar a luz a alguma criança evá por hora se satisfazendo do «com os seus movitos e abortos milagrosamente contados», até surgir o apoio benefico do nosso illustradissimo amigo e correligionario Dr. Barbosa Lima, a quem confiamos «in totum» a prosperidade do nosso lar e negocio, como as primeiras e unicas alavancas grandiosas do porvir! Temos, pois, concluido o nosso sagradissimo «desideratum» em favor da patria e do heroico commercio de Canhotinho.

Villa do Cabo 9 de Janeiro de 1896.

Um amigo da verdade.

Prisão de Ventre, Pó Laxativa de Vichy

A voz do Seculo

Folhiei as paginas do livro
Da historia universal;
Do templo fui ao archivo
E li o grande—missal!...
Consultei todos os autores...
O que vi foram —horreres...
E horror descommun !!
Recuei, tive medo...
De sondar o segredo
Do peccado—original!...

Vi o mundo soluçando
Amargurando immensa dôr!...
E a terra hirta chorando
Ante o crime seu—Senhor!...
O vicio immundo dictava
A lei que o crime mandava
O povo no mundo, cumpri !...
E os povos dos continentes
Tornaram-se—indifferentes
Ante a luz, ante o porvir!

Tive medo da tragedia
Do vicio e do fanatismo!
Vae lei ante a comedia
Da razão e do despotismo!...
Vi Cezar, tinha na mão
Alvorado o pavilhão
o dominio—universal!
Do mundo os céos tremiam
As feras negras rugiam
E rugia o genio do mal.

Depois, vi Néro s'erguendo,
S'erguendo como um gigante;
Trazia o sangue fervendo
E tinha febre delirante!...
Com o sceptro—prostituto,
Firme, forte e resoluto—
Dizendo ao vicio—marchai!...
E o vicio negro e immundo
Roleu da côrte no mundo
Que disse-lhe—dominae!...

Depois vi aquelle malvado
Cheio de colera e paixão,
O denar que fosse rasgado
De sua mãe—o coração!...
A turba infrene rugia
E supplicante ella pedia
A seu filho em nome dos céos!
Mas, o algoz desgraçado
Não se lembrava do peccado
Não temia o proprio—Deus!

E o negro vicio percorrendo
Todas as partes do universo,
Disse a Tibero—morrendo
Tens o peito em dôr immerso?!
Quando Alexandre colossal
Homem do crime e do mal
Surgindo como—Sansão!...
Derroca sem piedade
O templo da humanidade
Com sacrilega, negra mão!..

Vi lutas, e lutas immensas
Travadas n'um só dia!
O fanatismo com a crença,
O Christo com a tyrannia!!...
Depois o Deus profanado;
O seu lenho desprezado
E o crime só dominando!...
E o pavilhão da desgraça
Fluctuando altivo na praça
A humanidade affrontando!

De tudo que mais me commoveu
Foram as paginas da inquisição!...
Onde a humanidade morreu
Pelo tributo da corrupção!...
Mulheres santas queimadas!...
Virgens núas—açoutadas—
Em nome do Deus—Jesus!!...
O santo officio imperando.
O jesuitismo dominando—
Escarnecendo da—Cruz!

Ah! quanta miseria na vida
E quanta desgraça na terra!
O ente deixa a cruz erguida
E no fanatismo se enterra!
E a caridade abandonada,
Com a libêrdade abraçada
Tombaram hirtas no chão!...
E o mundo nesse conflicto
Ajoelhou-se para o infinito
E deu um brado de maldição!

Na ultima folha da historia
Ha uma estrella de luz;
A instrucção e a victoria
A sciencia e a cruz!
Colombo rompendo os mares
Avista no sul os palmares
E a America altiva achou!
Juntando seu nome á gloria
Deixou gravada a historia
Que jamais se conquistou!

Paes Barretto.

Programma

Da festa do glorioso S. Gonçalo de Amarante que tem de se realisar no dia 12 do andante na Egreja do Bom-Fim em Olinda.

Vespera

Ao meio dia soltar-se-hão uma salva de 21 tiros e diversas gyrandolas de foguetes.

A's 6 horas da tarde será hasteada a bandeira e em seguida entrará a afinadinha a grande orchestra regida pelo professor Rosas, tocando durante esse acto a banda marcial 13 de Maio Olindense; após a bandeira soltar-se-ha um lindo balão aerostato feito a capricho.

Dia

Ao romper da aurora serão soltadas uma salva de 21 tiros e diversas gyrandolas de foguetes annunciando aos fieis da velha cidade de Olinda que é chegado o dia da sua festa.

A' 11 horas entrará a festa precedida de tercias a grande orchestra regida pelo maestro Soares Rosas subindo a tribuna sagrada o Rvm. vigario da Graça padre Velloso, occupando durante o acto a mesma banda.

A's [illegible] de diversos divertimentos populares terão logar no pateo da Igreja como dança de corda, pão de sebo, panella de feitiços e outros mais, tocando duas bandas marciaes e sendo soltado alguns balões aerostatos.

A's 6 horas entrará o «Te-Deum» denominado do Rio de Janeiro, orando no mesmo a occasião o mesmo Rvm. Velloso.

Após o «Te-Deum» será queimado um grande e magnifico fogo artificial preparado caprichosamente, tocando nesta occasião as mesmas bandas.

A commissão pede aos moradores para illuminar as fachadas de suas casas afim de tornar-se mais abrilhantado o referido acto.

Elixir M. Morato

Rheumatismo: curei-o, completamente, só com o—Elixir M. Morato—preparado por D. Carlos.
S. Paulo.
Matheus Alvares da Cunha.

Deposito em Pernambuco—Comp. de Drogas e Productos Chimicos.

A lei sobre o peixe

O actual Concelho Municipal do Recife procurando afastar-se dos moldes d'aquelle ao qual veio substituir o que tanto descurou dos negocios de interesse publico para entregar-se aos vaivens da mais estranha politicagem, tem incontestavelmente revelado o seu interesse pelos negocios de seus municipes, já ha feito mesmo alguma cousa de utilidade e tendente a mostrar claramente que preoccupa-se com a causa publica.

Vem de molde ás considerações que levamos de fazer a deliberação que foi ha pouco votada pelo Concelho a proposito da venda do peixe nesta capital, como em todo o Estado.

A ninguem é licito desconhecer os abusos a que dava lugar a venda do peixe a olho, isto é, sem a competente pesagem.

As familias eram constantemente exploradas pela ganancia dos mercadores do peixe, como pela desidia e ignorancia dos criados.

Com a «liberdade» então em voga, era difficil aquelle que mandasse ao mercado fazer provisão de peixe, saber a porção que delá viria.

Se o peixe secco mercado nas tavernas é sujeito a peso, porque razão não o será elle fresco vendido no mercado publico?

Nenhuma razão justificava o costume entre nós em pratica de isentar do peso o peixe mercado.

Consultando, pois, os interesses do povo e supplantando um abuso que não raro dava lugar ás torpes especulações, votou o Concelho a deliberação tendente á sujeitar a pesagem o peixe vendido no municipio desta capital.

E nem se póde chamar a deliberação do Concelho uma novidade, sendo até para entristecer que na capital de um importante Estado, como o nosso, se note a singularidade da venda de peixe a olho, quando em quasi todos os Estados, mesmo aquelles em que se nota certo atrazo em seu desenvolvimento material, aquelles de pequena extensão, como o Rio Grande do Norte, a venda do peixe é feita a peso,

Não se limitou, é certo, o Concelho a um simples preceito.

Conhecedor dos abusos postos em pratica por certos individuos que exploram as necessidades publicas entendeu o Concelho fazer uma classificação dos peixes e limitar o maximo do preço por que podia ser vendida a mercadoria.

Todos sabem que um limitado numero de individuos é que exercem a mercancia do peixe que compram por atacado aos pescadores, monopolisando assim a mercadoria cujo preço impõem ao consumidor.

Ninguem contesta á que semelhante pratica constitue um damnoso abuso que só poderia encontrar correctivo no limite do maximo do preço por que possa se vender o peixe.

Entretanto, nem todos enxergam no acto daquella patriotica corporação uma medida de alcance, tomada exclusivamente no intuito de favorecer as classes sociaes.

D'ahi a critica extemporanea, as más apreciações sobre a deliberação do Concelho, a qual só póde prejudicar áquelles que exploram as necessidades publicas.

Estamos informados de que alguns individuos sentindo-se prejudicados com a deliberação do Concelho interpuzeram recurso da mesma para o Governo do Estado; não sabemos porém em que termos está concebido o recurso sobre o qual só mais de espaço nos poderemos extender.

Que a deliberação do Concelho assenta em principios de ordem publica e no interesse das classes sociaes é o que não se póde negar e por isso tornou-se elle merecedor dos mais justos encomios.

(Do «Estado» de 10 do corrente).

Rolèta

A Cidade de ante-hontem noticiou que foi varejada a rolèta da rua dos Ossos sem resultado, e perguntou se houve falta de perspicacia ou aviso prévio dos dungas da policia.

A isto responde-se:

Na rua dos Ossos não ha jogo de rolèta, nunca houve casa de tavolagem, nem alli houve varejo em casa alguma.

Falta de perspicacia, ou aviso prévio se houve foi para a casa de tavolagem que existia no Becco do Sarapatel, onde existia uma rolèta publica.

Ahi, sim; compareceu a policia, os utensilios da rolèta foram substituidos por um baralho de cartas e *acreditouse* que a casa era moradia de empregados de uma Companhia.

Por ora, basta.

* * *

AO PUBLICO

E' falso o boato sempre crescente, de ter sido pago o prejuizo causado a «Puerta del Sol», pelo Sr. Arthur de Carvalho, na importancia de seiscentos sessenta e dois mil e duzentos reis.

Isto na celebre noite de 21 de Outubro do anno findo.

Ao commercio

Konthack & Gruner avisam ao commercio e a quem possa interessar que tendo fallecido o socio E. Siegfried Gruner, resolveram liquidar sua casa commercial á rua do Bom Jesus n. 18.

« Logo que uma enxaqueca se declara, urge tomar logo duas ou tres perolas de essencia de terebinthina do Dr. Clertan. Tomam-se facil e rapidamente como pilulas, ajudando-se a deglutição com uma colher d'agua. Quasi sempre a enxaqueca desapparece completamente ao cabo de 20 a 30 minutos. Este meio não é infallivel (qual o remedio que possa garantir a cura em todos os casos?) mas cura 8 vezes em 10 casos.» Dr. Wallon. (Courrier medical).

COLLEGIO 9 DE JANEIRO

13—Rua 7 de Setembro—13

As aulas deste estabelecimento do instrucção primaria e secundaria estarão abertas no dia 9 de Janeiro proximo vindouro em diante.

Recife, 28—12—95.

O director.
Bacharel *Francisco Lamenha Lins.*

✝

Jane Jones

Samuel Jones, seus filhos e sobrinho agradecem cordialmente a todas as pessoas de sua amizade que os teem acompanhado na dôr pelo infausto passamento de sua esposa, mãi e tia, Jane Jones e de novo as convidam para assistirem a missa que mandam rezar na matriz da Bôa Vista as 8 horas da manhã no dia 14 do corrente trigesimo do fallecimento.

Penhorados saberão reconhecer mais este acto de caridade e religião.

Recife, 10—1—96.

Dr. Silvio Pellico Pereira Ferraz

Maria Carolina de Araujo Ferraz, seus enteados, Carlos Augusto Vaz de Oliveira, Augusto Carlos Vaz de Oliveira, viuva, filhos e cunhados do Dr. Silvio Pellico Pereira Ferraz, convidam a seus parentes e amigos para assistirem as missas que por alma do finado mandam celebrar no Mosteiro de São Bento, em Olinda, ás 8 1/2 da manhã do dia 14 do corrente.

A directoria do Collegio de Santa Lucia, fundado em 1885, participa aos paes de suas alumnas e ao publico em geral que reabre as aulas de seu Collegio, segunda-feira 13 do corrente, esperando merecer a confiança e acolhimento que sempre lhe dispensaram.

No mesmo estabelecimento tiram-se retractos em tamanho natural a crayon e a oleo, mediante preço modico.

Estatutos no Collegio.

Rua Vidal de Negreiros n. 172.

Declaração

As associações hippicas desta capital Prado Pernambucano, Derby Club de Pernambuco e Hippodromo do Campo Grande resolvem fechar os seus estabelecimentos, em face dos onerosissimos impostos com que foram tributadas pelos orçamentos estadual e municipal, que impossibilitam-n'as de continuarem a dar corridas, as quaes deram prejuizos avultados; a contar de 1 de Julho de 1895.

Recife, 7 de Janeiro de 1896.

Pelo Prado Pernambucano.

José Gomes Ganches, Francisco Felix Gonçalves.

Pelo Derby Club de Pernambuco.

Hermenegildo da Silva Loyo, Guilherme Antunes Guimarães, Bernardino da Costa Campos.

Pelo Hippodromo do Campo Grande.

Augusto Silva, Manoel Lopes Vieira.

Todos os medicos do mundo concordam em isso

Rio Janeiro, Dezembro 1º, 1887.

Empreguei a Emulsão Scott e obtive muitos bons resultados.

Dr. A. F. Franca.

Declaro que tendo prestado minha assignatura em um abaixo assignado que me foi apresentado pelo Prefeito Aggeo e o ex-escrivão da collectoria Joaquim Manso dizendo-me que era para provar que nenhum mal tinha commettido o Prefeito durante um mez e tanto de seu governo, neste sentido dei a minha assignatura sendo certo que depois chegou ao meu conhecimento o modo porque vai elle procedendo com a suspensão da lei do Orçamento votada pelo Concelho que é muito favoravel ao municipio; pelo que protesto daquella assignatura que dei.

Paquevira, 6 de Janeiro de 1896.

João Francisco Lins.

MUTILADO

ILEGÍVEL

As virtudes da Emulsão Scott são inquestionaveis

São Domingos Nictheroy, 20 de Janeiro de 888.

Eu, abaixo assignado, Doutor em Medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, medico effectivo do Hospital de S. João Baptista de Nictheroy e adjunto do da V. O. T. de S. Francisco de Paula e do Asylo de Sta. Leopoldina, etc.

Attesto, que tenho empregado com o melhor resultado em minha clinica, o preparado Emulsão Scott de Oleo de figado de bacalhão com os hypophosphitos de cal e soda; não só nas affecções chronicas do apparelho respiratorio, como ainda nos individuos de constituição fraca e temperamento lymphatico e sobretudo nas crianças rachiticas e escrophulosas.

E, por me ser pedido, dou o presente attestado, sub medici fide et jure jurando para constar onde convier.

14 — Dr. Plinio Travassos.

Instituto Philomatico

Rua Visconde d'Albuquerque n. 33

Director Bacharel Olinto Victor.

As aulas deste collegio estarão abertas do dia 7 do corrente em diante.

Collegio Santa Cruz

N. 75—RUA DO HOSPICIO—N. 75

Estarão abertas do dia 7 de Janeiro em diante as aulas d'este estabelecimento de instrucção primaria e secundaria.

Admitte alumnos internos, semi-internos e externos.

Prospectos serão fornecidos no collegio.

Os directores,

Joaquim A. de Mendonça Simões.
Antonio da Silva Guimarães.

CONSTIPAÇÕES ☞ Peitoral Catharinense
DE RAULIVEIRA
DROGARIA BRAGA

Instituto Dezenove de Abril
Sob a direcção
DE
J. A. Porto Carreiro
Rua do Hospicio n 53

A matricula de admissão ás aulas deste collegio está aberta desde o dia 7 do corrente.

Admittem-se alumnos internos, semi-internos e externos.

Instituto S. Luiz de França

Regido por D. Lufililla Mouteiro, abre suas aulas no dia 15 do corrente, rua de Mathias Ferreira n. 40,—Olinda.

O Rauliveira

E' o peitoral mais efficaz, mais barato e de gosto mais agradabilissimo; na Drogaria Braga e em todas as pharmacias

Collegio de Nossa Senhora das Merces
(SEXO FEMININO)

20 — Rua do Hospicio — 20

As aulas d'este estabelecimento de instrucção primaria e secundaria abrir-se-hão no dia 7 de Janeiro.

Recebe alumnas internas semi-internas e externas.

A directora,
Maria do Carmo Azevedo.

RAULIVEIRA

Todos os medicos receitão o *Peitoral Catharinense* como o unico medicamento contra Tosses e Bronchites

DROGARIA BRAGA

EDITAES

O Dr. José Cavalcanti de Albuquerque Uchôa, juiz de direito do Civel do municipio de Olinda pela lei.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte dos herdeiros de D. Arcelina Xavier Carneiro Rodrigues Campello me foi feita a petição do theor seguinte:

Petição

Illm. Sr. Dr. juiz de direito do municipio de Olinda.—Dizem o Dr. José Maria Carneiro de Albuquerque Lacerda por si, sua mulher D. Catharina Candida Carneiro de Lacerda, e na qualidade de curador do interdicto Dr. Trajano Augusto de Hollanda Chacon, e tutor dos menores filhos deste, Trajano, Augusto, José, Maria e Francisco, o Barão de Lucena e sua mulher, D. Eliza Maria Carneiro Pontual por si e como administradora dos seus filhos menores Maria e Arcelina e D. Maria do Monte Carneiro Campello, herdeiros da finada D. Arcelina Xavier Carneiro Rodrigues Campello, que, querendo continuar na execução por divida hypothecaria promovida pela mesma D. Arcelina contra o Coronel Hemeterio José Velloso da Silveira e sua mulher, já fallecidas, precisam fazer citar aos herdeiros dos mesmos, afim de virem offerecer na 1.ª do juizo, depois da citação, de artigos de habilitação, visto como os documentos ns. 1 e 2 revestidos das formalidades legaes fazem certos os obitos da exequente e executados e a qualidade de herdeiros quer dos supplicantes, quér dos supplicados, que são os mencionados no documento sob n. 2, bem como para virem renovar a instancia, mas como hajam muitos desses ultimos que se acham auzentes deste Estado em lugares incertos e não sabidos, havendo até alguns outros ignorados, requerem a V. S. que se digne mandar que justificada a auzencia e ignorancia de ditos herdeiros se passe edital com o prazo que V. S. designar para o fim requerido, expedindo-se mandado para serem citados os domiciliados, neste municipio que são D. Esthetania Esther Brederodes Costa, casada com Antonio da Silva Costa, D. Anna Silveira Brederodes, casada com João Tavares Ferreira, residente no lugar Agua Fria, e bem assim que sejam nomeados dous curadores á lide, visto haver menores interessados quer por parte dos exequentes, quer por parte dos executados. Pede deferimento.—E. R. M.

(Acompanham 2 procurações e 5 documentos).

Estava uma estampilha de 300 reis, assim inutilisada.

Recife, 27 de Novembro de 1895.

O advogado,
Antonio Cesario Ribeiro.

Em cuja petição dei o despacho do theor seguinte:

Despacho

Sim.—O escrivão designe dia para justificação da auzencia.

Nomeio curador á lide os advogados Salustiano José de Oliveira, por parte dos menores exequentes e José Bezerra Cavalcante por parte dos menores executados.

Olinda, 28 de Novembro de 1895.

José Uchôa.

E tendo os supplicantes justificado com a prova testemunhal o deduzido em sua petição e sendo-me os autos conclusos nelles lavrei a sentença do theor seguinte.

Sentença

Julgo procedente a justificação de fls 121 a 122 v., passe-se edital com o prazo de 30 dias para a citação dos executados ausentes.

Custas ex causa.—Olinda, 11 de Dezembro de 1895.

José Cavalcanti de A. Uchôa.

—

Documento n. 2

Certifico que, revendo os autos de inventario dos finados Coronel Hemeterio José Velloso da Silveira e sua mulher D. Anna Joaquina da Silveira, delles constam, ser o pedido por certidão do theor seguinte:

Titulo de herdeiros filhos dos inventariados

1.º—Dr. Hemeterio José Velloso da Silveira, casado, com 64 annos;

2.º—D. Amelia Amalia Velloso da Silveira, solteira com 64 annos.

3.º—D. Emilia Amalia Velloso da Silveira, fallecida, casada que foi com o Dr. Francisco Brederodes de Andrade.

4.º—D. Julia Honorina Velloso da Silveira, fallecida, casada que foi com o capitão Manoel de Carvalho Paes de Andrade Gouvim.

5.º—Frederico Velloso da Silveira, casado, com a idade de 54 annos.

6.º—D. Josepha Josephina Velloso da Silveira, com a idade de 52 annos.

7.º—D. Maria da Purificação Silveira, casada com o capitão Vindimal Ribeiro Soares.

Netos filhos da finada D. Emilia Amalia Velloso da Silveira.

1.º—D. Maria Brederodes da Silva Costa, casada com Elias Baptista da Silva Costa.

2.º—Emilia Amalia da Silveira Brederodes, solteira com 34 annos.

3.º—D. Estiphania Esther Brederode e Costa, casada, com Antonio da Silva Costas

4.º—Alferes Antonio Francisco Brederodes de Andrade, casado.

5.º—D. Anna Candida da Silva Brederodes, casada com João Frias Velloso da Silveira.

6.º—D. Maria Camilla da Silveira Brederodes, casada com João Tavares Ferreira.

Netas filhas da finada D. Julia Honorina Velloso da Silveira.

1.º—D. Maria Annunciada de Carvalho Carneiro Monteiro, casada com Rodolpho Florestal Carneiro Monteiro.

2.º Manoel de Carvalho Paes de Andrade, casado.

3.º—D. Zulmira de Andrade Carvalho casada que foi com o Dr. Manoel Brazileiro de Arruda Camara, ambos fallecidos

Bisnetos filhos de D. Zulmira e Andrade Carvalho e seu marido Dr. Manoel Brazileiro da Arruda Camara.

1.º—Francisco Octaviano de Arruda Camara, casado.

2—Julio Cesar de Arruda Camara, com a idade de 21 annos.

3—D. Maria Amelia da Silva Santos, fallecida, casada que foi com Ernesto Leopoldo da Silva Santos.

Tataranetos, filhos de D. Maria Amelia da Silva Santos, fallecida e seu marido Ernesto Leopoldo da Silva Santos, José Velloso da Silveira Santos, com a idade de 4 annos.

Herdeiros da inventariada D. Anna Joaquina da Silveira, os mesmos descriptos e mais os seguintes:

Luiz Gonsaga Peixoto de Miranda que foi casado com D. Severiana Constancia Peixoto, ambos fallecidos, com um filho seguinte—Neto—Luiz Gonsaga Peixoto de Miranda, que foi casado com D. Porcina Peixoto de Almeida, ambos fallecidos, deixando os filhos seguintes:

Bisnetos — João Gonsaga Peixoto de Miranda, com a idade de 30 annos.

2. D. Anna Josepha Peixoto de Miranda, casada com Pergentino Vieira da Cunha.

3.ª Maria Eulalia Peixoto de Miranda, casada com Francelino Francisco Rodrigues, fallecida, deixando os filhos seguintes:

Tataranetos filhos destes:

1.º—Maria com a idade de 10 annos.

2.º—Fausto com a idade de 8 annos.

3.º—Severina, com a idade de 6 annos.

Nada mais se continha em ditos autos com relação ao pedido cujo theor fica acima transcripto aos quaes me reporto, dou fé.

Subscrevo e assigno. Olinda, 28 de Outubro de 1895.

O escrivão.
Bacharel Francisco Lins Caldas.
(Estava sellada com 600 reis).

Em virtude do que manda ao porteiro dos auditorios cite e chame a este meu juizo com o prazo de 30 dias os supplicados ausentes, cujos nomes vão acima mencionados, para na 1.ª audiencia posterior a expiração do prazo verem offerecer na 1.ª do juizo, depois da citação os artigos de habilitação, e logo citados para todos os demais termos da execução até final, sob pena de revelia, e quem dos mesmos souber ou tiver noticia dará sciencia a este juizo.

E para conhecimento de todos passou-se o presente e constante de igual theor que será publicado pela imprensa e affixado pelo porteiro dos auditorios nos lugares do estylo.

Dado e passado nesta cidade de Olinda aos 14 dias do mez de Dezembro de 1895.

E eu João Theodomiro da Costa Monteiro, escrivão o subscrevi.

José Cavalcanti de Albuquerque Uchôa.

—

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza juiz de direito do 1º districto criminal e presidente da 6ª sessão ordinaria do jury do municipio do Recife, etc.

Faço saber a quem interessar possa que em virtude do art. 29 §§ 1 e 2º da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, foram multados os juizes de facto infra declarados, e com as quantias abaixo mencionadas por não terem comparecido a referida sessão:

Antonio Martins do Rio	125$
Antonio Ignacio do Rego Medeiros Junior	125$
Antonio Severino Jordim	125$
Francisco Xavier Freire	125$
Francisco Machado Dias	125$
Horacio Marques de Amorim	125$
Joaquim Anastacio Dias	125$
João Marinho Ribeiro	125$
Joaquim Olegario Gomes da Silva	125$
José Ferreira Pinto	125$
João Rufino Beltrão	125$
Joaquim Esteves Alves	125$
Manoel Ferreira da Cruz	125$
Manoel Augusto da Cunha	125$
Manoel Borges Leal	125$
Salustiano de Albuquerque Maranhão	125$
Antonio Miranda da Silva Fragoso	125$
Antonio Luiz Ribeiro Guimarães	110$
Bernardino de Sena Ferreira Cabral Junior	120$
Candido Augusto de Albuquerque Sobral	120$
Francisco da Costa Ferraz	120$
Fortunato José de Oliveira Lima	120$
Hermenegildo da Silva Loyo	120$
João de Assis Pereira Rocha	120$
João Hypolito de Meira Lins	120$
João de Miranda Fragoso	120$
Pedro Gonçalves de Oliveira	120$
Rodolpho Florentino Carneiro Monteiro	120$
Raymundo Magno Moreira	120$
Antonio Policarpo de Salles	115$
Antonio Pedro de Sá Barretto	115$
Antonio Gomes de Sá	115$
Alfredo Garrett	115$
Augusto Cabral de Barros	115$
Bernardino Pinto Moreira	115$
Domingos José da Silva Boa-Vista	115$
Felippe Bezerra Cavalcante Medices	115$
Clarindo de Araujo Santos	115$
José Hermino de Miranda	115$
João Maciel da Silva	115$
Joaquim Jovencio Gomes da Silva	115$
Joaquim do Espirito-Santo e Silva	115$
Dr. Marcos Rodrigues de Souza Vianna	115$
Manoel de Medeiros Barbosa	115$
D. Pedro Antunes	115$
Roque Francisco da Silva	115$
Antonio Cavalcante de Albuquerque	110$
Alberto de Siqueira Cavalcante de Albuquerque	110$
Constantino Vieira Lima	110$
Francisco Victorino dos Santos	110$
José Francisco Ribeiro Pinto	110$
José Joaquim Alves	110$
João Felix de Oliveira	110$
José A. Correia do Nascimento	110$
João Vieira Braga	110$
João Alves Pimentel	110$
Manoel Pereira da Cunha	110$
Antonio Gomes Paiva	10[illegible]$
Carlos Frederico de Oliveira	105$
Eliseu Ramos de Barros e Silva	105$
Camillo Lellis da Silva.	10[illegible]$
Fortunato Roberto Guimarães	105$
João Affonso Borges e Silva	105$
José Ildefonso Calvino Leão	105$
Manoel José Teixeira Fontes	105$
Joaquim José Ramos	105$
Alberto Castello Branco	100$
Benvenuto da Costa Dantas	100$
Olympio de Souza Barros	100
José Pereira de Macedo	100$
Luiz Beriamaqui	100$
Manoel Antonio de Miranda Leal	100$
Pedro Pontes Ferraz	100$
Antonio Americo Ribeiro de Carvalho	95$
Anselmo Dias Coelho	95$
Antonio Soares Pombo	95$
Dedidio Silvio Ramos da Cruz	95$
Francisco Xavier de Sá Leitão	95$
Regino Ferreira de Carvalho	95$
Zacarias José do Rego	95$
Victor Gonçalves de Souza Bitão	95$
Alfredo Horacio Guimarães	85$
Bento do Rego Barros Temporal	85$
Bellarmino Correia da Silva	85$
Antonio Gomes da Silva Araujo	85$
Ernesto Marques de Amorim	85$
Francisco Amancio da Silva	85$
Joaquim Alcibiades Pereira Caldas	85$
Joaquim do Rego Barros	85$
Luiz de Carvalho	85$
Dr. Antonio da Silva Guimarães	80$
Antonio Joaquim de Paula Motta	80$
Aureliano Socrates de Hollanda Albuquerque	80$
Fortunato Torquato de Araujo Saldanha	80$
Bernardino José Martins	80$
Delfino Correia Braga	80$
Rodolpho Miranda Moreira	80$
Francisco Tranquilino de Almeida Bastos	80$
Antonio Marques de Amorim	50$
Agostinho Vieira de Lima Junior	50$
Antonio Augusto de Araujo	50$
Antonio Vasco Aragones Cabral	50$
Antonio Gonçalves Pinto	50$
Custodio Alves Teixeira	50$
José Francisco Pereira	50$
Ernesto José Ferreira	50$
José Henrique de Oliveira Barros	50$
Joaquim Manoel Cordeiro	50$
José Martins do Rio	50$
Pedro Barbosa da Silva Netto	50$
Aristides Guimarães Pereira dos Santos	50$
Damião Bezerra da Silva Albuquerque	35$
João Tavares Coutinho	35$
João Antonio de Araujo	35$
Manoel de Barros Cavalcante Wanderley	35$
Manoel Joaquim de Carvalho	35$
Manoel Ramos da Cunha	35$
Silvestre Thomaz da Silva Ferrão	35$
Antonio José Fernandes	25$
Alfredo da Costa Carvalho	25$
Antonio Henrique Mafra Junior	25$
Alpino Rosado de Oliveira	25$
Antonio Baptista de Araujo	25$
Francisco José de Mello Costa	25$

E que fica marcado o prazo de 8 dias da data deste para os mesmos juizes de facto requererem as suas recusas perante este juizo, justificando os motivos de seu não comparecimento, e que findo este prazo o escrivão remetterá ao Conselho Municipal uma copia do documento de imposição das multas, bem como outra ao procurador dos feitos da fazenda municipal, afim de se proceder a cobrança executiva como determina a supra-mencionada lei e o art. 152, §§ 1º e 3º do regulamento de 23 de Janeiro de 1893.

Recife 9 de Janeiro de 1895.

Eu, Florencio Rodrigues de Miranda Franco, escrivão do jury o escrevi.

José Julião R. Pinto de Souza.

Secretaria da Industria
3.ª Directoria
EDITAL

Para conhecimento dos interessados faço publico que no dia 20 do corrente, a 1 hora da tarde, recebem-se nesta Repartição, propostas em carta fechada, devidamente sellada, para a construcção de um abrigo na casa de Detenção, destinado a installação de luz electrica da penitenciaria daquella Repartição, orçada em 14.931.437.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem razura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1º As que excederem o preço do orçamento;

2º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

3º As que se basearem em preços de outras propostas;

4º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de comprir contractos com esta Repartição;

5º As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas neste edital.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferida a do concurrente que melhores provas de sua idoneidade offerecer.

Os concurrentes deverão alem da idoneidade precisa para dirigirem ou executarem as obras, indicar o logar de sua residencia

Nenhum proponente será admittido a concurrencia sem que prove ter depositado na Thesouraria desta Repartição quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que perderá se, escolhida sua proposta e convidado para assignar o contracto a isto se recusar.

Para boa garantia da execução do contracto, depositará o contractante no Thesouro do Estado uma caução que será previamente arbitrada por esta Directoria.

Nesta Repartição estarão a disposição dos Srs. concurrentes, das 10 ás 4 horas da tarde, o orçamento e a planta especiva.

Recife, 11 de Janeiro de 1896

A. Urbano P. Montenegro,
Director geral.

EDITAL

De ordem do Sr. Dr Administrador da Recebedoria do Estado, são convidados os Srs. proprietarios de immoveis ruraes sitos nas freguesias de Poço, Varzea e Afogados, a apresentarem no prazo de 15 dias, documentos, escripturas publicas, escriptos particulares, formaes de partilhas ou autos, em original ou publica fórma das quaes conste o valor venal de suas propriedades como manda o art. 2.º das instrucções de 8 de Julho de 1895, referentes ao § 7º do art. 3. da lei n. 121 de 28 de Junho do mesmo anno.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, 11 de Janeiro de 1896.

O chefe,
Manoel Machado

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco

EDITAL

O Sr. Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica

COMMERCIO

Bolça Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRECTORES

Praça do Recife, 11 de Janeiro de 1896

Não houve cotação.

O presidente,
Antonio Leonardo Rodrigues.
O secretario,
João Leopoldo do Rego Villar.

Cambio

Os bancos abriram com a taxa de 9 1/16 sobre Londres a 90 d/v, realizando-se pequenas transacções.

Pelas duas horas elevaram a taxa para 9 1/8 effectuando-se negocios regulares.

Em papel particular não constou negocio.

Cotações de generos

Para o agricultor

Assucar

Usinas, por 15 kilos	7$500 a 8$000
Crystalisado, idem idem	6$000 a 7$200
Branco, por 15 kilos	6$800 a 8$000
Somenos, por 15 kilos	4$200 a 4$500
Mascavado, por 15 kilos	3$200 a 3$400
Bruto, por 15 kilos	3$300 a 3$600
Retames	2$800 a 3$000

Algodão

Cotou-se o de primeira sorte a 15$200, o mediano a 14$200 e o de segunda sorte a 13$200 por 15 kilos.

Alcool

Por pipa de 480 litros 185$ nominal.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 105$ nominal.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos 1$000 réis venda e refugo 666 o kilo.

Verdes 600 réis, ultimo preço.

Carnaúba

Cota-se de 28$ a 38$000 por 15 kilos.

Mel

Por 100$000 nominal.

Exportação

Recife, 11 de Janeiro de 1896

Para o exterior

— Na barca ingleza «Egeria», para Liverpool, carregaram:

J. Pater & C., 5,000 saccos com 37,500 kilos de assucar mascavado.

— Na barca norueguense «Desideria», para os Estados-Unidos, carregaram:

B. Williams & C., 1,600 saccos com 120,000 kilos de assucar mascavado.

— Na barca americana «Writ Cloud», para os Estados-Unidos, carregaram:

B. Williams & C, 500 saccos com 36,000 kilos de assucar mascavado.

— No vapor inglez «C. Donan», para os Estados-Unidos, carregaram:

P. Carneiro & C., 200 saccos com 150,000 kilos de assucar mascavado.

— No vapor allemão «Habsburg», para Antuerpia, carregou:

Para o interior

— No vapor nacional «Oceano», para Porto Alegre, carregaram:

A. Taborda & C., 500 saccos com 37,500 kilos de assucar branco.

M. S. Maia, 100 saccos com 7,500 kilos de assucar branco.

J. Beltrão & C., 100 saccos com 7,500 kilos de assucar branco.

Para Pelotas, carregaram:

J. Baltar & C., 75 barricas com 8,219 kilos de assucar branco.

M. S. Maia, 10 pipas com 4 800 litros de aguardente.

= No vapor nacional «Itaqui», para Rio Grande do Sul, carregaram:

Lima & Moraes, 200 barricas com 20,800 kilos de assucar branco.

Para Porto Alegre, carregaram:

A. Taborda & C., 500 saccos com 37,500 kilos com assucar branco.

J. F. Marques, 2,700 saccos com 202 500 kilos de assucar branco.

Para Pelotas, carregaram:

J. F. Marques, 300 saccos com 22 500 kilos de assucar branco.

J. Baltar & C., 405 barricas com 49,530 kilos de assucar branco.

— No vapor allemão «Cintra», para Santos, carregaram:

Silva Guimarães & C., 1,500 saccos com 90,000 kilos de assucar mascavado e 3,000 ditos com 180 000 kilos de assucar branco.

— No vapor inglez «Shaftesbury», para Santos, carregou:

J. T. Carreiro, 1,000 saccos com 60,000 kilos de assucar mascavado.

— No vapor francez «V. de S. Nicoláo», para Santos, carregaram:

C. F. Cascão, 246 saccos com 14,760 kilos de assucar branco e 135 ditos com 8,100 kilos de assucar mascavado.

Para Rio de Janeiro, carregaram:

C. F. Cascão, 150 saccos com 9,000 kilos de assucar branco e 400 ditos com 24,000 kilos de assucar mascavado.

Miranda Lima & C., 500 saccos com 30,000 kilos de assucar branco.

= No vapor nacional «Itanema», para Rio de Janeiro, carregaram:

Guimarães Braga & C., 50 latas com 850 litros de oleo de ricino.

P. Alves & C., 1,200 saccos com 72,000 kilos de assucar mascavado.

Beltrão & Irmão, 700 saccos com 42,000 kilos de assucar branco e 300 ditos com 18,000 kilos de assucar mascavado.

M. A. Andrade, 10,000 kilos de caroços de algodão e 5,300 kilos de caroços de mamona.

= No vapor norueguense «Kong Frode», para Rio de Janeiro, carregaram:

A. Taborda & C, 500 saccos com 30,000 kilos de assucar mascavado.

H. da Silva Loyo & C., 400 saccos com 24 000 kilos de assucar branco e 600 ditos com 36,000 kilos de assucar mascavado.

Loyo & Moreira, 800 saccos com 54,000 kilos de assucar branco e 1,100 ditos com 66,000 kilos de assucar mascavado.

E. Cardozo & C., 400 saccos com 6,000 kilos de assucar branco e 400 ditos com 24,000 kilos de assucar mascavado.

Domingos Mendes & C., 1,454 saccos com 87,240 kilos de assucar mascavado e 546 ditos com 32,760 kilos de assucar branco.

— No vapor norueguense «Banan» para Rio de Janeiro, carregaram:

Pereira Carneiro & C, 200 saccos com 15,000 kilos de algodão.

B. Williams & C., 1,000 saccos com 60,000 kilos de assucar mascavado.

P. Ferreira & C., 20 pipas com 10,600 litros de alcool.

P. de Oliveira Maia, 20 pipas com 9,700 litros de aguardente.

— No vapor nacional «Olinda», para o Rio de Janeiro, carregaram:

P. Carneiro & C., 300 saccos com 18,000 kilos de assucar mascavado.

Lima & Moraes, 300 saccos com 18 000 kilos de assucar branco.

A. Taborda & C., 1,000 saccos com 60,000 kilos de assucar mascavado.

M. B. M. Cavalcante, 1 lata com 15 litros de mel e 1 barrica com 50 kilos de assucarretinado.

Para Victoria, carregaram:

J. T. Carreiro, 4 barris com 60 litros de alcool.

C. Pinto & C., 100 caixas com 1,000 litros de genebra.

A. & Cardozo, 60 saccos com 3,600 kilos de assucar mascavado e 40 ditos com 2,400 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional «Brazil», para Manáos, carregaram:

A. Irmãos & C. 150 barricas com 9 140 kilos de assucar branco, 80 barris com 7,040 litros de aguardente.

F. Rodrigues & C, 14 barris com 1,232 litros de aguardente e 15 barricas com 800 kilos de assucar branco.

P. Pinto & C., 5 barris com 435 litros de alcool e 100 ditos com 8,700 ditos de aguardente.

P. Carneiro & C., 10 pipas com 991 litros de aguardente.

L. J. Silva Guimarães, 15 barricas com 930 kilos de assucar branco e 10 barris com 920 ditos de aguardente.

P. Alves & C, 50 barris com 4 500 litros de aguardente e 5 ditos com 450 ditos de alcool.

E. Cardozo & C, 45 barricas com 3,305 kilos de assucar branco.

A. & Cardozo, 125 barricas com 9,28[illegible] kilos de assucar branco.

P. de Oliveira Maia, 10 barricas com 860 kilos de assucar branco.

Para o Pará, carregaram:

P. Carneiro & C., 170 barricas com 8,770 kilos de assucar branco.

E. Cardozo & C., 110 volumes com 7,650 kilos de assucar branco

Kaathek & Guiner, 50 barricas com 2,700 kilos de assucar branco.

A. J da Costa, 100 redes de algodão.

F. R. da Silva & C., 1 caixa com calçados.

— Na barcaça «D. Julia», para as Alagoas, carregaram:

P. Carvalho & C., 5,000 litros de sal.

= Na barcaça «Marcellina», para Porto Calvo, carregaram:

C. Lemos & C., 1 caixa com 24 litros de cerveja, 4 barricas com 240 kilos de assucar branco, 2 caixas com 12 litros de genebra e 50 esteiras de carnaúba.

Azevedo & C., 15,000 cigarros.

= Na barcaça «Naziuha», para Mamanguape, carregaram:

Madeira & C., 10 caixas com 80 litros de genebra.

= Na barcaça «Theneз», para S. Luiz, carregaram:

P. Carvalho & C., 2 caixas com 24 gigas de phosphoros.

— No hiate «C. do Natal», para Natal, carregaram:

Azevedo & C., 5,000 charutos.

Oliveira & C. 2 barricas com 166 kilos de assucar refinado.

Manoel A. de Sanna & C., 4 barricas com 240 kilos de assucar refinado.

F. Rodrigues & C., 1 caixa com 85 kilos de doce e 5 duzias de vassouras de piassava.

PAUTA DA ALFANDEGA

VALORES DAS MERCADORIAS NACIONAES SUJEITAS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Semana de 13 a 18 de Janeiro de 1896

Aguardente, cachaça litro	190
Dita de canna idem	375
Alcool, litro	390
Algodão em rama, kilo	933
Dito em caroço, idem	10
Araruta (farinha) kilo	470
Arroz com casca, idem	130
Dito sem casca ou pilado, idem	150
Assucar branco, idem	430
Dito mascavado idem	213
Dito refinado, idem	400
Azeite de côco, litro	500
Bagaços de caroços de algodão, kilo	030
Borracha, leite de mangabeira, idem	1$560
Cacao, idem	910
Café bom, idem	1$800
Dito ordinario, idem	1$500
Dito torrado ou moido, idem	2$400
Carne secca (xarque) idem	480
Caroços ou sementes de algodão, idem	0[illegible]0
Carrapateira (sementes) idem	160
Cedro em pranchões, grossura por 0m 081	1$000
Dito em taboas até 40 millimgr., uma	1$000
Carnauba kilo	1$933
Cerveja, litro	410
Charutos, cento	2$150
Cigarros, idem	600
Couros seccos espichados, kilo	1$600
Ditos seccos salgados, idem	1$000
Ditos verdes, idem	1$775
Courinho, cento	175$
Cidra, litro	410
Chinellas, par	1$600
Cognac, litro	1$250
Capilé e licores, litro	1$000
Cocos seccos com casca, cento	7$000
Dito ditos sem casca, idem	10$000
Côcos, kilo	1$250
Enchadões, um	136$
Espanadores de penna (grandes) duzia	36$500
Ditos de dita (pequenos) idem	18$200
Ditos de palha, idem	4$100
Esteiros, um	12$100
Esteiras proprias para forro ou estiva de navios, cento	13$000
Estopa nacional, kilo	1[illegible]0
Farinha de mandioca, litro	140
Dita de milho, idem	180
Feijão, idem	800
Fumo em folha, bom, kilo	480
Dito de dito ordinario, idem	820
Dito em rolo bom, idem	420
Dito de dito ordinario, idem	810
Dito em lata, bom, idem	830
Dito em lata, ordinario, idem	800
Dito picado ou desfiado, idem	400
Genebra, litro	400
Lã de barriguda (paina), kilo	400
Louro em taboas até 40 m/m grossura uma	7$100
Mel de tanque ou melaço, litro	210
Dito de abelhas, idem	900
Milho, litro	090
Palha de carnaúba, idem	030
Páo Brazil, idem	040
Pedra de rebolo, uma	4$500
Pennas de ema ou pavão, kilo	8$500
Phosphato de cal, tonelada	12$
Polvilho (gomma de mandioca) kilo	140
Pontas ou chifres de gado vaccum,	3$500
Pelles de cabra em cabello, cento	170$000
Ditas de carneiro, idem	105$000
Queijos de qualquer qualidade, kilo	1$200
Rapé, idem	2$200
Ripas de qualquer qualidade, duzia	400
Sabão, kilo	350
Sebo ou graxa, kilo	710
Sebo em velas, kilo	700
Sicupira em obras (eixos para carros) par	6$100
Tabaco em pó, kilo	2$100
Tapioca, kilo	180
Taboado de amarello, duzia	180$000
Traves ou linhas até 5 metros de comprimento, uma	9$000
Ditas de mais de 5 até 11 metros, uma	25$000
Ditas de mais de 11 metros, uma	42$000
Varas para canôas, uma	1$100
Vassouras de carnaúba, duzia	1$100
Ditas de piassava, idem	2$500
Ditas de timbó, idem	2$200
Vinhatico (em costadinho) por 0m035	22$300
Dito (em pranchões) por 0m081	12$500
Dito em taboas até 40 m/m grossura uma	16$000

Rendimentos publicos

Mez de Janeiro de 1896

Alfandega

Renda geral:

Do dia 2 a 10	640:746$531	
Idem de 11	58:396$043	
		699:142$574

Renda do Estado:

Do dia 2 a 10	182:039$352	
Idem de 11	39:648$022	
		221:687$374
Total		920:819$948

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 11 de Janeiro de 1896.

O chefe da secção
L. F. Codeceira.
O thesoureiro
Luiz Manoel R. Valença.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Renda de 1	50 802$061
Idem de 11	4:260$063
	55:062$124

RECIFE DRAINAGE

Renda de 1	279$777
Idem de 11	$
	279$777

Movimento do porto

Navios entrados no dia 10

Manáos e escala—12 dias, vapor nacional «Olinda», de 1999 toneladas, commandante Roberto Ripper, equipagem 60, carga varios generos; a Pereira Carneiro & C.

Rio Grande do Sul e escala—23 dias, vapor nacional «Itaiba» de 533 toneladas, commandante C. H. Miles, equipagem 27, carga varios generos; a José Ignacio Guedes Pereira.

Navios sahidos no mesmo dia

Rio de Janeiro e escala—Vapor nacional «Olinda,» commandante Roberto Ripper; carga varios generos.

Manáos e escala—Vapor nacional «Brazil,» commandante Antonio F. da Silva; carga varios generos.

Pará—Vapor inglez «Gordon Castle,» commandante R. Brewter; carga animaes.

Santos e escala—Vapor francez «Ville de San Nicolas,» commandante F. Coben; carga varios generos.

Buenos-Ayres — Barca norueguense «Michael Berentsen,» capitão D. Terressen; em lastro.

Ceará e escala—Vapor nacional «Jaboatão,» commandante Alfredo Guimarães; carga varios generos.

Londres e escala—Vapor inglez «Badsworth» commandante Th. H. Fex; carga animaes.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 10 de Janeiro foi o seguinte:

Entraram:

32 bois pesando 6 971 kilos	
825 kilos de peixe a 30 rs.	24$750
14 compart. com mariscos a 150 rs.	2$100
4 ditos com camarões a 150 rs.	$600
36 columnas a 900 rs.	32$480
3 cargas com gallinhas a 750 rs.	2$250
10 cassuaes com gallinhas a 450 rs.	4$500
1 cargas com milho verde a 450 rs.	$450
1 carga com amendoim a 450	$450
3 cargas com batatas a 450 rs.	1$350
1 carga com macacheiras a 450 rs.	$450
1 cargas com cebolinho a 450 rs.	$450
2 cargas com gerimuns a 450 rs.	$900
14 cargas com verduras a 450 rs.	6$300
1 carga com canna a 450 rs.	$450
9 cargas com laranjas a 450 rs.	4$050
25 cargas com inhame a 450	11$250
1 cargas com louças a 450 rs.	$450
1 cargas com melancia a 450 rs.	$450
1 cargas com melão a 450 rs.	$450
6 cargas com diversas a 300 rs.	1$800
24 cargas com farinha a 300 rs.	7$800
4 cargas com milho secco a 300 rs.	1$200
2 cargas com feijão a 300 rs.	$600
14 Suinos a 1$ rs.	14$000
76 lugares a 300 rs.	22$800
12 comp. com suineiros a 1$500	18$000
9 comp. com sellaria a 1$050 rs.	9$450
8 comp. com fressuras a 900 rs.	7$200
69 comp. com fazendas a 2$ rs.	138$000
21 comp. com comidas a 1$050 rs.	22$050
49 comp. com verduras a 450 rs.	22$050
104 comp. com farinha a 600 rs.	62$400
40 comp. com talhos a 3$000	120$000
	544$550
Rendimentos dos dias 1 e 9	4.702$190
	5.246$740

Preços do dia:

Carne verde de 200 a 1$000 rs. o kilo.

Suinos de 1$ a 1$200 idem.

Carneiro de 1$200 a 1$500 idem.

Farinha de 600 a 1$000 rs. a cuia.

Milho de 600 a 1$000 rs. a cuia.

Feijão de 1$200 a 2$000 a cuia.

Navios esperados

De Hamburgo

Lugar allemão Axel.

Brigue allemão Otto Graf zu Stalberg.

De New Port

Barca norueguense Rangsbyrd.

De Cardiff

Barca norueguense Winona.

Barca norueguense Sala,

Barca norueguense Dacia.

Barca norueguense Auriga.

Do Rio de Janeiro

Patacho norueguense Zaritza.

Barca americana Virginia.

Patacho allemão Activ.

De Terra Nova

Lugar inglez Heidra.

Lugar inglez Emulator.

De Pelotas

Lugar portuguez Temerario.

Escuna allemã Elma.

Lugar dinamarquez Lenwig.

Patacho norueguense Einar.

Patacho norrega Rodolpho.

Vapores a entrar

MEZ DE JANEIRO

«Rosario» do sul, a 12.
«Petofi» de Trieste, a 16.
«S. Salvador» do sul, a 16.
«Paranaguá» da Europa, a 17.
«Porto Alegre» do sul, a 17.
«Danube» do sul, a 19.
«Charente» da Europa, a 19.
«Nile» da Europa, a 20.
«Maranhão» do sul, a 20.

Vapores a sahir

MEZ DE JANEIRO

Rio e esc. «Olinda» a 12, as 5 horas.
Genova e esc. «Rosario» a 16, as 3 horas.
Manáos e esc. «S. Salvador» a 17, as 5 horas.
Southampton e esc. «Danube» a 19, as 12 h.
Santos e esc. «Paranaguá» a 19, as 4 horas.
Lisboa e Hamburgo «Porto Alegre» a 19 as 12 h.

MUTILADO

ILEGÍVEL

manda fazer publico para os devidos effeitos e em observancia ao artigo 25 do Regulamento expedido em 23 de Janeiro de 1893, para execução da Lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, que se acha vago o cargo de juiz de direito da 4ª vara=Feitos da Fazenda— desta capital em consequencia da nomeação do magistrado que o occupava o Dr. Segismundo Antonio Gonçalves para o de Juiz do Superior Tribunal de Justiça.

A vaga de que se trata será preenchida pelo juiz de direito mais antigo d'entre os que requererem remoção no prazo de 60 dias, a contar da data da publicação do presente edital; nenhum requerer, o provimento será feito pela fórma determinada no art. 24 do Regulamento citado e de accordo com o acto o instrucções de 12 de Agosto do mesmo anno.

Pelo director,
Alfredo dos Anjos.

EDITAL

Aferição de pesos, balanças e medidas

O Dr. Sub Prefeito do municipio do Recife manda fazer publico que durante o mez corrente far-se-ha na respectiva repartição a aferição dos pesos, balanças e medidas dos estabelecimentos commerciaes situados na freguezia de Santo Antonio, livre de multa, das 10 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde em todos os dias uteis.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 2 de Janeiro de 1895.

O secretario,
Joaquim José Ferreira da Rocha.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital n. 39

O administrador faz publico para conhecimento dos respectivos contribuintes que, dentro de 30 dias improrogaveis, contados da data do presente edital, recebe-se a bocca do cofre a contribuição relativa ao calçamento executado na rua constante da relação abaixo.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, 9 de Janeiro de 1896.

O administrador,
Affonso de Albuquerque Mello Junior.

—

Relação dos predios sujeitos ao imposto de calçamento a que se refere o officio do Dr. Secretario de Estado dos Negocios da Industria, datado de 2 do corrente mez.

RUA VELHA DE SANTA RITA

Ns.		Valor locativo
2	Francisco de Medeiros Cavalcante de Albuquerque	2 3 000
4	O mesmo	273$000
6	O mesmo	213$000
8	Antonio Ignacio de Albuquerque Xavier	333$000
10	Bernardino Jacintho Pereira Ramos	500$000
12	Rosa Felinta e Antonia Felicia de Salles Menezes	450$000
14	José J. de Amorim	699$000
16	José Paulo Botelho	380$000
18	Antonio J. Ferreira Monteiro	881$000
20	Amorim Irmãos	273$000
22	Tito Livio Soares	331$000
24	August Octaviano de Souza	213$000
26	Vicencia Maria da Conceição Cesar	165$000
28	João, José e Antonio, filhos de José Antonio Moreira, Miguel Antonio de Figueiredo	453$000
30	Victoriano do Aragão Ebla	213$000
32	Santa Casa de Misericordia	$
34	A mesma	$
36	Irmandade das almas do Recife	333$000
38	Bernardino Antonio da Silva Lisboa	273$000
40	Manoel Joaquim Alves da Costa	1:030$000
42	Antonio Gomes de Miranda Leal	380$000
44	Lourenço Alves Salazar Junior	300$000
46	Archangela Maria do Rosario	273$000
48	Manoel Martins de Amorim	273$000
50	Antonio do Carmo Ferreira	297$000
52	Joaquim José Teixeira	200$000
54	Julio Rufino Velloso	273$000
56	Antonio Pereira Mendes	213$000
58	Diogo Augusto Reis	213$000
60	O mesmo	213$000
62	Maria Candida do Rego	333$000
64	José Paulo Botelho	453$000
66	Francisco José Rodrigues Praça	273$000
68	Manoel José de Mattos	393$000
70	Francisco Fabião do Monte	393$000
72	Manoel, filho de Manoel José de Mattos	393$000
74	Jeronymo Francisco Ferreira	393$000
76	Maria Joaquina Teixeira B. de Castro	213$000
78	José Fernandes de Mello	213$000
80	Firmino Leite Abreu	273$000
82	Francisco de Mello Cavalcante de Albuquerque	393$000
84	Luiz da Silva Ferreira	273$000
85	Manoel Fernandes Mascarenhas	213$000
88	Joaquim Ribeiro de Aguiar Montarroyos	273$000
90	Marcellino Ausberto Lopes	303$000
92	O mesmo	333$000
94	O mesmo	120$000
96	O mesmo	120$000
1	José Soares Neves	1:8?0$000
3	Joanna Rosa de Araujo	920$000
5	Francisco José Vianna e José Domingues Codeceira	Em obra
7	Maria Joaquina do Nascimento e Antonio Ildefonso Vianna	273$000
9	José Joaquim de Castro Pinto	333$000
11	Adriano Pereira Luz	273$000
13	Manoel Rodrigues C. Mendonça	955$000
15	Carlos Antonio de Araujo	393$000
17	Lourenço de Albuquerque Rosa	273$000
19	Antonio P. Cardoso Gama	273$000
21	Antonio Pinto Cardoso Gama	300$000
23	Antonio Joaquim Cascão	333$000
25	Ida Maximiliana Pereira de Menezes	723$000
27	J... Luiz de Araujo	824$000
29	Bernardino Jacintho Pereira Ramos	480$000
31	José Joaquim de Castro Pinto	351$000
33	Joaquim Gonçalves dos Santos	333$000
35	Delphim Lopes da Cruz	333$000
37	Antonio Gonçalves de Azevedo	1:239$000
39	Felix Pereira de Souza	377$000
41	Ida Maximiliana Pereira de Menezes	246$000
43	Crispim, filho de José Joaquim de Castro Moura	333$000
45	Ordem 3ª de S. Francisco	333$030
47	José Ramos da Silva	273$000
49	Miguel Antonio de Figueiredo	373$000
51	Antonio Domingues Codeceira	333$000
53	Felippe Gomes de Mattos	360$000
55	Francisca Candida da Silva	373$000
57	Joanna Francisca do Rego Mello e Francisco do Rego Mello	333$000
59	Francisco Quintino Rodrigues	333$000
61	José João de Amorim Junior	480$000
63	Felippe Gomes de Mattos	693$000
65	Joaquim E. de Mata e Silva	457$000
67	Josepha C. Pereira de Moraes	213$000
69	José Dias da Silva Guimarães	573$000
71	Albertina e Deolinda (menores)	240$000
73	Dr. Antonio de Souza Cyrne Lins	213$000
75	Dr. Francisco Jacintho Sampaio	540$000
77	Delphim Lopes Cruz	333$000
79	Augusto Francisco dos Santos Porto	393$000
81	Francisco de Mello Cavalcante de Albuquerque	333$000
83	Tito Livio Soares	1:173$000
85	José Paulo Botelho	333$000
88	Emilia Maximiliana Pereira de Moraes	333$000
89	Antonio Joaquim Carção	625$000
91	O mesmo	500$000
93	Marcellino Ansberto Lopes	900$000
95	O mesmo	309$000
87	O mesmo	309$000
99	Joaquim Lopes de Azevedo	333$000
101	José João de Amorim Junior	333$000

Edital

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

De ordem do Illm. Sr. Coronel Dr. Inspector da Alfandega, faço publico que no dia 22 do corrente mez a 1 hora da tarde, se recebe ão propostas em cartas fechadas para o fornecimento de artigos de expediente e outros artigos para o corrente semestre, cujos artigos abrangerão as secções 1.ª, 2.ª e 3.ª guardamoria e capatazia d'esta Alfandega, convindo declarar que não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem da ordem, medidas e pesos estabelecidos no presente edital e nem as quaes apresentarem os respectivos preços, offerecem para serem preferidos abatimentos ou porcentagens de tantos por cento sobre qualquer das outras; outrosim apresentarão os proponentes as amostras dos artigos que tiverem de fornecer conforme a relação abaixo:

Areia.
Azeite doce, litro.
Azeite de carrapato, litro.
Azeite de côco, litro.
Agua raz, litro.
Alcool, litro.
Azeite de mocotó, litro.
Azul francez, kilo.
Azul ultramar, kilo.
Aniagem de linho, kilo.
Alcatrão, litro.
Alcatifas ou tapetes.
Caibros de madeira, um.
Bandeira nacional de 3 palmos, uma.
Bandeira nacional de 2 palmos, uma.
Brim grosso de linho, metro.
Brim da Russia n. 2, metro.
Brisão americano, metro.
Breu, kilo.
Broxa para pinturas, sortida, uma.
Cabo de cairo, um.
Cabo de linho, um.
Cabo de manilha, kilo.
Cal de Jaguaribe, alqueire.
Cal branca, alqueire.
Caibros cento.
Cimento portland, barrica.
Carvão Cardiff, tonelada.
Cordões de algodão, maço.
Cesta de vime para papeis, uma.
Caneca de flandres, uma.
Cré, kilo.
Cera amarella, kilo.
Colla da Bahia, kilo.
Croque, um.
Cama de lona para solteiro, uma.
Curvas de sucupira, uma.
Canetas de madeira, duzia.
Canetas de madeira communs, duzia.
Canetas de madeira ordinaria, duzia.
Canivete fino de 4 folhas, um.
Canivete ordinario de 2 folhas, um.
Espirito de vinho, litro.
Estopa americana, kilo.
Envelopes para cartas, cento.
Envelopes timbrados para officio, cento.
Espanador de palha, um.
Filete, metro.
Fio de algodão, kilo.
Fio de vela, kilo.
Folhas de cobre, kilo.
Ferros de moldura, um.
Ferramentas sortidas, duzia.
Ferramentas sortidas, duzia.
Ferrolho de ferro, um.
Fechadura de ferro, de uma volta, uma.
Fechaduras de ferro, de duas voltas, uma.
Ferrolho de latão, um.
Furadores de aço, um.
Fio grosso e fino, novello.
Fio de cores, sortidos.
Folha de zinco, pé.
Galopa, um.
Garrancho, um.
Graxa do Rio Grande, kilo.
Gomma laca, kilo.
Gomma arabica liquida, frasco.
Giz, kilo.
Impressos para capitães de navio portuguez, milheiro.
Impressos para capitães estrangeiros, milheiro.
Impressos recibos para dispensa de bordo, milheiro.
Impressos de licença para atracar barcaça.
Impressos passes de barcaças.
Impressos mappas de alvarenga.
Impressos de intimação aos capitães.
Impressos pedidos para descarga.
Impressos termo de visita meia folha.
Impressos relação de descarga.
Impressos de entradas de barcaças.
Impressos mappas de entradas.
Jarro agatha, um.
Jarra de barro com torneira, uma.
Jarra de ferro sem torneira uma.
Kerosene, litro.
Lanterna ou pharolete, um.
Linha de barca, kilo.
Lixa de vidro em folha, uma.
Lixa de esmeril em folha, uma.
Lona americana 2 5 metro.
Lona da Russia n. 2, metro.
Lona ingleza n. 2, metro.
Lona estreita ingleza n. 2, metro.
Lapis preto Faber, duzia.
Lapis de borracha, duzia.
Lapis de côres, duzia.
Lavatorios de ferro, um.
Livro almasso pautado de 50 folhas.
Dito de dito de 100 folhas.
Dito de dito de 150 ditas.
Dito de dito de 200 ditas.
Dito Jesú, impresso de 100 folhas, um.
Dito dito impresso de 150 folhas, um.
Dito dito impresso de 200 folhas, um.
Dito Exú, de 400 folhas, um.
Dito dito de 150 folhas, um.
Dito coronne de 100 folhas, um.
Dito dito de 150 ditas, um.
Limpadores de predaine, um.
Livro Raisin impresso de 100 folhas, um.
Dito Carré de 100 ditas, um.
Dito de dito de 150 ditas, um.
Dito dito de 150 ditas, um.
Martellos, um.
Matta borrão cartão branco, folhas.
Dito dito rosado, folhas.
Oleo de mocotó, litro.
Dito de linhaça, litro.
Ocre, kilo.
Olhares e sacatilhos, um.
Phosphoros em caixinhas duzia.
Platina, uma.
Pregos francezes, kilos.
Pregos de cobre para forro, idem.
Pixe, canada.
Pinceis para pintura, um.
Ditos para caiar, um.
Pregos ripaes, maço.
Ditos caibraes, idem.
Presilhas de metal de 1 á 4 caixas.
Papel Jesú, pautado, caderno.
Dito Raisin, idem idem.
Dito Carré, idem idem.
Dito Exú, idem idem.
Dito Coronne, idem idem.
Dito pautado n. 301, resma.
Dito dito n. 789, idem.
Dito dito n. 318, idem.
Dito dito n. 317, idem.
Dito dito n. 5, idem.
Dito dito n. 4, idem.
Dito ministro pautado, caixa.
Pontas oleadas para flores Raisin, uma.
Ditas ditas Carré, uma.
Pennas de aço Perry n. 150, caixa.
Ditas dito Mallat, caixa.
Ditas dito americanas, uma.
Peso de vidro, um.
Dito de metal, um.
Protocollo almasso pautado, 50 folhas.
Dito dito de 100 ditas, um.
Dito dito de 150 ditas, um.
Dito dito de 200 folhas, um.
Papel ministro timbrado para cartas, caixa.
Dito rosado timbrado para officios, resma.
Potassa, kilo.
Regua de ebano chata, fino uma.
Raspadeira de aço, cabo de osso, uma.
Dita de dito, cabo de madeira, uma.
Sebo em bexigas, kilo.
Serra de traçar, uma.
Sabonete, um.
Secante branco, kilo.
Dito fezes de ouro, idem.
Sabão, idem.
Serrote, um.
Taixas de bomba de cobre, kilo.
Ditas de dita de ferro, idem.
Tijolo inglez, um.
Tinta branca em lata, kilo.
Dita verde em latas, idem.
Tinta vermelha em latas, idem.
Torcidas para luz, duzia.
Taboas de pinho de riga, uma.
Ditas de cedro, uma.
Ditas de pão carga, uma.
Tinteiro de vidro de 1 vaso, um.
Dito de dito de 2 vasos, um.
Dito de dito de 3 vasos, um.
Tinta Bleu Black Stephens, litro.
Dita de carmim, fina, frasco.
Dita Bello Rosa, frasco.
Toalha felpuda para mãos, uma.
Thesoura, uma.
Tijollo de tapamento, milheiro.
Torquez de ferro, uma.
Dita de metal, uma.
Varão de ferro kilo.
Dito de dito galvanisado, idem.
Dito de cobre, idem.
Vassoura de piassava, sortida, uma.
Verniz de gaz, litro.
Verde francez, kilo.
Zarcão, idem.

Alfandega de Pernambuco, 8 de Janeiro de 1896.

O chefe,
Manoel Leite Pereira Bastos.

Edital

O Dr. Procurador dos Feitos Antonio Tolentino Rodrigues Campos, de ordem do Dr. Secretario da Fazenda Pedro José de Oliveira Pernambuco e em cumprimento ao disposto no art. 2.° das disposições geraes da lei do orçamento vigente, declara que ficam dispensados de multa e custas devidas á Fazenda do Estado os contribuintes que, dentro do exercicio se apresentarem voluntariamente para liquidar de uma só vez todos os seus debitos provenientes de impostos e rendas do Estado até o exercicio de 1888 exceptuando, porem, aquelles que so' a fizerem depois da arrematação e antes da assignatura da carta de adjudicação.

Outrosim, declara que as respectivas guias de pagamento deverão ser visadas e rubricadas não so' pelo Dr. juiz dos Feitos da Fazenda conforme o § 3° in fine do art 68 do Regulamento Fiscal em vigor, como tambem pelos membros da commissão que se acha actualmente encarregada do exame dos cartorios.

Recife, 24 de Agosto de 1895.

Antonio Tolentino Rodrigues Campos.

Edital

Secretaria da Industria

1ª Directoria

Em 9 de Janeiro de 1896

Arrendamento de lotes de terra no Archipelago de Fernando de Noronha

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, estando o Sr. governador do Estado autorisado pela lei n. 124, de 3 de Julho ultimo, a arrendar a quem melhores vantagens offerecer, pequenos lotes de terra no Archipelago de Fernando de Noronha, recebem se nesta secretaria até o dia 9 de Fevereiro vindouro, á 1 hora da tarde, propostas para o referido arrendamento, para a fundação de uma estação de pesca, de salga ou conservação de peixe para a exportação, pesca de esponjas e outros productos marinhos.

As propostas devem ser convenientemente selladas, entregues em carta fechada e conter em termos claros:

1ª O preço do arrendamento de cada um lote de terra.

2ª Indicação da residencia dos concurrentes.

3ª Comprovação de idoneidade para executarem estrictamente os contractos.

Não serão aceitas as propostas:

1ª Organisadas em desaccordo com o presente edital.

2ª Baseadas em preços de outros concurrentes.

3ª Firmadas por quem quer que tenha deixado de cumprir contractos ou processos de contractos celebrados com qualquer das extinctas ou das actuaes repartições do Estado.

4ª Que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

5ª Nenhuma proposta será aceita sem que o concurrente apresente recibo, provando haver depositado no Thesouro Estadoal, até a vespera do dia designado para a abertura das propostas a quantia de 2:000$, que perderá em beneficio dos cofres do Estado, se, preferida sua proposta, recusar-se o proponente a assignar o contracto respectivo.

Os concurrentes observarão como lhes cumpre as clausulas do decreto abaixo transcripto, bem como as demais disposições legaes vigentes, relativas a arrendamento deproprios estaduaes.

Havendo duas ou mais de duas propostas em perfeita igualdade de condições, será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

O director geral, [illegible]
João Diniz Ribeiro da Cunha.

—

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1895

Clausulas:

1.ª As propostas versarão exclusivamente sobre a industria aqui especificada.

2.ª A cada arrematante ficam plenamente garantidos: a) o direito exclusivo de explorar a industria que contractar, e por todo o prazo do arrendamento da área, o qual não excederá em caso algum de quinze annos, contados do dia da installação do serviço; b) o direito de preferencia em igualdade de condições, caso tenha de ser novamente posto em concurrencia (Lei n. 124, art. 2.°)

3.ª Esgotado o prazo de que trata a clausula precedente, todos os edificios, obras, machinas e quaesquer bemfeitorias effectuadas pelos arrematantes, reverterão para o Estado, sem indemnisação alguma.

4.ª A superficie de cada um dos lotes de terra, cujo tamanho, medição e demarcação serão feitos a custa dos arrematantes, será o numero de metros quadrados que fôr necessario, segundo o genero de trabalhos exigidos para cada exploração.

5.ª Fica constituido um lote de terra, para os effeitos deste decreto, o grupo das ilhas, tambem pertencente ao archipelago de Fernando de Noronha, denominadas: Rata, do Meio, Sella, Geneta, Raza, S. José e os ilhéos alli existentes.

6.ª Por conta dos arrematantes correrão todas as despezas com o serviço que o governo instituir para fiscalisar a execução dos contractos de arrendamento, quer em Fernando, quer no continente.

7.ª Os arrendamentos serão intransferiveis.

8.ª Tambem não serão aceitas as propostas firmadas por estrangeiros, só podendo concorrer a este arrendamento cidadãos brasileiros natos ou naturalisados ha mais de cinco annos, ficando entendido que todas as questões suscitadas, quer na escolha das propostas, quer na execução do contracto serão resolvidas em definitiva pelas autoridades brasileiras, importando caducidade do contracto, sem direito á indemnisação de especie alguma, o appello feito por qualquer forma á intervenção diplomatica ou aos bons officios de autoridades estrangeiras, bem como qualquer associação dos concessionarios com idadãos ou instituições estrangeiras por instrumento publico ou particular.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

1.ª Secção—Em 11 de Janeiro de 1896

EDITAL

O Sr. Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, manda fazer publico, para os devidos effeitos e em observancia ao disposto no artigo 25 do Regulamento expedido em 23 de Janeiro de 1893, para execução da Lei n. 15, de 14 do Novembro de 1891, que se acha vago o cargo de juiz de direito do municipio de Ipojuca, em consequencia do fallecimento do magistrado que o occupava, bacharel Silvio Pellico Pereira Ferraz.

A vaga de que se trata será preenchida pelo juiz de direito mais antigo dentre os que requererem remoção no prazo de 60 dias, a contar da data da publicação do presente edital, si nenhum a requerer o provimento será feito pela fórma determinada no art. 24 do Regulamento citado e de accordo com o acto e instrucções de 12 de Agosto do mesmo anno.

Pelo director,
Alfredo dos Anjos

Secretaria da Industria

3.ª Directoria

Para conhecimento dos interessados faço publico que no dia 31 de Janeiro vindouro, a 1 hora da tarde, recebem-se nesta Directoria propostas em carta fechada, devidamente selladas, para a construcção de 2 pegões e 1 pier de 1 ponta sobre o rio Una, em Barreiros, orçados em 19.054$975 réis.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio por qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1· As que excederem os preços do orçamento;

2· As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

3· As que se basearem em preços de outras proposta;

4· As que forem firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição;

5· As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas neste edital.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferida a do concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Os Srs. concurrentes deverão, além dessa idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Nenhum proponente será admittido á concurrencia sem que prove com documento fornecido pela Thesouraria desta Repartição haver depositado nella quantia correspondente a 5 °/. do valor da obra a contractar, importancia, que perderá si não assignar o contracto dentro do prazo marcado no convite que para tal fim lhe fer expedido.

Para boa garantia da execução do contracto, depositará o contractante no Thesouro do Estado uma caução que será previamente arbitrada por esta Directoria.

Estará a disposição dos Srs. proponentes nesta Directoria, o orçamento dessa obra, bem como se dará qualquer esclarecimento que desejarem neste sentido.

Recife, 8 de Novembro de 1895.

A. Urbano P. Montenegro.
Director-geral-interino.

Secretaria de Estado dos Negocios da Industria

3.ª directoria

EDITAL

Para conhecimento dos interessados, faço publico que no dia 15 do corrente mez, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas devidamente selladas, para o fornecimento de materiaes de construcção e objectos de escriptorio, no semestre vigente.

Para ser admittida a concurrencia, depositará cada proponente na Thesouraria desta Repartição a quantia de 100$000, que perderá si, convidado para assignar o contracto, não o fizer dentro do prazo de 4 dias, contados da data do aviso que para tal fim lhe fôr expedido.

Os materiaes e artigos de escriptorio serão todos de primeira qualidade devendo no acto da concurrencia ser apresentada amostras daquellas que disso forem susceptiveis

Os preços das propostas serão escriptos por extenso, sem rasura, emenda, ou vicio de qualquer especie.

Para garantia da boa execução do contracto, o contractante depositará na Thesouraria desta Repartição uma quantia que lhe será previamente arbitrada por esta directoria, em vista do valor provavel do contracto.

Todas as informações precisas serão prestadas nesta Directoria onde se encontrará tambem a relação de todos os artigos a fornecer.

Recife, 4 de Janeiro de 1896.

A. Urbano P. Montenegro,
Director-geral.

Edital

Aos professores particulares

Pelo presente são chamados os Srs. professores particulares e os em disponibilidade que continuaram a leccionar gratuitamente, no prazo de 5 dias a contar da publicação deste remetterem os mappas de exames e o numero de alumnos matriculados em suas escolas no anno proximo passado para o fim de poder esta Directoria com a maior urgencia possivel satisfazer a um pedido da Directoria Geral de Estatistica do Rio de Janeiro.

O director,
Felippe de Figueirôa Faria Sobrinho.

Edital

Alfandega de Pernambuco

Pelo presente edital se faz publico que descarregou do vapor allemão «Salier» entrado em 2 do corrente mez, uma caixa de marca quadrado 1083 no centro, e a palavra Estiva em cima numero 60 A com o peso de 3 kilos, lacrada e com indicio de falta, pelo que intima-se o dono ou consignatario da mesma para no prazo de 8 dias requererem o que for á bem do seus direitos.

Primeira Secção, 10 de Janeiro de 1896

O chefe.
Manoel Alves da Silva.

Edital

Secretaria dos Negocios da Industria

3ª directoria

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESTRADA DE FERRO DO RECIFE A ITAMBE'.

De ordem de S. Exc. o Sr. Governador do Estado, faz-se publico que recebem-se nesta Directoria até o dia 31 de Janeiro proximo futuro, ao meio dia, propostas em cartas fechadas, devidamente selladas e assignadas, rotuladas externamente—Proposta para a Estrada de Ferro do Recife á Itambé—para construcção da mesma Estrada de Ferro, neste Estado com a extensão total de 132 kil. 500 metros de linha principal, com todas suas dependencias, material fixo e rodante e de accordo com as bases seguintes:

I

Os proponentes devem declarar em sua proposta que tomaram conhecimento das condições geraes, especificações, orçamentos, plantas, perfis e projectos das obras d'arte e edificios, e mais documentos organisados pelo engenheiro civil José Antonio Saraiva Junior, já approvados pelo Exm. Sr. Governador e que as acceitam inteiramente.

II

Cada proponente deverá declarar igualmente:

1.° O prazo do privilegio que solicitam e findo o qual reverterá a Estrada sem indemnisação alguma ao Governo.

2.° Os prazos de começo e conclusão das obras.

3.° A importancia da subvenção kilometrica em apolices do Estado de juro de 7 °/.

4.° A importancia do capital fixo restante para a construcção da Estrada.

5.° A taxa de juro que o Estado deverá garantir sobre o referido capital fixo.

Deverão igualmente ajuntar documentos comprobatorios de sua idoneidade e habilitações para a construcção das obras.

III

Cada proposta deverá conter a indicação da residencia do proponente e ser acompanhada d'um conhecimento de deposito a ordem do Exm. Sr. Governador do Estado, pela quantia de dez contos de réis (10.000$000) em dinheiro effectivo no Thesouro do Estado para garantia da assignatura do contracto, no caso de ser acceita sua proposta, e sem cujo requesito não será a mesma tomada em consideração. Esta caução será restituida aos proponentes cuja proposta não fôr acceita.

IV

O proponente que receber aviso official por escripto de que sua proposta fôra acceita e recusar-se á assignar o contracto dentro do prazo de 30 dias da data do referido aviso perderá ipso facto todo direito á referida quantia de dez contos de réis (10.000$000) que será recolhida aos cofres do Estado como receita eventual.

V

Dentro dos referidos 30 dias, o proponente cuja proposta fôr preferida, depositará no referido Thesouro a quantia de vinte contos de reis (20.000$000) prefazendo com a quantia acima mencionada de dez contos de reis (10.000$000) a caução total de trinta contos de reis (30.000$000) para garantia da fiel execução do contracto.

O reforço da garantia poderá ser prestado em apolices da divida publica do Estado pelo seu valor nominal.

O proponente cuja proposta tiver sido acceita e não effectuar o reforço da caução nos mencionados 30 dias, perderá o direito tanto á assignatura do contracto como á garantia de dez contos já prestada e o Governo ficará livre de proceder como entender.

VI

O Governo fica livre de acceitar a proposta que entender preferivel ou de não acceitar nenhuma.

VII

O contractante indemnisará o Governo do Estado da importancia despendido com os estudos, projectos, orçamentos, etc.

Acham-se a disposição dos interessados, para serem examinados, nesta Directoria as plantas, perfis, projectos e typos das obras d'arte, edificios, etc. assim como as condições geraes, especificações e mais documentos constantes dos estudos organisados pelo engenheiro civil José Antonio Saraiva Junior, e que servem de base a presente concurrencia publica.

Recife, 26 de Dezembro de 1895.

A. Urbano P. Montenegro.
Director-geral.

Secretaria de Estado dos Negocios da Industria.

3.ª directoria

EDITAL

Faço publico aos possuidores de lotes rusticos da Colonia Suassuna que até esta data não indemnisaram a Fazenda da importancia dos respectivos lotes que, fica marcado até o dia 21 do corrente para se apresentarem nesta Directoria, afim de realisarem os seus debitos, visto estar esta Directoria habilitada a expedir as competentes guias para o recolhimento no Thesouro do Estado.

Findo este prazo serão postos em leilão á 25 do corrente, os lotes que não tenham sido indemnisados.

Recife, 4 de Janeiro de 1896.

A. Urbano P. Montenegro.
Director-geral.

—

Relação dos lotes rusticos da Colonia Suassuna não indemnisados.

NOMES DOS CONCESSIONARIOS	
1ª secção	
Manoel da Rosa Lima	10
Antonio José Lima Scopira	11
Antonio José de Medeiros	12
Jeronymo Bernardo de Oliveira	16
Manoel Bernardo de Souza	17
Antonio Paury	24
Frederico Cooper	26
José Ferreira da Silva	27
José Maria da Silva	29
Manoel Barbosa da Costa Braga	30
Manoel Pedro Soares	31
Domingos Francisco da Cunha	33
Sebastião A. de Hollanda Cavalcante	34
Leodegario Liberato Pereira Caldas	35
José Pereira da Rocha	36
José Joaquim Caldas de Sá Barretto	37
Augusto Comté	38
Manoel Victoriano de Lima	39
Raymundo Evangelista Pimentel	40
Francisco Martins de Albuquerque	42
Francisco José de Araujo	43
Benedicto Carneiro dos Santos	44
Thomaz José de Souza	45
Tertuliano Manoel da Silva	46
Viuva Richard Kriege	47
José Maria de Andrade	48
José Maria de Andrade	49
Sina Fortunato	50
Jeronymo Jorundo da Silveira Mendonça	52
Domingos Francisco da Cunha	53
João Augusto Moreira de Carvalho	54
Francisco Solano de Sá	59
Lourenço Bellarmino do Carmo	60
Manoel Francisco de Oliveira	65
Pantaleão S. de Senna Portella	66
João Achylles Gonçalves Netto	67
José Diogo dos Passos	68
Manoel Felippe Pereira	70
Manoel Nunes Cavalcante	71
André José Domingos	74
Manoel Barbosa Bezerra Cavalcante	76
João Xavier Carneiro de Albuquerque	78
Joaquim Roberto de Souza	79
Antonio José Soares de Lima	80
Manoel Marcolino Mendes	82
José Marcolino Mendes	83
João Xavier Carneiro de Albuquerque	86
Elisiario Antonio dos Santos	88
José Joaquim Cavalcante	89
Laurentino José Pereira	90
Felix Malaquias de Souza	91
Agostinho da Silva Neves	94
Manoel da Paz Nascimento	95
Francisco Solano de Sa	98
Francisco de Salles Evangelista	99
Antonio Marques de Oliveira Ramos	99
Trajano Duarte Borborema	100
2ª secção	
Domingos Joaquim da Fonseca	1
Domingos Joaquim da Fonseca	2
Antonio Roque	5
José Joaquim de Sant'Anna	7
Sebastião Pereira Mendes da Silva	8
Malavazi Giovanni	9
Francisco Floro de Barros Araujo	12
Augusto Xavier Carneiro da Cunha	14
Augusto Xavier Carneiro da Cunha	15
José Joaquim Evangelista	16
João Manoel Ferreira	17
Antonio Paz da Silva	18
Luiz de Medeiros Barbosa	19
Alvaro Baylon	24
Eugenio Tavares dos Santos	25
Arminio Tavares dos Santos	26
3ª secção	
João José de Souza	1
Claudino José de Mello	2
Joaquim Irineu das Chagas Bezerra	3
Manoel Florentino de Lima	4
Manoel Antonio Belmonte Paz	5
José Jacintho Tavares	6
Manoel Francisco Firmo dos Santos	7
Antonio José da Silva	12
Antonio Francisco Pereira	14
Manoel Francisco Pereira	15
Jacintho Correia Lobão	16
Antonio Augusto de Vasconcellos	17
Francisco Miguel de Albuquerque	19
Raphael dos Anjos	20
Marcolino Miguel de Albuquerque	21
Julio Maximo Francisco de Mello	A
Olympio Francisco de Mello e Silva	B
Claudino José de Mello	C
João de Deus da Silva Guimarães	H
Licinio Pereira Brandão	I

Illuminação electrica da cidade do Recife

A Secretaria da Industria do Estado de Pernambuco faz publico que de accordo com as disposições da lei n. 73 de 18 de Maio ultimo, receberá propostas até a 1 hora da tarde de 20 de Janeiro corrente, para a execução do serviço de illuminação electrica desta capital nas condições em seguida estipuladas, as quaes servirão de base para o contracto, que se tenha de lavrar.

Art. 1· A concurrencia versará:

§ 1· Sobre o prazo, do privilegio, durante o qual o concessionario terá, exclusivo qualquer concurrente, o monopolio desse serviço.

§ 2· Sobre as condições a que se propõe o concessionario, após a terminação do prazo do privilegio.

§ 3· Sobre o systema de assentamento, canalisação, distribuição e regulamentação da illuminação.

§ 4· Sobre a intensidade minima da illuminação, altura do calçamento, em qualquer ponto dentro do perimetro que limitar a area do privilegio.

§ 5· Sobre o preço da unidade de luz electrica, discriminadamente, para a illuminação publica, quer das ruas, praças, etc., quer dos edificios publicos, e para a particular e domiciliaria.

§ 6· Sobre os abatimentos feitos nesse preço, quando se tratar da illuminação as casas de caridade, as escolas, palacio do governo, quarteis e mais repartições publicas, quer estadoaes quer municipaes e federaes.

§ 7· Sob a reducção do preço conforme o numero de horas da illuminação em cada noite, e o augmento do consumo normal.

§ 8· Sobre a intensidade media da luz nas

MUTILADO

pontes, cujas lampadas não serão de força illuminante inferior a de 2,000 velas.

§ 9 Sobre a divisão ou não nas cidades em sectores independente ou não.

§ 10· Sobre o praso para começar os trabalhos.

§ 11. Sobre o praso para terminação desses trabalhos nem só do serviço total para definitiva installação e funccionamento da illuminação em toda area do privilegio, como separadamente para os diversos bairros da cidade, de modo a ser parte central illuminada a luz electrica no mais breve praso que possivel for, nos limites do art. 6· deste decreto.

Art. 2· Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado que atteste ter o proponente depositado no Thesouro do Estado, como caução para assignatura do contracto, a importancia de 15:000$ (quinze contos de réis) em dinheiro ou em apolices da divida publica.

Art. 3· Julgada a concurrencia se restituirá o deposito aos proponentes prejudicados, devendo a caução do proponente preferido ser elevada a 30:000$ por occasião da assignatura do contracto, a qual não poderá ser demorada mais de quinze dias após o julgamento da concurrencia, sendo aquella quantia destinada a garantia das multas que houverem de ser impostas para fiel execução do mesmo contracto.

§ 1· Esta caução final, permanecerá no Thesouro do Estado até a expiração do praso do privilegio.

§ 2· Deverá ser integralisada, dentro de 8 dias, toda a vez que for desfalcada por multas impostas pelo fiscal do governo em virtude de infracção de qualquer das clausulas contractuaes.

Art. 4· O contractante ficará sujeito as seguintes multas:

a) Perda total da caução, si, dentro de tres mezes, contados da assignatura do contracto, não houver iniciado o serviço de installação.

b) Multas de 200$ a 1:000$ durante o privilegio pela infracção de qualquer clausula contractual ou disposição do regulamento que, com audiencia do concessionario, terá de ser elaborado pelo engenheiro fiscal, para boa execução do mesmo contracto.

c) Perda de metade do preço da luz correspondente a cada foco que for encontrado enfraquecido ou apresentando frequentes e incommodas intermittencias.

d) Perda de dous terços desse preço quando o fôco apresentar frequentes eclipses.

e) Perda total desse preço, quando o fôco estiver apagado durante mais de metade da noite.

f) Quando o numero de fôcos nas condições da lettra — e — subir a 1/3 do total de fôcos, accrescerá a multa de 1:000$, e a de 5:000$, quando subir a mais de metade.

g) Quando esse facto se reproduza mais de trinta vezes no anno, o governo poderá rescindir o contracto, si não preferir chegar a novo accordo de que possam resultar vantagens para o serviço.

h) Caducidade do contracto, si por culpa do contractante ficar a cidade ás escuras duas noites consecutivas ou não.

Art. 5.º Para boa fiscalisação do contracto o governo manterá junto á companhia um engenheiro fiscal, um ajudante e o numero de guardas de illuminação que fôr julgado necessario, mas que não exceda á de seis, para o que deverá o contractante entrar annualmente com a quantia de 20:000$000 para o Thesouro do Estado, destinada a pagamento desse pessoal.

§ unico. Além dessa quantia, annualmente realisada pelo concessionario, deverá esse fornecer á sua custa e de uma vez por todas para o escriptorio de fiscalisação os instrumentos que forem necessarios á verificação das condições de uma boa illuminação, não excedendo todavia essa despeza a 10:000$.

Art. 6.º Dentro do prazo maximo de dezoito mezes, contado do dia da assignatura do contracto, deverá estar funccionando em toda sua plenitude a illuminação electrica nos bairros do Recife, Santo Antonio, S. José e Boa-Vista.

Art. 7.º O praso maximo para terminação de todos os trabalhos será de dous annos.

Art. 8.º Será de tres mezes o praso maximo para iniciação do serviço, contado esse praso da assignatura do contracto.

Art. 9.º Um mez antes do dia fixado pelo governo do Estado para pagamento a Field Brothers da prestação annual que lhe fôr devida, nos termos da clausula 13ª do contracto de 26 de Abril de 1856, para indemnisação do valor da actual empreza do gaz fixada, segundo a avaliação do arbitro desempatador, em... 924:917$528, a ser paga em ouro ao cambio do dia, e do mais que por ventura accrescer pela avaliação addicional dos §§ 2· e 3· do presente artigo, deverá o concessionario entrar para o Thesouro do Estado com a importancia daquella prestação e o juro de 6 %, nos termos do art. 10, e da mesma forma annualmente até integral pagamento da referida indemnisação, sob pena de caducidade do contracto e perda da caução definitiva (30:000$000).

Art. 10. Em todos os pagamentos, devidos por indemnisação do Estado á actual empreza, o governo usará como melhor lhe parecer, do direito que lhe é garantido pela clausula 13ª do referido contracto de realisar ditos pagamentos em prestações annuaes, segundo as forças do cofre estadoal e mais o juro de 6 %. da quantia que restar até a extincção da divida.

§ unico. Fixada a prestação annual que o Estado deva pagar a Fielden Brothers, nos termos da clausula 13ª do contracto de 26 de Abril de 1856, entrará o Estado na posse de todo o material da actual empreza do gaz, o qual poderá ser entregue aos novos concessionarios afim de fazerem o serviço da illuminação da cidade durante o praso exigido para a installação definitiva do novo systema contractado, si o serviço provisorio for effectuado pelos novos concessionarios em condições vantajosas para o Estado; em todo caso, porém, melhores do que as do actual emprezario.

Art. 11. Podendo a actual empreza de illuminação a gaz concorrer apresentando proposta, nos termos do presente edital, fica entendido que a preferencia só lhe caberá nos termos do art. 1· §§ 5· e 6· da citada lei n. 1.901.

§ 1º. O novo contracto só poderá ser lavrado com Fielden Brothers como innovação do de 26 de Abril de 1856, feitas as devidas modificações, não só quanto ao systema de illuminação e suas consequencias technicas, como principalmente depois de expressa declaração dos mesmos Fielden Brothers de acceitarem a innovação como liquidando definitivamente todas as questões existentes entre esses emprezarios e o governo do Estado, desobrigado este do pagamento da indemnisação da citada clausula 13ª do contracto de 26 de Abril de 1856 e sem mais direito da empreza á reclamação de qualquer pagamento por parte do Estado, salvo todavia a divida do gaz consumido na illuminação publica e já escripturada.

§ 2.º O concessionario, Fielden Brothers ou outros, poderão empregar o gaz carbonico para illuminação dos suburbios da cidade do Recife, tendo igualmente privilegio para esse fim, no qual poderão empregar o material actualmente em serviço, feitos, a juizo, do engenheiro fiscal, os devidos reparos, concertos e substituições, bem como construcções novas que forem precisas.

Art. 12. Os concessionarios gozarão igualmente do privilegio de fornecer no perimetro da cidade força motriz para o serviço das industrias que quizerem empregar para esse fim o gaz carbonico, ou a electricidade, ficando obrigados a conservar durante o dia a pressão do gaz e mais requisitos necessarios a alimentação de motores, ao fornecimento de laboratorio, e aos demais misteres a que poder servir aquelle gaz.

Art. 13. O governo fornecerá aos proponentes e ao concessionario as plantas que possue da cidade e seus suburbios, cabendo aquelles organizar as demais plantas, trabalhos graphicos e dados technicos que forem precisos a confecção das suas propostas.

Art. 14. A illuminação electrica deverá servir aos bairros do Recife, até a fortaleza do Brum e a ponte de Limoeiro; Santo Antonio, todo S. José (1º e 2.º districtos), até a ponte de Afogados; Bôa Vista, a começar na rua da A... [illegible] devendo abranger todos os [illegible] bairros, servindo actualmente pelo gaz carbonico.

§ 1.º Todos os demais pontos fóra dessa area presentemente illuminados a gaz poderão continuar a ser illuminados da mesma forma, ou a luz electrica segundo mais convier aos proponentes e for accordado com o governo.

§ 2.º Nos suburbios o governo poderá conceder prazos maiores para a terminação dos trabalhos destinados a levar-lhes a illuminação a gaz ou a luz electrica, tudo ainda segundo o que mais convier aos proponentes e for igualmente accordado com o governo.

Art. 15. Para mais rigorosa delimitação da area a ser illuminada, o concessionario assignará com o contracto um exemplar da planta da cidade, onde essa area estará rigorosamente marcada.

§ unico. No caso de illuminação mixta a area de uma e a de outro systema serão rigorosamente marcadas nessa planta a tintas differentes.

Art. 16 No caso de illuminação mixta, havendo de ser esse serviço feito a gaz em parte area do privilegio e a electricidade em outra parte, os proponentes deverão apresentar além dos pontos sobre que versa a concurrencia para illuminação electrica, analogos detalhes technicos mutatis mutandis para o serviço a gaz, como typo de bico incluindo os mais modernos do systema Auer, sujeitando-se as clausulas do edital da Prefeitura Municipal de 28 de Agosto de 1893, adiante transcriptas.

Art. 17. O contracto será geral para toda area do municipio do Recife, sujeita a decima urbana ou de futuro estiver sujeita a essa decima.

Art. 18. Para todos os effeitos do contracto serão unicos competentes os tribunaes do Estado de Pernambuco.

Art. 19. O governo do Estado obriga-se a conceder isenção de impostos estadoaes e municipaes para o material, combustivel, obras etc., etc., e a interpor os seus bons officios junto aos poderes da União para obter isenção do impostos federaes.

1.º O gaz será carbonico, extrahido do carvão de pedra ou outras substancias que o possam dar nas condições em que elle é exigido pelo presente contracto.

2.º Antes de ser lançado na rêde de canalisação, o gaz será expurgado de todas materias nocivas tanto á saúde publica como á bôa conservação dos encanamentos e apparelhos.

3· A luz do gaz terá o poder illuminante de dez vellas de espermacete das que queimam sete grammas e oitenta centigrammas por hora, correspondente ao 12 ·· inglezes

4.· Esse poder illuminante será verificado em photometro aberto queimando o gaz no mesmo bico que o da illuminação publica em cada occasião.

5.· As experiencias photometricas para verificação do poder illuminante, serão feitas todas as noites entre 6 e 10 horas e os seus resultados consignados pelo inspector da illuminação em livro especial e sob sua guarda. De dez em dez dias se addicionarão esses resultados, para se conhecer o poder illuminante medio da decada, incorrendo o contractante em multa, como abaixo se estatue, sempre que a média da decada fôr inferior a dez vellas, assim como, sempre que a média de cada noite, tomada isoladamente, fôr inferior a nove e oito decimos de vella.

6.· A pressão do gaz em qualquer ponto dos encanamentos publicos jámais será maior de 20 millimetros, nem menor de 4 millimetros.

TITULO 3·

Da fabrica, suas dependencias, canalisação e lanternas publicas

10. O contractante produzirá o gaz em uma ou mais fabricas, comtanto que jámais possa invocar a unidade da fabrica para isentar-se de fornecer gaz onde lhe fôr reclamado, tanto pelo municipio, como pelos particulares, dentro do perimetro da illuminação publica actual e a area a accrescentar, que será marcada na planta que elle deve assignar por occasião da assignatura do contracto.

11. O contractante manterá sempre a sua fabrica ou fabricas, gazometros e officinas em estado de attender a todas as necessidades do serviço da illuminação publica ou particular: terá as baterias de forno que forem precisas, de sorte a haver sempre uma bateria, pelo menos, de reserva, empregará os apparelhos mais modernos para a apuração do gaz, continuando porem, somente com os actuaes, emquanto elles bastarem e satisfizerem ás necessidades do serviço da distribuição; mas os gazometros que montar fora da fabrica serão ligados a este por um conductor virgem, de sorte que, nem mesmo durante o dia, a regularidade da emissão possa ser perturbada pela operação do enchimento desses gazometros; terá todos os mais apparelhos precisos para a regularidade do serviço; manterá sempre a rêde da canalisação publica e derivações até a porta dos consumidores, em bom estado com os diametros correspondentes ao consumo.

As actuaes lanternas propriamente ditas serão, dentro do prazo de tres annos, contados da data da assignatura do contracto, substituidas pelo contractante por outras do typo actual da cidade de Paris, isto é, lanternas com vidros curvos, reflexo e na parte superior.

As novas lanternas que se assentarem serão logo desse typo.

Todas as lanternas publicas serão sempre mantidas em perfeito estado de asseio e de pintura e numeradas com algarismos de metal preto nos vidros.

15.· Para a illuminação publica, correrá por conta do contractante o fornecimento e o assentamento dos combustores comprehendendo o ramal, a columna ou arandella e lanterna, e bem assim a conservação e asseio desses orgãos e a operação de accender e apagar, segundo um horario, que será fixado pelo engenheiro fiscal, de accordo com o comprimento das noites.

16.· Para a illuminação particular terá o contractante o privilegio exclusivo de fornecimento, assentamento e reparação do ramal até o medidor, correndo as despezas por conta do consumidor, salvo as de assentamento, fornecimento do ramal e sua conservação, na extensão dos dez primeiros metros contados do encanamento geral, de onde deve partir o ramal para o consumidor, parte esta que será a custa do contractante.

O engenheiro fiscal fixará, de accordo com o contractante, a tabella dos preços para essas obras por conta dos consumidores, devendo esta tabella ser revista de 3 em 3 annos.

18. Nenhum medidor poderá ser assentado ou re-assentado sem que primeiro tenha sido afferido pela inspectoria do gaz. Essa afferição é gratuita.

22. O consumo de gaz será pago por mez vencido, effectuando-se esse pagamento até o ultimo dia util do mez seguinte.

Na falta de pagamento por parte do Estado, vencerá o debito juros a razão de 6 % no primeiro anno, 8 % no segundo, 10 % no terceiro de demora, e assim seguidamente.

Na particular, o contractante terá o direito de cortar a communicação do gaz e só restabelecel-a, quando a divida lhe for paga com os competentes juros, a razão de 6 % ao anno. Na falta de pagamento por parte do inquilino responde o proprietario do predio.

23 Os medidores serão do systema metrico, continuando-se, porém a usar os que existirem assentes na data deste contracto, em quanto estiver em bom estado ou puderem ser reparados.

O consumidor é livre de comprar o medidor a quem quizer, inclusive ao contractante, que neste objecto exercerá sua industria em livre concurrencia com o mercado; não poderá, porém, o medidor ser de um calibre superior ao numero de bicos de gaz que houver no predio, nem ser assentado ou retirado por outrem, que não contractante.

24. A canalisação a partir do medidor e os apparelhos da illuminação correm por conta dos consumidores (salvo da illuminação publica) e podem ser vendidos e assentes por quem convier ao consumidor, inclusive o contractante, que nesse objecto exercerá sua industria livremente.

25. Os consumidores são responsaveis pelo pagamento do gaz entrado em suas casas e registrado pelos medidores, embora se perca por defeito ou máo estado de seus apparelhos de illuminação ou da canalisação além do medidor.

26· Tanto o contractante como o consumidor, sempre que suspeitarem que o medidor tem deixado de bem funccionar, terão o direito de reclamar da inspectoria um exame do medidor, correndo a despeza por conta daquella das duas partes que reclamar o exame.

Si para o exame for necessario a retirada do medidor, um outro será provisoriamente installado por conta da parte reclamante, se por accordo entre ellas não se assentar em avaliar o consumo no interim pelo numero de bicos.

O medidor, sendo uma propriedade do consumidor, se do exame conhecer-se a necessidade de sua substituição e nova despeza correrá por conta do consumidor.

27· O consumidor jámais poderá impedir ao contractante o ingresso até o medidor, tanto para a leitura da marcação, como para entreter o nivel d'agua nesse apparelho.

28· Tanto o contractante como o consumidor são respectivamente responsaveis perante os tribunaes pela fraude que introduzirem no medidor, cabendo á parte lesada a cionar a outra por perdas e damnos.

29· O consumidor não poderá nem permittir adoptar ao medidor apparelho de natureza alguma com o caracter fixo e qualquer apparelho desse genero só será adaptado á canalisação depois de passado medidor.

TITULO 5·

Do contracto

31º Durante o prazo do contracto nem o prefeito municipal nem o Estado poderão conceder nem permittir que outros assentem na via publica tubos para conducção de gaz de illuminação, aereos ou subterraneos para transporte de electricidade com applicação á illuminação publica ou particular, nem tubos, fios ou canos para transporte de qualquer força que possa ser applicada a illuminação publica ou particular, dentro da referida area, salvo accordo amigavel com o contractante.

33º Durante o prazo do contracto, o contractante deverá ter sempre em seus depositos ou no porto desta capital o carvão preciso para o fornecimento de gaz de um trimestre e bem assim um aprovisionamento de tubos para o de envolvimento e substituição na rede geral publica provavel em um trimestre. Com antecedencia de seis mezes o engenheiro fiscal fixará essas quantidades a vigorar em cada exercicio.

35º Para todos os effeitos do presente contracto são unicos competentes os tribunaes do Estado de Pernambuco.

TITULO 6·

Da inspecção

37· Todas as obras que o contractante houver de fazer, quer em augmento da canalisação publica, quer nas suas fabricas e dependencias serão fiscalisadas pelo inspector, para que sejam feitas com a necessaria segurança e propriedade.

38· Cabe, outrosim, ao inspector decidir quaesquer questões que se suscitarem entre a empreza e os particulares, quanto ao fornecimento de gaz e contas de consumo, ficando livre ás partes o recurso para os tribunaes.

39· No principio de cada trimestre o contractante remetterá ao inspector uma lista do pessoal de accendedores com as suas respectivas residencias e designação dos respectivos districtos em que funccionarem.

Qualquer alteração nesta lista deve ser immediatamente communicada ao inspector.

Recife, 26 de Junho de 1895.

A. Urbano P. Montenegro,
Director geral interino.

DECLARAÇÕES

U. T. P.
UNIÃO TYPOGRAPHICA PERNAMBUCANA

Aviso aos Srs. socios que no domingo (12) haverá assembléa geral extraordinaria com qualquer numero de socios, e reunião do conselho de delegados.

Secretaria da União Typographica, em 10 de Janeiro de 1896.

O 1.º Secretario,
J. Cavalcanti.

COMPANHIA
Industruial Pernambucana

Os possuidores de debentures da segunda emissão da companhia são convidados a virem receber no escriptorio á rua do Commercio n. 6, 1· andar, os juros relativos ao semestre vencido hoje.

Recife, 31 de Dezembro de 1895.

Companhia Fabrica de Vidros de Pernambuco

São convidados os Srs. accionistas a entrarem com 10 %, sobre o valor nominal de suas acções até o dia 1 de Janeiro proximo, no escriptorio da companhia á rua da Aurora n. 173 das 9 horas da manhã ao meio dia.

Recife, 14 de Dezembro de 1895.

O director secretario
Antonio Minervino de M. Soares Filho.

Thesouro do Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda, declaro que, do dia 16 do corrente em diante, se pagará nesta Repartição, das 11 a 1½ horas da tarde, os juros das apolices da divida do Estado, relativamente ao semestre de Julho a Dezembro de 1895.

Thesouraria do Thesouro do Estado do Pernambuco 11 de Janeiro de 1896.

O escrivão da receita,
Paulo Pereira Simões.

MONTE 110
Liberal União Beneficente

Essa associação reune-se hoje ao meio dia na respectiva séde, para em assembléa geral eleger a sua nova directoria.

Ficando para esse fim convidado todos os associados quites.

Seguros Contra Fogo
Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000 0s, 0d.

[Fu]ndos accumulados £ 8,274'973,19s.0d.

AGENTE

POLHMANN & C.

COMPANHIA
DE SEGUROS CONTRA FOGO
NORTHERN
DeLondres e Aberdeen

Posição financeira

Capital subscripto	£	3.780.000
Fundos accumulados	£	3.000.000
Receita annual:		
De premios contra fogo	£	626.0000
De premios sobre vidas	»	208.000
De juros		155.000

Agente em Pernambuco,
Foxwel William & C.

SEGUROS MARITIMOS CONTRA FOGO

Companhia Phenix Pernambucana

RUA DO COMMERCIO

SEGURO CONTRA FOGO

Banco Popular

Convido aos Srs. accionistas deste Banco, á virem receber, do dia 13 do corrente mez em diante, o 9º dividendo a razão de 10 % ao anno, relativo ao semestre findo.

Banco Popular, 9 de Janeiro de 1896.

O director secretario,
Albino Narciso Maia.

Companhia De Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

No escriptorio desta Companhia paga-se nos dias uteis das 11 a 1 hora da tarde, juros de acções e obrigações preferenciaes relativos ao semestre findo em Dezembro proximo passado.

Recife, 4 de Janeiro de 1896.

Bento Magalhães,
Gerente.

THEATRO SANTA IZABEL

COMPANHIA HESPANHOLA
Empreza — I. CIFUENTES

Domingo 12 do corrente

1.·—A muito applaudida zarzuela comica lyrica.

CONICHE Y TRONATI

PERSONAGENS

Onorina	Sta Alonso.
Alberto	Sr. Velasco.
Bonifacio	Sr. Critelle.
Raphael	Sr. Gonzalez.
Alcaide	Sr. Anioros.
Aguasil	Sr. Fernando.

2.·—A engraçada e sempre applaudida comica.

Como esta la Socieda

PERSONAGENS

Rita	Sta. Alonso.
Lola	Sr. Conteras.
Pura	Sr. Falomir.
D. Severo	Sr. Amoros.
Valiente	Sr Oritelle.
Cabo Martim	Sr. Fernandez.
Senorito	Sr. Hernando.
Sereno	Sr. Duran.
1º. Guarda.	Sr. Paris.
2.º Guarda.	Sr. Prats.

Terminará o espectaculo com a grande Revista madrilena em que toma parte toda companhia..

LA GRAN-VIA
E
O DUETTO DOS CHAPEOS DE SOL
e o manguzà do
Tim tim por tim tim

Preços

Camarotes de 1.ª e 2.ª ordem	25$000
Idem de 3.ª	15$000
Idem de 4.ª	10$000
Cadeiras de 1.ª	5$000
Idem de 2.ª	3$000
Platéas	2$000
Paraizos	1$000

Ao terminar o espectaculo haverá bonds para todas as linhas, trem para Apipucos, Caxangá e Olinda.

O espectaculo começará ás 8 1/4.

Bilhetes á venda na Estação da Praça da Republica e no dia do espectaculo na Bilheteria do Theatro.

Emprestimo Nacional e 1895

Pereira Carneiro & C. autorisados pelo Banco da Republica do Brazil pagarão em seu escriptorio a rua do Commercio n. 6 1.º andar do dia 2 de Janeiro proximo vindouro em diante os juros relativos ao 2.º semestre a vencer-se em 31 do corrente das apolices do emprestimo acima subscritas por seu intermedio.

Recife, 30 de Dezembro de 1895.

Costuras do Arsenal de Guerra

Reforma das cartas de fiança

De ordem do cidadão tenente-coronel Dr. director deste arsenal, são convidadas todas as costureiras matriculadas para virem até o dia 31 do corrente mez, reformar as respectivas cartas de fiança, não podendo continuar como costureira do mesmo arsenal, durante o corrente anno, as que deixarem de fazel-o no referido prazo.

Secção das costuras do Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco, 2 de Janeiro de 1896.

Felix Antonio de Alcantara
Capitão adjunto.

Ben.·. Loj.·. Cap.·.
Cavalleiros da Cruz

Sess.·. Econ.·. segunda-feira, 13 Janeiro, hora do costume.

Martins,
Secret.·.

Braz, Silva & C.

Sociedade em commandita por acções

São convidados os Srs. associados a fazerem a 4ª e ultima entrada de seu capital á razão de 20 %, no escriptorio da sociedade á rua do Commercio n. 13, 1º andar, dentro de 30 dias, contados de hoje.

Recife, 9 de Janeiro de 1896.

Braz, Silva & C.

Companhia Exploradora de productos Calcareos

A directoria desta Companhia, faz pagar em seu escriptorio á rua do caes do Apollo n. 73, do meio dia ás duas horas da tarde dos dias 16 em diante, os juros vencidos em 31 de Dezembro de 1895, dos coupons da sua emissão.

Recife, 10 de Janeiro de 1896.

José de Oliveira Bastos,
Presidente.

MARITIMOS

Para o Pará
O LUGAR PORTUGUEZ
Gaia

Segue n'estes poucos dias, recebendo desde já mais alguma carga para aquelle porto.

A' tratar com
AMORIM IRMÃOS & C.

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft.

O vapor
Porto-Alegre

E'esperado do sul até o dia 17 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para

Lisboa e Hamburgo

Entra á no porto

Para passagens, carga, frete e etc., trata-se com os

Consignatarios

Borstelmann & C.

18—*Rua do Commercio*—18
1· andar

Messageries Maritimes
LINHA MENSAL
VAPOR
Charente

Entrará no porto

E' esperado da Europa até o dia 19 de Janeiro de 1896 seguindo depois da demora precisa para

Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

Previne-se ainda aos Srs. recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas, que forem reconhecidas na occasião da descarga dos volumes; e que dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas, deverão fazer qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de serem dadas tempo as providencias necessarias.

Roga-se aos Srs. passageiros de se apresentarem na vespera da chegada do vapor para tomarem as suas passagens.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

OS AGENTES

H. Burle & C.

42—RUA DO TORRES—42
1. andar

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft.

O vapor
Cintra

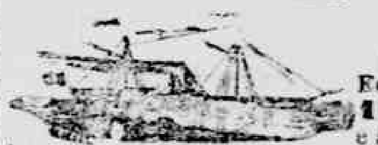

E' esperado da Europa no dia 12 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para o

Rio de Janeiro e Santos

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com os

Consignatarios

Borstelman & C.

RUA DO COMMERCIO N. 18
1.· andar

Royal Hungrian Sea Navigation Company Adria Ltd.

O VAPOR HUNGARO
Petofé

E' esperado de Trieste até o dia 16 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para os portos da

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

OS AGENTES

Henry Forster & C.

Rua do Commercio n. 8
1· andar

Prince Line of Steamers
James Knott Newcastle-on-Tyne

LINHA REGULAR ENTRE OS Estados-Unidos e o Brazil e Rio da Prata

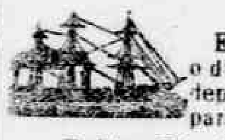

E' esperado de New-York até o dia 23 do corrente, e sahirá depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O VAPOR INGLEZ
Asiatic Prince

Para carga e passagens trata-se com os

AGENTES

Johnston Pater e Comp.

Rua do Commercio n. 15

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza
Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O vapor Paranaguá

Commandante Baillemont

Espera-se da Europa até o dia 17 do corrente, seguindo depois da demora indispensavel para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios

Este vapor não recebe carga.

AGENTE

Felix Bandeira

9—Rua do Commercio—9

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia

O paquete Una

Commandante Alcides Albuquerque

Segue no dia 14 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada:

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia P. de Navegação

PORTOS DO NORTE

Fernando de Noronha e Roccas

O paquete

S. Francisco

Commandante Antonio Pinto

Segue no dia 18 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

«No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.»

ESCRIPTORIO

Ao caes da Companhia Pernambucana n. 12

MUTILADO

ILEGÍVEL

LEILOES

— A's 10 1/2 horas de terça feira, 14, deve partir da praça da Republica o trem extraordinario que dará passagem gratis aos concurrentes ao leilão de moveis no Arraial, casa do Sr. Labille.

LEILÃO

De moveis, louça, vidros, crystaes, espelhos, metaes, objectos de electro-plate e livros de litteratura franceza.

A SABER:

Sala de entrada

Uma mobilia de junco, 2 espelhos dourados grandes e ovaes, 1 mesa redonda com pedra, 2 cadeiras de balanço, 10 de guarnição, 4 quadros, 2 tapetes de côco, 2 escarradeiras, 1 album, 1 microscopio novo e 1 oculo.

Gabinete

Uma mesa com 2 gavetas, 1 estante envidraçada para livros, 3 cadeiras de vime, 1 de carnaúba, 2 cadeiras de braços e 2 quadros.

Uma linda secretaria de mogno, 1 relogio, 6 cadeiras de junco, 1 caixa de musica e 1 variada collecção de livros em francez.

Sala de jantar

Uma mesa elastica, 1 guarda louça envidraçado, 1 aparador grande com armario, 6 cadeiras de braços, 12 de guarnição, 1 relogio de parede, 2 apparelhos para chá e jantar, copos, calices, garrafas, compoteiras e outros artigos de crystal, 1 lavatorio de parede, 1 serviço de faince japoneza, 1 balança, 26 latas de 250 grammas, chá Souchong, cerca de 1,000 velas stearinas francezas.

Objectos de electro plate

Um apparelho para chá, 1 licoreiro, 1 galheteiro, conchas, colheres e facas.

Sala de copa, dispensa e cosinha

Um guarda comida de arame, 1 mesa de engommar, 1 mesa com 2 gavetas, mesas de cosinha, flandres, potes, trem de cosinha, 1 machina para engarrafar, 4 machinas para lavar roupa e 1 porta chapéo de sol.

Sotão

Um guarda vestido com porta de espelho, 1 commoda inteira, 1 lavatorio com pedra branca, 1 toilet, 1 cabide, 1 cama franceza, 1 guarnição para lavatorio e 1 rede.

2º quarto

Uma cama de ferro com lastro de mola, 1 guarda roupa, 1 commoda, 1 lavatorio, 1 guarnição para toilet e 1 deposito para agua.

Terça-feira, 14 do corrente

Na chacara n. 17 da Estrada do Arraial perto da estação da Mangabeira de Cima.

Augusto Labille em viagem para Europa faz leilão por intervenção do agente Pinto dos moveis e mais objectos da casa de sua residencia no Arraial casa n. 17.

= A's 10 1/2 horas em ponto partirá do largo da Republica o trem extraordinario que dará passagens gratis aos concurrentes ao leilão, parando nas estações em que houverem passageiros.

Agente Silveira

2º leilão

Do engenho Boa Esperança

Terça-feira, 21 do corrente

AO MEIO DIA

No armazem á rua 15 de Novembro n. 41

O agente acima, por alvará do Exm. Sr. Dr. juiz de direito do civel e com a sua assistencia, a requerimento de D. Julia Ayres de Almeida Freitas, inventariante dos bens deixados pelo finado Dr. Joaquim Ayres de Almeida Freitas, levará á leilão o engenho Boa Esperança, pertencente ao espolio do mesmo finado, e situado na comarca de Panellas de Miranda, o engenho é moente com agua, constando com moendas de ferro, casa de telhas, assentamento constante de 6 taxas, grande numero de formas de madeira, 2 caixões para deposito, alambique de cobre com deposito e seus pertences, em casa de telhas, casa de vivenda de tijolo e taipa coberta de telhas, sendo que sua demarcação constante de escriptura de compra e termo judicial, que está em mão do mesmo agente, e mais 5 cavallos novos.

Os Srs. pretendentes podem examinar.

Agente Oliveira

GRANDE

LEILAO

Do importante estabelecimento de Drogas, sito á rua Barão da Victoria n. 25, constando:

De excellente armação de amarello, lustres de crystal, arandelas, cofre prova de fogo, carteiras, armações inglezas, alambiques, tachos, fogões, grande quantidade de vasilhames diversos, assoalho de madeira, ladrilho de mozaico, grades de ferro, grande quantidade de drogas e productos pharmaceuticos, etc, pertencentes a massa fallida do Dr. Bernardo Lindolpho de Mendonça.

Terça-feira, 14 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

No estabelecimento acima, á rua Barão da Victoria n. 25

O agente Oliveira, por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio e a requerimento dos syndicos da referida massa, levará a leilão o importante estabelecimento acima descripto, cujo balanço pode ser examinado pelos Srs. pretendentes no escriptorio do mesmo agente á rua 15 de Novembro n. 39.

AVISOS DIVERSOS

= Engommadeira que saiba engommar a roupa de senhora, precisa-se na rua da Soledade n. 82 A.

— Aluga-se a casa n. 43 sita á rua Luiz do Rego, com commodos para grande familia, agua e gaz encanados, grande quintal e jardim ao lado, reedificada de novo, a tratar á rua da Imperatriz n. 46, loja.

— Precisa-se de um criado e uma ama para cosinha, na rua do Hospicio n. 14.

— Precisa-se de uma ama para cosinhar, a tratar na praça da Independencia n. 21.

— Aluga-se o sobrado n. 62 da rua da Santa Cruz (freguezia da Boa-Vista), á tratar em Olinda, Ladeira da Ribeira n. 16.

— Pede se a pessoa que achou no sabbado, 4 de Janeiro no trem que desceu da cidade de Olinda ás 6 e meia da tarde, um embrulinho com 40$000, um conhecimento já pago da casa da rua de S. Bento n. 8, em Olinda e mais duas cautelas do Monte do Soccorro do Estado de Pernambuco, de ns. 30,179 e 30,398.

Dictos objectos foram perdidos do Espinheiro a estação da rua da Aurora, todos com assignatura da abaixo assignada.

Roga-se a pessoa que os tiver achado o obsequio de leval-os á rua de Hortas n. 57, que será recompensada.

Maria Emilia Silva Manta.

— Precisa se de um cozinheiro ou uma cozinheira, de um copeiro e de uma engommadeira para roupa de senhora: no cáes de Capibaribe n. 30, Serraria Pernambucana.

— Aluga-se um grande armazem, na antiga redacção da «Gazeta da Tarde», pateo do Carmo n. 28.

— Aluga-se a casa n. 6 da travessa do Paysandú, com agua da companhia do Beberibe e pequeno sitio. Trata-se com o Dr. Cirne na rua do Crespo n. 4, 1.º andar, das 11 horas da manhã ás 4 da tarde.

— Aluga-se o andar terreo do sobrado do caes do Gazometro n. 3, com agua encanada, apparelho, 2 salas e 3 quartos, a tratar na praça do Herval n. 3.

— NA SOLEDADE rua do desembargador Nunes Machado n. 66 prepara se com promptidão e asseio, fiambres, bolo de noivo, dito da noiva, pão-de-ló, bolo inglez, dito de arroz, dito de mandioca, pasteis de nata, pão bento, bons boccados, bolo de rolo, bolinhos para chá tortinhas (kilo), pão-de-ló torrado (kilo), podins de pão, de queijo, de côco, doces de ovos e de fructas, filhós para o entrudo, aluga-se bandejas grandes e pequenas e frisa-se papel o melhor que é possivel.

✝

Dr. Silvio Pellico Pereira Ferraz

Os amigos do finado Dr. Silvio Pellico Pereira Ferraz residentes na villa de Ipojuca, convidam aos seus amigos e aos do finado para assistirem ás missas que mandam celebrar no convento da mesma villa, ás 9 horas da manhã do dia 14 do corrente, 7.º do seu passamento, antecipando desde já os seus agradecimentos.

Ipojuca, 11 de Janeiro de 1896.

A commissão
Dr. Albuquerque Salles.
Primenio Duarte.
Frederico de Siqueira.

✝

Pellico Pereira Ferraz

7º dia

O coronel João da Souza Leão e sua senhora convidam aos parentes e amigos do Dr. Silvio Pellico Pereira Ferraz para assistirem a missa que por alma do mesmo mandam rezar na capella do engenho Maranhão, pelas 11 horas da manhã de 14 do corrente.

Antecipam os seus agradecimentos.

✝

COMMENDADOR
João Pinto de Lemos

A viuva, filha, genros e netos do commendador João Pinto de Lemos agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes do finado á sua ultima morada, e de novo rogam a seus parentes e pessoas de amizade para assistirem as missas que mandam rezar no dia 13 do corrente, ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, pelo que confessam-se desde já muito agradecidos á esse acto de religião.

✝

Joaquim Alcebiades Pereira Caldas

Pais, viuva e filhos, irmãos, cunhados e sogro, convidam aos parentes e amigos, assim como aos collegas do fallecido Joaquim Alcebiades Pereira Caldas, para assistirem as missas que mandam rezar por sua alma na matriz da Boa-Vista ás 8 1/2 horas da manhã do dia 13, trigesimo do seu passamento, confessando-se gratos por este acto de caridade.

✝

Anna J. da Cunha Guimarães

1º anniversario

Francisco L. Guimarães e sua familia, Sebastião Guimarães e sua familia, Olympia C. Guimarães do Amaral e sua familia convidam todos os parentes e amigos para assistirem as missas que por alma de sua presada tia, Anna J. da Cunha Guimarães, mandam celebrar no dia 13 do corrente, ás 8 horas da manhã, na igreja da Santa Cruz, 1º anniversario de seu passamento, confessando-se agradecidos por este acto de religião e caridade.

✝

Na igreja da Soledade, em suffragio d'alma do inditoso Eduardo Baptista Fragoso, manda sua familia rezar missas do trigesimo dia do seu passamento, segunda-feira, 13 do corrente, ás 8 horas da manhã.

✝

Antonio Lourenço do Espirito Santo

Davino Francisco Gentil e Jovelina Albina da Conceição convidam aos amigos do finado Antonio Lourenço do Espirito Santo, conhecido por Antonio do Banco, para assistirem á missa que mandam celebrar na igreja de Nossa Senhora do Rosario de Santo Antonio, terça-feira, 14 do corrente ás 8 horas da manhã, pelo seu 3.º anniversario, desde já se antecipam gratos.

Precisa-se

De uma ama que cosinhe e compre, no 2º andar da typographia do «Diario de Pernambuco».

Casa e sitio

Vende-se na Capunga um grande sitio arborisado, com optimas fructeiras e uma magnifica casa terrea moderna, de sotão com janellas, com muitos commodos para grande familia cosinha fóra, quarto de banho e cocheira, agua, e grande portão de ferro na frente, murado, solo proprio, sito á rua Joaquim Nabuco n. 26, fazendo esquina para a travessa da Ventura e defronte do ponto de parada da via-ferrea de Caxangá; á tratar com o capitão Passos Lins, rua da Penha n. 5, 2.º andar, e das 10 ás 3 da tarde na rua do Imperador n. 77 1.º andar, escriptorio.

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar e comprar, na rua Velha n. 68, Boa-Vista.

Ama

Precisa-se de uma que saiba bem cosinhar, paga-se bem, a tratar na rua do Livramento n. 24, fabrica a vapor.

Aviso

Arrenda-se um importante sitio com boa casa para morada, dita para criados, banheiro, muitos arvoredos fructiferos, proximo á estação Casa Amarella: quem pretender dirija-se á Custodio Nunes, estabelecido proximo á dita estação.

Cosinheira

Precisa-se de uma que saiba bem cosinhar: á rua Velha n. 28

Criado

Precisa-se de um criado: no becco do Padré n. 28, hotel.

Urgente

Precisa-se de uma boa cosinheira e de um copeiro de 16 a 20 annos, para casa de duas pessoas, a tratar em Olinda, rua do Sol n. 18 D.

Menino desapparecido

Desappareceu da rua do Paysandú n. 9, um menino por nome Joaquim, que a pouco veio da Europa com passagem paga por esta casa a qual é responsavel por elle; pede-se a quem o tiver em sua casa o favor de mandar leval-o á rua do Paysandú n. 9.

SAUDE PARA TODOS.

UNGUENTO HOLLOWAY

O Unguento de Holloway é um remedio infallivel para males de pernas e do peito; tambem para as feridas antigas chagas e ulceras. E famoso para a gota e o rheumatismo e para todas as enfermidades de peito não se reconhece ...

Para os males de garganta, bronchites resfriamentos e tosses.

Tumores nas glandulas e todas as molestias da pelle não teem semelhante e para os membros contrahidos e juncturas recias, obra como por encanto.

Essas medicinas são preparadas sómente no Estabelecimento do Professor HOLLOWAY, 78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES, E vendem-se em todas as pharmacias do universo.

Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote se não teem a direcção, 533, Oxford Street, são falsificações.

OR PARIS 1889 — ANEMIA — **FERRO MARTIAL-BODIN GRANULADO** — CONVALESCENCIAS

Gosto agradavel torna a dar com rapidez ao *sangue* sua riqueza e força. — *Não dá prisão de ventre — não ennegrece os dentes — não irrita o estomago.*

PARIS, 50, rua Boileau. — Deposito em *Pernambuco*: Cª de DROGAS & PRODUCTOS CHIMICOS.

INJECTION CADET

Cura certa em 3 dias sem outro medicamento

PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS

Depositos em todas as principaes Pharmacias e Drogarias

MEDALHA DE HONRA — *DIPLOMA DE HONRA*

O OLEO CHEVRIER é desinfectado pelo Alcatrão, tonico e balsamico, o que muito augmenta as propriedades do oleo.

O OLEO de FIGADO DE BACALAO FERRUGINOSO é a unica preparação que permitte administrar o Ferro sem produzir Prisão de Ventre, nem Incommodo.

DEPOSITO geral em PARIS
21, rua do Faubᵍ-Montmartre, 21

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU BRANCO LOIRO E FERRUGINOSO AO ALCATRÃO de CHEVRIER, Paris

Pharmaceutico de 1ª Classe, Cavalleiro da Legião de Honra, Commendador de Medjidie e da Real Ordem de Isabel a Catholica.

RECEITADO POR TODAS AS Celebridades Medicas DA FRANÇA E DA EUROPA NAS MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS, CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO

Vinho de Coca

LICENCIADOS PELA INSPECTORIA DE HYGIENE DO IMPERIO DO BRAZIL.

PILULAS DIGESTIVAS DE PANCREATINA de DEFRESNE

Pharmaceutico de 1ª Classe, Fornecedor dos Hospitaes de Paris

A Pancreatina empregada nos hospitaes de Paris, é o mais poderoso digestivo, que se conheça, visto como tem a propriedade de digerir e tornar assimilaveis não sómente a carne e os corpos gordurosos, mas tambem o pão, o amido e as feculas.

Qualquer que seja a causa da intolerancia dos alimentos, alteração, ou ausencia de succo gastrico, inflammação, ou ulcerações do estomago, ou do intestino, 3 a 5 pilulas de **Pancreatina de Defresne** depois da comida, sempre alcançam os melhores resultados e são por isso prescriptas pelos medicos contra as seguintes affecções:

Falta de appetite.	Anemia.	Gastralgias.
Más digestões.	Diarrhea.	Ulcerações cancerosas.
Vomitos.	Dysenteria.	Enfermidades do figado.
Flatulencia estomacal.	Gastrites.	Emmagrecimento.

Somnolencia depois do comer, e vomitos que acompanham a gravidez.

PANCREATINA DEFRESNE em frasquinhos com a dose de 3 a 4 colheradazinhas depois da comida.

Em casa de DEFRESNE, autor da Peptona, PARIS, e em todas as Pharmacias

NEURASTHENIA, HYPOCONDRIA, DOENÇAS NERVOSAS, IMPOTENCIA
Rachitismo, Tuberculosa ossea, Arthrite, Rheumatismos
TUBERCULOSA PULMONAR, etc.

O GLYCEROPHOSPHATO DE CAL DALLOZ

É o Medicamento por excellencia para as supramencionadas indicações na dose de 1 a 2 colheradas (das para café) antes de cada refeição.

PARIS: J. DALLOZ, 13, boulevard de la Chapelle.
Em PERNAMBUCO: COMPANHIA de DROGAS e PRODUCTOS CHIMICOS.

VINHO DE CHASSAING
BI-DIGESTIVO
Receitado desde 30 annos
Contra as AFFECÇÕES das VIAS DIGESTIVAS
Paris, 6, Avenue Victoria.

Paris — BELLEZA DO ROSTO — Paris
— LAIT ANTÉPHÉLIQUE —
O LEITE ANTEPHELICO
puro ou misturado com agua, dissipa
SARDAS, TEZ CRESTADA
PINTAS-RUBRAS, BORBULHAS
ROSTO SARABULHENTO
E FARINACEO
RUGAS
&
torna e conserva a cutis liza e clara.
CANDÈS & Cᵒ — Bᵈ St-Denis, 16

A "PHOSPHATINA FALIÈRES" é alimento o mais agradavel e mais recommendado para as crianças desde a idade de 6 para 7 mezes, sobretudo na epoca do desmamar e durante o periodo do crescimento.

Facilita a dentição, assegura a boa formação dos ossos, detem e estorva os defeitos de crescimento, impede a diarrhea tão frequente entre as crianças.

Paris, 6, Avenue Victoria e em todas as pharmacias.

O MORRHUOL *creosotado* de CHAPOTEAUT

O MORRHUOL CREOSOTADO contém os principios activos de creosoto de faia. E' um microbicida poderoso e constitúe o remedio mais efficaz contra as *Bronchites* e *Catarros rebeldes*, a *Tisica laryngeana*, a *consumpção* e *todas as molestias de peito*.

PARIS, 8, RUE VIVIENNE
e em todas as Pharmacias

PRISÃO de VENTRE
Cura pelos Verdadeiros
Pós Laxativos de Vichy
do Doutor L. SOULIGOUX
Laxativo certo, de sabor agradavel e facil a tomar.
Paris, 6, Avenue Victoria e em toda as Pharmacias.

MOLESTIAS DA BOCA E DA GARGANTA
PASTILHAS DE PALANGIÉ
de Chlorato de Potassa e d'Alcatrão
Approvadas pela Junta de hygiène do Rio-de-Janeiro

E o remedio mais rapido e efficaz que se conhece para combater as molestias da boca, taes como a inflammação das gengivas, as aphtas, a seccura da lingua e do paladar, e egualmente as molestias da garganta, como a inchação e ulcerações das amygdalas e da campainha, a rouquidão, etc. Ellas são muito procuradas pelos cantores e advogados, pelos pregadores de sermão e outros oradores publicos, etc.

PARIS, 8, rue Vivienne
E EM TODAS AS PHARMACIAS

SAUDE DAS SENHORAS
APIOLINA DE CHAPOTEAUT
(Differente do Apiol)

A APIOLINA é o mais poderoso emmenagogo conhecido, e o mais apreciado pelos medicos. Ella provoca e regularisa o fluxo mensal, faz desapparecer a interrupção e a suppressão d'elle, bem como as dores de cabeça, a irritação nervosa, as crispações, as dores e colicas que acompanham as *epochas menstruaes*, compromettendo tão frequentemente a saude das senhoras.

Em PARIS, 8, Rue Vivienne.

NEVEIRA DOS CASTELLOS e dos CAMPOS
Produz em 10 Minutos 500 gr. a 8 kil. de Gelo, ou Sorvetes, Bebidas Geladas, etc., por um Sal inoffensivo.
J. SCHALLER
332, rue St-Honoré, PARIS
PROSPECTO FRANCO

Criadas

Precisa-se duas amas sendo uma para cosinha e outra para copeira, para casa de pouca familia, paga-se bem, a tratar a rua do Imperador n. 71, 2º andar.

Professor

Um homem casado, já de idade, com bastante pratica de ensino propõe-se a leccionar em algum engenho que fique á margem das linhas de ferro deste Estado, as materias seguintes: Portuguez, (inclusive primeiras lettras), latim, francez, italiano e arithmetica.

Quem pretender dirija-se pessoalmente ou por carta fechada com as iniciaes A. C. O. á pharmacia olindense n. 46 na cidade de Olinda, que achará ahi com quem tratar.

Attenção

Vende-se 2 bois, 2 carroças e 2 cavallos sendo um de corridas e um de sella 2 vaccas paridas, sendo uma tourina e uma bem mestiça; preços commodissimos. A' tratar com o dono, no sitio em frente a praça João Alfredo.

Engenho

Vende-se o engenho Segurança, á margem do rio Taquara, no municipio de Quipapá, uma legua distante do povoado Barra do Jangada; esse engenho tem proporções até para se estabelecer uma usina, pois dispõe de grande somma de terras; tem toda ferragem nova e é movido por um excellente motor a vapor. O engenho Segurança está em condições de não precisar de outras terras para se montar uma bôa usina. Quem pretender poderá ir examinar as obras e tratar com o seu actual proprietario se agradar.

Precisa-se

Um criado de 14 a 16 annos para o 3º andar da typographia do Diario de Pernambuco.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e mais serviços de casa de pequena familia; a tratar na rua do Rangel n. 25.

Collegio Accioly, Garanhuns

— As aulas deste estabelecimento de instrucção primaria e secundaria, se reabrirão no dia 15 de Janeiro.

A directoria do collegio participa aos pais de seus alumnos e a quem interessar possa que admittio como socio o cidadão Theophilo Cavalcante, ex-empregado interno do Gymnasio, e espera merecer a confiança de seus amigos.

Garanhuns, 1º de Janeiro de 1896

José Accioly Cavalcante de Albuquerque.

Cavallo apprehendido

Foi no dia 12 do mez passado apprehendido pela subdelegacia da Magdalena um cavallo com os signaes seguintes: côr mellado, inteiro e acha-se depositado na mesma subdelegacia, e quem se julgar seu dono pode reclamal-o, provando com documentos legaes que lhe será entregue.

7 de Janeiro de 1896.

Casa e terrenos

Vende-se uma pequena casa, propria para banhos salgados, nos Milagres, em Olinda.

Um terreno optimo para edificação na rua do Bispo Cardozo Ayres, Boa-Vista.

Um outro em Duarte Coelho, á margem do rio. Os dous primeiros estão rendendo de 10 a 15 % do preço por quanto se vendem, a tratar na rua da Madre de Deus n. 10.

Electricidade

Antonio do Carmo Almeida Sobrinho, encarrega-se de installações de luz electrica em usinas e estabelecimentos industriaes, bem como telephones particulares, campas electricas, para-raios e outros trabalhos congeneres.

Pode ser procurado por cima do «Diario de Pernambuco».

Ama

Precisa-se de uma para comprar e cosinhar para duas pessoas, a tratar no pateo do Paraizo n. 12, botequim.

Cajú

Compra se qualquer quantidade: á rua da Madre de Deus n. 4.

Vitrina e balcão

Vende-se para liquidar; na rua Barão da Victoria n. 53, loja de joias.

Criado e ama

Precisa-se de um criado de idade de 12 a 18 annos e de uma ama para casa de familia, na rua Formosa n. 37.

AO CLERO

Grande sortimento de meias proprias para padres, conegos e bispos.

Merinós pretos, superior qualidade na

AVE DO PARAIZO
51 Rua da Imperatriz 51
ALBERTO CARDOSO & C.

Dormitorios ou quartos mobiliados para solteiros, no ameno arrabalde da Magdalena.

Para informações na mesma rua n. 6, Mercearia.

Caixeiro

Precisa-se de um de idade de 14 a 16 annos e que tenha pratica para taverna; a tratar no pateo da Paz em Afogados n. 23.

Sobrado

Vende-se o sobrado n. 161 da rua Imperial, de dous andares, com agua encanada, grande quintal murado, cocheira, portão com gradeamento de ferro, muitos commodos, e com proporção para uma fabrica, a tratar na rua do Barão da Victoria n. 49, loja.

Ao commercio

O abaixo assignado declara ter vendido seu estabelecimento de molhados, sito a rua das Pernambucanas n. 25 D, ao Sr. João Baptista da Silva, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus; quem se julgar com direito ao mesmo apresente sua reclamação no prazo de 3 dias a contar da data do presente.

Recife, 12 de Janeiro de 1896.

João Estevão Freire.

Ao commercio

O abaixo assignado declara ter vendido o seu estabelecimento de seccos, sito no becco da Fabrica n. 23, ao Sr. João Estevão Freire, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus; quem se julgar com direito ao mesmo apresente sua reclamação no prazo de 3 dias a contar da data do presente.

Recife, 12 de Janeiro de 1896.

João Baptista da Silva.

Realejos grandes

Importantes realejos com lindissimas musicas, as mais modernas, proprias para cosmorama, kermesses, etc. Vende-se por preço commodo, por ter grande sortimento na Relojoaria David, rua do Cabugá n. 14.

Ao commercio

Os abaixo assignados declaram que nesta data dissolveram amigavelmente a sociedade que gyrava sob a firma de Santos Moreira & Braga retirando-se o socio Antonio dos Santos Moreira, pago e satisfeito do seu capital e lucros ficando todo activo e passivo a cargo do socio João Alfredo Braga continuando a gyrar sob a firma individual.

Recife, 31 de Dezembro de 1895.

Antonio dos Santos Moreira.
João Alfredo Braga.

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grandes e pequenas porções applica-se ventosas seccas e sarjada; na rua das Larangeiras n 14.

Costureiras

Precisa-se de costureiras á rua Barão da Victoria n. 50.

Attenção

Vende-se um terreno na Boa-Viagem, com 60 palmos de fundo e 100 de comprimento, a tratar na rua dos Ossos n. 26.

Amas

Precisa-se de duas amas, a tratar á rua Barão da Victoria n. 65 2º andar.

Professor

Precisa-se de um com habilitações para leccionar primeiras lettras em um engenho perto da cidade; prefere-se pessoa idonea. A' tratar com Agostinho Costa & Fiuza, praça do Corpo Santo n. 9, 1.º andar.

ALFAIATARIA CAXIAS
DE
Campos & C

N. 35—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 35
Em frente do Diario

Os proprietarios deste bem montado estabelecimento previnem ao respeitavel publico que para bem servir aos seus freguezes teem no referido estabelecimento um esplendido e variado sortimento de casemiras pretas e de cores, o que ha de melhor em lã, brins de puro linho de todos os padrões, e por preços rasoaveis.

Possuem bons artistas, pelo que se julgam habilitados a satisfazer com todo gosto, esmero e perfeição ao freguez mais exigente.

Na mesma alfaiataria alugam-se casacas, etc.

Regulador da Marinha

Concerta-se relogios de algibeira, pendulas de torre de igreja chronometro de marinha, caixa de musicas, apparelhos electricos, oculos, binoculos, oculos de alcance, joias e todo e qualquer objecto tendente a arte mechanica.

9—Rua Larga do Rosario—9

Cocheiro

Precisa-se de um que seja pessoa capaz para um engenho proximo da cidade. A tratar com Agostinho Costa & Souza na praça do Corpo Santo n. 9, 1.º andar.

Caixeiro

Precisa-se de um menino de 12 a 14 annos, que tenha pratica de molhados, a tratar no pateo do Terço n. 34.

AVE DO PARAIZO
51 Rua da Imperatriz 51
ALBERTO CARDOSO & C.

A's Exmas Noivas.— Um variado sortimento de sedas brancas, colchas, cortinados, capellas, véos e saias de seda recebeu a

AVE DO PARAIZO

Acaba de apparecer o mais extraordinario poema de Guerra Junqueiro

PATRIA

Esta é a ditosa patria minha amada.
CAMOES.

1 grosso volume nitidamente impresso em magnifico papel 6$000.

A venda em todas as livrarias.

Deposito da edição — LIVRARIA INTERNACIONAL de Francisco Soares Quintas, Rua 15 de Novembro n. 77—Recife.

Descontos em 10 br. 10 0/0

EMULSÃO VERMIFUGA

Formulada e preparada por

José Marques Ferreira

PHARMACEUTICO

TITULADO PELA ESCOLA DE MEDICINA E PHARMACIA DA BAHIA
APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim, a de não ser preciso purgantes depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que de mandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças colheres das de chá. Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou mesmo com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
« 1 «	2$000
Duzia de 1/2 «	10$000
« 1 «	20$000

DEPOSITO GERAL
PRAÇA MACIEL PINHEIRO—5

PHARMACIA FERREIRA
PERNAMBUCO

MUTILADO

ILEGÍVEL

DOCUMENTOS EM FAVOR DO

ELIXIR M. MORATO

PROPAGADO POR D. CARLOS

A NOVA DESCOBERTA INDIGENA

Remedio sem rival para syphilis em todas as suas manifestações para o rheumatismo e para morphéa!!

DR. BEZERRA DE BURNAY

Illustrado amigo e Sr. Dr. Carlos—Depois de muitas experiencias e curas e tudo sobre o seu grande remedio o—Elixir M. Morato,—cujo tenho ministrado nos hospitaes e em minha clinica particular, resolvi, de accordo com os meus illustres collegas, o Dr. Medeiros, Dr. Lefreve e Dr. Sá Mendes, applical-o pela seguinte forma, sendo casos de syphilis inveterada, rheumatismo chronico e boubas

....

Tenho tido o melhor successo com o elixir M. Morato,—e alguns dos meus collegas chamam-lhe com razão de «salva vida». O seu remedio é um prodigio e unico como anti-syphilitico e anti-rheumatico.

Rio de Janeiro, Março de 1889.—Dr. J. Pitta Bezerra de Burnay.

DUAS CURAS

Sr. D. Carlos—As minhas filhas Elvira e Leonor, soffreram bastante tempo de humores, soffrendo umas dôres nos ossos ou dôres rheumaticas, e outra de molestia de pelle. Nada poupei para cural-as, porém, sempre em vão. Acabo finalmente de obter a cura de ambas com o uso que fizeram do seu—elixir M. Morato—e é tal a minha satisfação com o effeito de tão bom medicamento, que lhe escrevo esta com o fim de elogial-o em sua descoberta.

Sou com respeito e consideração—Antonio Alves de Camargo—S. Paulo.

DR. EDUARDO GUIMARÃES

Dr. Eduardo P. Guimarães, formado em medicina pela Faculdade da Bahia, etc.

Attesto *in fide grani*, que tenho empregado com feliz resultado em todas as affecções syphiliticas, o—elixir M. Morato—excellente preparado do Sr. D. Carlos, o que affirmo com o juramento se fôr preciso.

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 1892—Dr. Eduardo P. Guimarães.

CURA DE RHEUMATISMO

Illm. Sr. D. Carlos—Meu filho, de 21 annos de idade esteve quatro mezes entrevado das pernas e dos braços, comendo por mãos de outros em um estado lastimoso. Principiou a fazer uso do—elixir M. Morato—propagado por D. Carlos, e logo aos primeiros vidros de uso, levantou-se e principiou a servir-se de suas proprias mãos. E' um verdadeiro milagre esse remedio santo.

Antonio Martins de Siqueira.—Santa Rita de Passa Quatro.

DR. JOÃO NEPOMUCENO

Dr. João Nepomuceno de Oliveira Bello, doutor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, cavalheiro da Ordem da Rosa, etc.

Attesto que tenho empregado em minha clinica civil o—elixir Morato—propagado pelo Sr. D. Carlos, com resultados vantajosos nas molestias syphiliticas chronicas, sobretudo no rheumatismo nodoso. O que affirmo sob fé de meu grão academico e com o juramento se fôr preciso.

Campinas, 20 de Fevereiro de 1892—Dr. João Nepomuceno de Oliveira Bello.

CURA DA MORPHÉA

Sr. D. Carlos—Disponho de meios, graças a Deus e soffrendo ha tempo de morphéa, estava desesperado por não achar remedio que me curasse, pois tomei tudo que offerecem para este mal; graças á Providencia, pude obter uma duzia do seu elixir M. Morato, e em tão boa hora que me acho convalescendo. Os bobões desappareceram; a grosseria do rosto e das mãos, acabou-se, a pelle tomou a sua devida côr, e as sobrancelhas estão crescendo de novo, considerando-me são, e dou graças a Deus pela descoberta do santo remedio elixir M. Morato, que é a quem devo a minha salvação.

Póde mandar publicar esta para que quem soffrer, saiba que hoje se cura a morphéa, tomando elixir M. Morato. Deus guarde a V. S.—José Corim da Silva, Cidade do Amparo.

PADRE JACINTHO

O meu visinho Roberto Dias de Andrade, esteve enfermo cerca de um anno, e, entanto eu como aquelles que o trataram, julgaram no periodo por morphéa. Desilludido por alguns temeu com parcimonia o elixir M. Morato, propagado por D. Carlos e sarou. Deus me perdôe em dizer que se não fosse eu testemunha occular deste facto, pol-o-hia em duvida.

O elixir M. Morato, cura a morphéa.

Bemdito senhor, o Senhor—Padre Jacintho E. Torres—S. Paulo.

DOZE ANNOS

Fazia mais de doze annos que era victima de um infame rheumatismo que me tolhia para tudo porém a conselho de meu collega major Moura, de usar do novo medicamento indigena chamado elixir M. Morato, foi o que me fez ficar como outr'ora são, forte, rijo e valente e prompto para tudo.

Recommendo a quem precisar que tome, para ficar bem, só elixir M. Morato, e mais nada—Major Tito Alves Ramos—Rio de Janeiro.

DR. ANTONIO SEVERO

Dr. Antonio Severo Wenceslão formado em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, medico adjunto do hospital da Sociedade Portugueza de Beneficencia.

Attesto sob fé do meu grão, que tenho applicado em minha clinica o—Elixir M. Morato—propagado por D. Carlos, com grande proveito nos casos de syphilis terciaria, especialmente quando chronica.—Dr. Antonio Severo Wenceslão.—Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 1892.

CASO DESESPERADOR

Jámais vivente algum terá soffrido de syphilis e suas consequencias como eu, e ha muito tempo que desejava a morte, pela vida atroz que tenho levado. Tanto quanto ha de syphilis parece que estava em mim. E eu hoje curado, e curado deveras, pelo remedio novo chamado Elixir M. Morato.

Foi a Providencia Divina quem fez descobrir este grande e magnifico depurativo.—Victor Meirelles de Matta— Cidade de Santos.

CURA DE FERIDAS

Foi com o uso do Elixir M. Morato que cureime de umas feridas de máo caracter, que tive ha muito tempo, sem poder obter melhoras com muitos medicamentos que tomei. Hoje, graças ao grande depurativo - Elixir M. Morato—propagado por D. Carlos, que se vende em S. Paulo na casa Peixoto Estrella & C., á rua de S. Bento, 11, eu estou completamente bom. Mandem publicar esta para bem da humanidade.—F. de Andrade Costa.—Araras.

DR. MEDEIROS E CUNHA

Dr. João Alberto de Medeiros e Cunha, Dr. em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, cavalheiro commendador da Ordem Militar Portugueza de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, etc.

Certifico em fé de meu grão que tenho sempre empregado em molestias syphiliticas e rheumaticas—Elixir M. Morato—propagado por D. Carlos, colhendo sempre os melhores resultados.—Dr. João Alberto de Medeiros e Cunha.—Capital do Estado de S. Paulo 4 de Março de 1892.

MAIS PROVAS

Illm. Sr. D. Carlos.—Sertão de S. Pedro do Turvo.—Os muitos elogios que ouvi fazer ao seu grande depurativo o—Elixir M. Morato—fez-me lembrar experimental-o em um preto de nome Felippe Maciel, carpinteiro e meu visinho que ha cerca de tres annos vivia da caridade publica pelo seu estado hediondo de morphéa. Este infeliz chorava o seu estado todos os dias, por não poder trabalhar; pois que, foi sempre muito trabalhador e conhecido; porem como é natural, o seu estado horrendo da morphéa afugentava a todos de ao pé de si. Mandei buscar, de dó do preto, uma porção do seu — Elixir M. Morato—e isto porque entendi que o seu estado gravissimo e adiantado exigiria bastante medicamento.

E' extraordinariamente admiravel o que lhe communico; o doente, uma vez principiado o curativo foi apresentando melhoras lentamente, porem, progressivamente, a tal ponto que se acha restabelecido e trabalhando completamente curado!!

Com a idade e a pratica que tenho do mundo e da vida, estou autorisado a dizer-lhe que é tão maravilhoso o effeito do grande e mysterioso remedio o—Elixir M. Morato—que vacillo em julgal-o deste mundo, ou em chamal-o Santo e Providencial linitivo para felicidade da humanidade.

E' preciso que lhe diga, que entre os fazendeiros meus visinhos ha homens velhos e experientes que conheceram o estado do meu protegido, e que ao saberem do milagre operado pelo santo remedio, vieram á minha casa propositalmente certificar-se e emmudeceram á vista da realidade. E eu por minha vez lhe digo que elles tiveram razão de emmudecer, porque o—Elixir M. Morato—opera tão maravilhosamente, que não ha palavras que o expliquem.

Que lhe sirva esta de mais um attestado que lhe offereço, e que se certifique de viso quem precisar, para beneficio humanitario.

Sertão de S. Pedro do Turvo.

João Antonio de Oliveira Marques.

DR. GODOFREDO MAIA

Dr. Julio Oppas Godofredo Maia, formado em medicina e obstetricia pela Universidade de Giessen (Gran Ducado de Hesser) com diplomas de habilitação theorico-pratica de diversas nações americanas; antigo cirurgião voluntario da marinha e exercito do Brasil e das Republicas Argentina e Oriental do Uruguay, etc.

Certifico que tenho administrado em minha clinica o novo preparado de origem indigena, denominado—Elixir M. Morato—propagado pelo Sr. D. Carlos, em diversos casos de syphilis de certa gravidade, tendo colhido magnificos resultados deste poderoso anti-syphilitico. O que affirmo sob fé de meu grão, e jurarei se preciso fôr.

Rio de Janeiro.

Dr. Julio Oppas Godofredo Maia.

GRAVE ENFERMIDADE

Declaro que fui mordido de uma cascavel, curei-me sem cessar mais de quatro annos, ficando-me uns buracos chagosos nos pés; se sarava um, abria outro immediatamente, ficando com paralysia em uma mão desde que foi mordido: Aconselhado a fazer uso do novo remedio — ELIXIR M. MORATO — propagado por D. Carlos, tomei-o bastante tempo e fiquei completamente bom. A quem ainda não conhece o —ELIXIR M. MORATO,— eu declaro que este remedio é santo, porque faz milagres.—André Borrty—Porto Feliz.

DOIS ANNOS DE SOFFRIMENTO

Illm. Sr. Dr. Carlos—Dous annos com uma perna inchada e uma erupção humida na mesma, com todos os curativos a tempos e horas sem sentir melhoras; é para descorçoar. Experimentei o novo remedio indigena o—ELIXIR M. MORATO—propagado por D. Carlos e sentindo melhoras continuei a usal-o até ficar completamente curado como estou. Abençoado medicamento. Póde usar como convier.—De V. S. Augusto Calheiros de Miranda.—S. Paulo.

DR. SA' MENDES

Certifico em fé de meu grão que tenho applicado em molestias syphiliticas chronicas o novo preparado—ELIXIR M. MORATO—propagado por D. Carlos obtendo sempre os melhores e mais satisfactorios resultados. — Dr. Alfredo Além de Sá Mendes.—Vassouras.

GRAVISSIMO ESTADO

Sr. D. Carlos=Minha mãe, D. Maria Ismenia ficou depois de diversos incommodos, com a morphéa, ficando com o rosto agreiado em um estado deploravel, a ponto de todo o mundo fugir della, coitada. Os facultativos que mandei vel-a, disseram-me que não perdesse tempo. Era um horror. Abaixo de Deus, é ao=ELIXIR M. MORATO=propagado por V. S. que devo a ver a minha mãe boa e a goisa de volta de viagem muito demorada, acudem suas antigas amigas a vel-a e a felicital-a. Reconheço juro se preciso for que o=ELIXIR M. MORATO=cura a morphéa=Faça o uso que convier=De V. S. Francisca Ermenia da Conceição=Botucatú.

CURA DE RHEUMATISMO

Tendo ido a fogos de Caldas ha seis annos seguidos, pelo rheumatismo e a prova do pouco proveito, é a necessidade annual que alli me tem levado. Tomei agora o ELIXIR M. MORATO=propagado por D. Carlos e dou por findas a visita as aguas, porque o=ELIXIR M. MORATO= curou-me radicalmente. E' tal a minha satisfação que offereço de «motuo proprio» este attestado reconhecido pelo tabellião=Alfredo Neves da Silveira=Campinas.

FELIZ RESULTADO

Minha filha Halina Prospera de Souza, esteve muito tempo completamente entrevada, pelo rheumatismo tendo sido impotente todo o medicamento de que lancei mão. Foram dous mezes de uso sem intermittencias do novo remedio= ELIXIR M. MORATO= propagado por D. Carlos que puzeram minha filha completamente restabelecida. Reconheço como verdadeiro prodigio esse medicamento indigena=Tiburcio Prospero de Souza.=Rio de Janeiro.

MARIA ANTONIA

As dores de ha tantos annos na perna e no braço esquerdo, e uma bola que tinha na barriga, e que tudo ensinava remedios, mais ninguem curava; sarou agora com alguns vidros do remedio=Elixir M. Morato=Deus ajude o invento=Maria Antonia de Souza=Jacarehy.

GRANDE CURATIVO

Illm. Sr. D. Carlos=Logo que cheguei da Europa, incharam-me as pernas e appareceu uma cerosidade continua e que era humida e escamosa, com aggravante de umas dores nos ossos dos pés e das pernas que me fizeram soffrer atrozmente por mais de quatro mezes. Foi tratado por tres medicos de nomeada, tendo dous destes prognosticado a molestia de rheumatismo, e outro prognosticou=Eczema. Tratado com todo o cuidado pelo tempo referido, porem, sempre apezar do tratamento, e, no lastimoso estado em que jazia, fis junta dos tres facultativos para decidirem-me o resultado da junta foi aconselharem-me a entrar em um hospital para serem-me applicadas injecções de morfina. Desanimei, e tinha razão para isso. Visita-me nesta occasião um amigo e aconselha-me a que tomasse o glorioso—ELIXIR M. MORATO=propagado por D. Carlos, acceitei por teima e elogios feitos aos prodigios deste remedio e com o uso de 12 frascos acho-me curado. Sinto alta satisfação em communicar-lhe esta cura que achei maravilhosa, e attestar a muitas pessoas que me conhecem, que salvei-me de morte certa, graças ao— ELIXIR M. MORATO. Para beneficio da humanidade mande publicar este attestado.—De V. S.=Francisco Peres y Herrera—S. Paulo.

A MÃI

Sou obrigado pelo reconhecimento a vir declarar que tinha meus filhos inutilisados pelos muitos humores que soffriam e que estava desesperada de ter applicado muitos tratamentos que aconselhavam, de que nunca tirei resultado. Hoje estão meus filhos, livres de perigo e com o corpo limpo de humores, em fim saude perfeita e isto só aconteceu depois de lhes fazer usar algum tempo o glorioso remedio=ELIXIR M. MORATO=propagado por D. Carlos. Bemdicto seja, tão feliz achado=Maria Etelvina da Conceição—Tatuhy.

MARIA DAS DORES

Minha mulher D. Maria das Dores está completamente curada da terrivel molestia morphéa que soffreu quasi quatro annos, tomando muitos remedios, o unico medicamento que lhe deu a reconstituição da saúde e a felicidade, chama-se Elixir Morato, propagado por D. Carlos. Podem fazer o uso que convier. Antonio Goulart de Souza.—Piraginú.

MILAGRE

Eu pensei que morria podre de tantos humores que soffri e de feridas antigas que tantas dores me deram. Hoje graças ao remedio indigena o Elixir M. Morato, propagado por D. Carlos, estou curado e tendo saúde que farte para viver feliz. Abençoado remedio o Elixir M. Morato.—Manoel da Costa Abreu.—Taubaté.

RHEUMATISMO

Só sabe o que é o rheumatismo quem o tem ou teve, e esses declaro que soffri 11 annos, e pedi a Deus, a morte muitas vezes. Usei o novo remedio indigena o Elixir M. Morato, propagado por D. Carlos, e estou bem livre do perigo, devendo a vida exclusivamente a esse santo remedio.—Sebastião Pereira de Aguiar.—Campinas.

ALBERTO DA MATTA

O Sr. Alberto da Matta, conhecido guarda livros no Rio de Janeiro, soffria muito e ha tempo definhando a ponto de julgarem-o perdido. Tomando o grande anti-syphilitico o Elixir M. Morato, ficou robusto e forte causando estranheza aos seus amigos. Escutemos o que elle diz: Illm. Sr. D. Carlos.—Emmagreci ha tempo a esta parte, e isto progressivamente a ponto de parecer um verdadeiro esqueleto. Perdido appetite, a alegria natural e o consolo, sobresahindo sempre um certo mão estar. Cancei de tratar-me por nada aproveitar. Tomei por ultimo com muita recommendação o famoso depurativo indigena Elixir M. Morato, e com espanto meu e de meus amigos, restabeleci a saude depauperada! Hoje como com appetite, sinto forças, coragem, animo e aptidão para o que for mister. E a syphilis que eu tinha, no entanto que todos attribuiam a outras molestias, devido a vida sedentaria que tenho de escriptorio.

Parabens pois á humanidade pela felicidade que póde hoje usufruir com o apparecimento do soberano depurativo o Elixir M. Morato, propagado por D. Carlos. Use como convier.—Alberto da Matta.—Rio de Janeiro.

ALBERTINA E ALICE

Illm. Sr. D. Carlos—Venho cheia de gratidão, declarar-lhe que minha filha Albertina, soffria muito do ventre, tendo uma bola na barriga com muitas dôres, e dores agudas na perna esquerda e nas costas. A minha filha Alice, soffreu sempre desde criança, de muitos humores por todo o corpo, tendo de vez em quando inflamações na garganta. Foi Deus que fez V. Exc. descobrir o santo remedio—Elixir M. Morato—pois que minhas filhas usaram delle e sararam. Mas tanto remedio que gastei tanta visita, e tanto trabalho com a botica tudo foi atôa; o unico que curou a ambas, que até me parece milagre de Deus, foi o Elixir M. Morato.—Eu nem sei como possa agradecer a V. S. e assim como só peço a Deus que lhe dê muitos annos de vida e saúde por ter achado tão grande cousa como é o remedio santo.—Elixir M. Morato.—D. Elisa de Souza Coelho.—S. Paulo.

A REALIDADE

Cinco annos de tratamento assiduo de uma ulcera na perna, não tive resultado algum apezar do dispendio extraordinario. Tres mezes de tratamento exclusivamente pelo—Elixir M. Morato—propagado por D. Carlos, deu em resultado sarar. Poderoso, extraordinario é o depurativo—Elixir M. Morato.—José Alves Pacheco.—S. Paulo.

MORPHE'A

Illm. Sr. D. Carlos.—Foi depois de uma grande constipação que se me desenvolveram todos os symptomas dessa horrorosa enfermidade—a morphéa, e a apezar do regimen dietetico, e certo tractamento que observei, desenvolveram-se com tristeza da minha parte, todos os signaes caracteristicos.

Já votado ao aniquilamento pela sociedade foi que principiei a tomar o seu preparado—Elixir M. Morato—e, com quanto a principio sentisse melhoras apenas lentamente, é verdade que com a constancia do uso me acho completamente curado.

Foi sem crença que lancei mão deste medicamento, por ter tomado tanta cousa, infructiferamente, no entanto que hoje declaro e reconheço que hoje cura-se a morphéa, uma vez que se use do—Elixir M. Morato—Rendo preito e homenagem ao poderoso e portentoso medicamento, o—Elixir M. Morato.—E' tal o poder magestatico do incomparavel depurativo o—Elixir M Morato—que, se ha milagres, elle é milagroso. Creia-me sempre, etc, etc.—Antonio Augusto de Almeida.—Rio Claro.

MORPHE'A

Illm. Sr. D. Carlos.—Sarou a mulher morpheica a quem dei o—Elixir M. Morato—propagado por V. S., e pela estranheza do facto, tem dous doentes mais a fazer uso e com algumas melhoras já, apezar do pouco tempo ainda que o têm tomado. Que importante, que bem que é o Elixir M. Morato!! Tiburcio Nascimento.—Amparo.

PAI E FILHO

Sr. D. Carlos.—Meu filho José, está completamente são da grosseria do rosto e das manchas do corpo, que todos diziam ser morphéa, e, foi só com o uso do seu remedio o Elixir M. Morato que mandei vir do Peixoto Estrella & C., de S. Paulo, rua de S. Bento n. 11. Realmente é uma bôa descoberta este santo remedio, é considerado como o melhor dos depurativos. Constantino de Abreu e Silva.—S. Roque.

CHAMA SE

Elixir M. Morato, propagado por D. Carlos, o remedio que cura a morphéa; este poderoso remedio descoberto agora e composto com vegetaes que tem virtude excepcionaes, e as curas que tem feito e está fazendo todos os dias provam o seu effeito certo.

O Sr. Custodio Moladinho, diz que tomando o Elixir M. Morato, propagado por D. Carlos, sarou, esperanças que não tinha mais por ter sido desenganado pelos medicos.

Toda a pessoa atacada desta terrivel mal, e morphéa, sara completamente tomando o grande remedio agora descoberto o Elixir M. Morato, propagado por D. Carlos.

RHEUMATISMO

Declaro ter-me curado radicalmente de fortissimo rheumatismo com o uso por algum tempo do novo remedio denominado Elixir M. Morato, propagado por D. Carlos, entendendo eu que é o referido medicamento, o melhor anti rheumatico que existe ou o unico remedio que cura rheumatismo. Elysiario Garção de Azevedo.—Capivary.

CAMPOS NOVOS

De Campos Novos, o Sr. Felizardo A. Mattos, communica-nos que sua mulher que esta apartada ha tempos por morphetica, fez uso do grande remedio novo o Elixir M. Morato, propagado por D. Carlos, e ella não só sarou, como acaba de juntar-se ao marido.

O Sr. Felizardo A. de Mattos, no expôr as circumstancias, expande-se de uma maneira extraordinaria a favor do remedio que lhe salvou a mulher.

Tem feito prodigio de espantar esta descoberta do Elixir M. Morato, sendo realmente digno de todo o apreço.

O Sr. Felizardo diz mais que depois de sua mulher sarar, já tres pessoas daquelle lugar tem apresentado muita melhoras de morphéa com o uso do mesmo Elixir M. Morato.

S. PAULO

Fazia muito tempo que soffria de syphilis, e de suas consequencias, e o meu soffrimento era deveras serio, porque além do soffrimento foram sempre impotentes todos os medicamentos que usei.

Experimentei o remedio novo indigena denominado Elixir M. Morato, propagado por D. Carlos, em tão feliz momento que acho-me completamente curado. E' digna dos maiores encomios a descoberta extraordinaria deste medicamento, o qual opéra tão efficazmente que assombra os que soffreram e estavam descoroçados como eu. Paulino Neves da Rocha.—S. Paulo.

NORMALISTA

Illm. Sr. D. Carlos.—Remetto hoje a V. S. o attestado que prometti enviar logo que sarasse. Depois dos vidros que V. S. teve a bondade de mandar-me, mandei comprar ainda em S. Paulo mais seis vidros que tomei ficando completamente bom da ferida da perna e do enchaeso dos pés. Não mandei o attestado logo porque queria esperar para ver bem como passava e felizmente posso dizer a V. S. que estou completamente bom.

Hoje posso calçar botinas, o que não fazia ha muito tempo.

Por conselho meu, diversas pessoas têm feito uso desse Elixir M. Morato, tendo muito bom resultado.

Agradeço, pois, a V. S. e peço a que me conte entre os seus criados.

De V. S. criado e obrigado—[illegible] Ferrani, professor publico, Casa Branca.

FERIDAS

Usei com persistencia do remedio indigena denominado Elixir M. Morato por D. Carlos que me curou completamente de cinco feridas bravas as féras que ha muito tempo não havia quem curasse. Abençoado remedio o Elixir M. Morato.—Marcollino Gaspar de Oliveira.—Taubaté.

MORPHÉA

Illm. Sr. D. Carlos.—Tem esta o fim de participar-lhe que estando ha dous annos soffrendo da terrivel molestia a morphéa, tomei todos os remedios conhecidos sem proveito nenhum e fiquei completamente descoroçoado, por ver-me isolado, e morto em vida. Graças á Providencia tive conhecimento do seu remedio de nome «Elixir M. Morato» e mandei buscar, fiz uso, o que ainda estou fazendo, achando-me completamente são.

Não sei como possa agradecer a V. S. o bem que fez a humanidade com este remedio, porém creio que me consolo em gritar bem alto que o remedio que cura a morphéa, e que só agora foi descoberto, chama-se «Elixir M. Morato», propagado por D. Carlos

Aceite os protestos e estima.—De V. S. criado e obrigado, Emygdio Pessoa.—S. José.

NORMALISTA

Illm. Sr. D. Carlos.—Sabindo-me em uma perna uma ferida, fiz uso de diversos remedios para cural-a, porém sem resultado algum. Tomei depois Elixir M. Morato, propagado por D. Carlos, e fiquei completamente bom.

Use V. S. deste como lhe convier.—De V. S. criado e obrigado, Antonio Ferrani, professor publico.—Casa Branca.

CURA CERTA

Declaro que desde que vim de Malaga (Hespanha) tenho sido victima do rheumatismo por uma forma extraordinaria, ficando por vezes preso ao leito em um estado lastimoso.

Tratei-me com doutores em Campinas e em S. Paulo, estando nesta cidade, por uma vez, dois mezes em hospital pago com assistente continuo nunca aproveitando em beneficio apezar do serio tratamento.

Hoje estou são deveras, porém foi unicamente com aproveitar os conselhos que me deram de tomar o grande depurativo «Elixir M. Morato» propagado por D. Carlos. Cinco mezes sem interrupção usei este medicamento aproveitando seriamente seus beneficos effeitos. Use como convier.—João Montijo de Albuquerque.—Sorocaba.

RHEUMATISMO

... Todos os annos eu só vivia nove mezes, pois que tres mezes pelo menos em cada anno era para gemer com agudissimo rheumatismo e passar com as juntas inchadas a ponto de inutilisar-me por esse tempo. Hoje devido ao remedio indigena «Elixir M. Morato», propagado por D. Carlos, estou perfeito e vivo os doze mezes de cada anno, como acabo de ter a prova. E' celebre a acção medicamentosa do «Elixir M. Morato».—Cesario Rodrigues de Mendonça.—Bragança.

D. ESCOLASTICA

Vou fallar-lhe do Elixir M. Morato propagado por D. Carlos, o maravilhoso, o incomparavel, o santo remedio que me deu vida depois de todos me desanimarem e darem-me como sem cura da paralysia de uma perna, grosseira em todo o corpo, muitas dores no ventre e irregularidade.

O que eu soffri só Deus o sabe, foi de mais, era de mais, e deu para cansar meus parentes, que todos julgaram não ter cura as minhas enfermidades.

O grande remedio chamado Elixir M. Morato propagado por D. Carlos foi o que me deu vida, foi o que me curou.—D. Escolastica Maria Perpetua.—Indaiaja.

MUITO GRAVE

Attesto que soffri por muito tempo umas dores agudas nos ossos que conforme o tempo se localisavam aqui e alli, tinha um adormecimento no pé e mão esquerda que resistia a muitos remedios sem proveito e uma irregularidade na barriga que era uma cousa por demais. Com estes soffrimentos, com muitos remedios que tomei e com a idéa que me ..., de gorda que sempre fui fiquei magra que era uma tristeza; e depois um fastio que me enfraqueceu a ponto de quasi ficar entrevada. Attesto mais que tomei o Elixir M. Morato preparado por D. Carlos e que sarei de tudo, ficando como estou de completa saude, forte e robusta.—D. Leonor A. Vieira.—S. Paulo.

MILAGRE

Uma terrivel molestia syphilitica inutilisou-me para a familia, para os amigos e para a sociedade. Soffrer quotidiano, lastimoso e dispendioso.

Tratei-me com muitos especialistas da capital, fiz uso das aguas thermaes, e nunca chegou a vez de utilisar o tratamento que não produzio o effeito desejado. Os conselhos fizeram-me lançar mão do remedio novo o Elixir M. Morato propagado por D. Carlos e com certo uso effectivo sarei.

E' verdadeiramente miraculoso este superior depurativo, e sua acção anti syphilitica é tal que causa espanto a quem como eu chegou ao ultimo estado desta enfermidade. Para mim está resolvido que a impotencia de todos os depurativos para as molestias de impureza do sangue, cessa com a presença do soberano anti syphilitico, o infallivel, o milagroso Elixir M. Morato. Para beneficio d'aquelles que precisarem, autoriso a que publiquem esta.—João Domingues Pilar.—Campo Largo.

Todas as firmas acima acham-se reconhecidas na forma da lei e são de pessoas muito conhecidas e consideradas

***ELIXIR M. MORATO**, soberano remedio para as molestias syphiliticas, e rheumaticas, acha-se approvado pela Inspectoria de Hygiene Publica do Brazil, autorisado e licenciado pelo Governo Federal, e elogiado pelas entidades medicas scientificas.*

Agentes e depositarios em Pernambuco:

A Companhia de Drogas.---Rua Marquez de Olinda n. 24

MUTILADO

ILEGÍVEL